



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 40, QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2025

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)

1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)

3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de
Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 13ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE MARÇO DE 2025

1.1 – ABERTURA	11
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Oradores	
Senador Plínio Valério – Exposição sobre o Projeto de Lei nº 499/2025, de autoria de S. Exa., que busca garantir a prevenção, detecção e tratamento do câncer de mama pelo SUS a partir dos 40 anos. ...	11
Senador Esperidião Amin – Reflexões sobre o funcionamento da justiça brasileira, destacando a necessidade de julgamentos isentos. Registro da criação da Frente Parlamentar de Apoio à Cibersegurança e Defesa Cibernética, que será presidida por S. Exa.. ..	12
Senador Paulo Paim – Expectativa quanto à realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 30) em Belém-PA, e considerações sobre a importância do evento para o enfrentamento das mudanças climáticas e para o protagonismo do Brasil nas discussões ambientais globais. Defesa do Projeto de Lei nº 5427/2023, relatado por S. Exa. na CDH, que dispõe sobre a monitoração eletrônica de agressores durante a aplicação de medidas protetivas de urgência em casos de violência doméstica e familiar.	14
Senador Humberto Costa – Comentários sobre o recebimento, pelo STF, da denúncia contra o ex-Presidente Jair Bolsonaro e outros réus por crimes contra as instituições democráticas. Defesa dos Projetos de Lei nº 2331/2022 e nº 8889/2017, que dispõem sobre parâmetros de investimento das empresas de vídeo sob demanda na produção de audiovisual nacional.	16
1.2.2 – Suspensão da sessão às 14 horas e 52 minutos e reabertura às 16 horas e 25 minutos	18
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Item 1	
Proposta de Emenda à Constituição nº 2/2016, primeiro signatário o Senador Randolfe Rodrigues, que altera o art. 6º da Constituição da República, para incluir, dentre os direitos sociais, o direito ao saneamento básico. Transcorrida a segunda sessão de discussão em primeiro turno.	18



1.3.2 – Oradores

Senador Eduardo Girão – Questionamento sobre suposta imparcialidade de Ministros da Suprema Corte no julgamento do recebimento da denúncia contra o ex-Presidente Jair Bolsonaro e outros réus por crimes contra as instituições democráticas. Cobrança de análise, pelo Senado Federal, de pedidos de *impeachment* de Ministros do STF. 20

1.3.3 – Item 2 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 5512/2023)

Projeto de Lei nº 5427/2023, do Deputado Federal Gutemberg Reis, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para sujeitar o agressor a monitoração eletrônica durante aplicação de medida protetiva de urgência em casos de violência doméstica e familiar. Aprovado com emenda de redação*, nos termos do **Parecer nº18/2025-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Leila Barros, após **aprovação** do Requerimento nº 213/2025 (prejudicado o Projeto de Lei nº 5512/2023). 22

Redação final do Projeto de Lei nº 5427/2023 (**Parecer nº 19/2025-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada. À sanção.** 27

1.3.4 – Oradores (continuação)

Senador Alan Rick – Indignação com o recebimento da denúncia contra o ex-Presidente Jair Bolsonaro, pelo STF, e com a alegada tentativa de afastá-lo das eleições de 2026. 29

1.3.5 – Item 3

Projeto de Lei nº 475/2024, da Deputada Federal Erika Hilton, que *veda a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes e pesquisadores em virtude de gestação, de parto, de nascimento de filho ou de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa das instituições de educação superior e das agências de fomento à pesquisa. Aprovado com emenda de redação.* 30

Redação final do Projeto de Lei nº 475/2024 (**Parecer nº 20/2025-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada. À sanção.** 31

1.3.6 – Item extrapauta

Requerimento nº 616/2024, do Senador Chico Rodrigues, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 76 e 5178/2020. **Aprovado.** 31

1.3.7 – Itens extrapauta

Requerimento nº 27/2025, do Senador Dr. Hiran e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia do Oftalmologista. **Aprovado.** 31

Requerimento nº 28/2025, do Dr. Hiran e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o aniversário do Estado de Roraima. **Aprovado.** 31

Requerimento nº 1006/2024, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia do Médico. **Aprovado.** 31

Requerimento nº 29/2025, do Senador Dr. Hiran e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia do Médico. **Aprovado.** 31

Requerimento nº 181/2025, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar os 35 anos do Sindjus. **Aprovado.** 31



Requerimento nº 40/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia da Promulgação da Constituição Cidadã. Aprovado.	31
Requerimento nº 41/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência. Aprovado.	31
Requerimento nº 42/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia Nacional do Idoso. Aprovado.	31
Requerimento nº 43/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. Aprovado.	31
Requerimento nº 44/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia Internacional dos Direitos Humanos. Aprovado.	31
Requerimento nº 45/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o dia do Trabalhador e das Trabalhadoras. Aprovado.	31
Requerimento nº 46/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar os 35 anos da CONAB. Aprovado.	31
Requerimento nº 132/2025, do Senador Paulo Paim e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar os 75 anos da ANFIP. Aprovado.	31
Requerimento nº 991/2024, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia da Polícia Militar do Distrito Federal. Aprovado.	31
Requerimento nº 996/2024, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia Nacional do Líder Comunitário. Aprovado.	31

1.3.8 – Item extrapauta

Requerimento nº 87/2025-CDIR, do Senador Sergio Moro, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da <i>RSA Conference 2025</i> , em São Francisco, Estados Unidos. Aprovado.	32
--	----

1.3.9 – Oradores (continuação)

Senadora Soraya Thronicke – Justificativa da retirada da assinatura de S. Exa. do requerimento para criação da CPI dos Correios. Defesa da responsabilidade na condução de investigações parlamentares.	32
Senador Marcos Rogério – Críticas ao recebimento da denúncia, pelo STF, contra o ex-Presidente Jair Bolsonaro, por tentativa de golpe de Estado. Defesa da liberdade de expressão e do devido processo legal.	34
Senadora Eliziane Gama, como Líder – Homenagem ao trabalho de fiscalização e certificação de produtos desempenhado pelo Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão (Inmeq-MA), autarquia estadual delegada do Inmetro.	37
Senador Magno Malta – Alegação de ativismo judicial e desrespeito à Constituição pelo STF. Manifestação de apoio ao ex-Presidente Jair Bolsonaro em razão de suposta perseguição política e falsas imputações de crimes. Preocupação com a possibilidade de retrocessos institucionais e apelo à atuação do Senado Federal frente a supostos excessos do Poder Judiciário.	38



Senador Carlos Portinho, como Líder – Crítica ao STF por, segundo S. Exa., impor um Estado judiciário de exceção e violar direitos de defesa, incluindo limitações à atuação plena da advocacia. Censura à suposta omissão da OAB diante de condenações consideradas desproporcionais e do uso de provas sem contraditório. Questionamento sobre a tipificação das manifestações do dia 8 de janeiro de 2023 como tentativa de golpe de Estado.	41
Senador Jorge Seif – Indignação com a decisão do STF que tornou réu o ex-Presidente Jair Bolsonaro e ex-Ministros acusados por tentativa de golpe de Estado baseando-se, segundo S. Exa., em provas insuficientes. Repúdio à atuação do Ministro Alexandre de Moraes.	43
Senador Izalci Lucas – Destaque para a suposta perseguição contra o ex-Presidente Jair Bolsonaro pela Suprema Corte e pelo Governo Lula.	45
Senadora Damares Alves – Alegação de possíveis tentativas de golpe de Estado, testemunhadas por S. Exa., em que teria havido omissão da Suprema Corte. Solidariedade ao ex-Presidente Jair Bolsonaro.	45
Senador Astronauta Marcos Pontes – Críticas ao recebimento, pelo STF, da denúncia contra o ex-Presidente Jair Bolsonaro e outros seis acusados, alegando parcialidade.	47
Senador Cleitinho – Alegação de parcialidade e da existência de julgamento político, no STF, contra o ex-Presidente Jair Bolsonaro.	49
Senador Wellington Fagundes, como Líder – Leitura da nota oficial da Oposição no Senado Federal em repúdio ao recebimento, pelo STF, da denúncia contra o ex-Presidente Jair Bolsonaro por suposta tentativa de golpe de Estado. Defesa do legado do Governo Bolsonaro.	52

1.3.10 – Convocação de Sessão

Convocação de Sessão de Premiações e Condecorações para 27 de março, às 10 horas, destinada à entrega do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz.	56
1.4 – ENCERRAMENTO	56
1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO	57

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 13ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Marcos Rogério - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno.	60
--	----

2.1.2 – Requerimento

Nº 87/2025-CDIR, do Senador Sergio Moro, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da RSA Conference 2025, em São Francisco, Estados Unidos.	63
---	----

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 5427/2023

Parecer nº 18/2025-PLN-SF	67
---------------------------------	----



Redação final (Parecer nº 19/2025-CDIR/PLEN-SF)	72
2.2.2 – Projeto de Lei nº 475/2024	
Redação final (Parecer nº 20/2025-CDIR/PLEN-SF)	76
3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS	
3.1 – EXPEDIENTE	
3.1.1 – Comunicação	
Da Liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil, de indicação de membro para integrar a Comissão de Meio Ambiente (Ofício nº 34/2025).	80
3.1.2 – Pareceres aprovados em Comissão	
Nº 6/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3346/2019	82
Nº 7/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 4262/2020	93
Nº 1/2025-CTFC, sobre o Projeto de Lei nº 1944/2022	100
Nº 9/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4531/2023	111
Nº 10/2025-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 5881/2023	120
Nº 2/2025-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 4439/2024	127
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 4439/2024 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 17/2024-CEsp)</i>	135
3.1.3 – Projeto de Decreto Legislativo	
Nº 137/2025, do Senador Sergio Moro, que <i>susta a Resolução Gecex nº 648, de 14 de outubro de 2024, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior.</i>	138
3.1.4 – Projetos de Lei	
Nº 1247/2025, do Senador Mecias de Jesus, que <i>dispõe sobre a exploração sustentável de hidrocarbonetos na Foz do Amazonas e em áreas sedimentares de relevância estratégica para a segurança energética nacional.</i>	143
Nº 1253/2025, do Senador Marcio Bittar, que <i>altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para considerar a condenação transitada em julgado por ato infracional na análise dos antecedentes a que se refere o caput do art. 59.</i>	152
Nº 1254/2025, do Senador Marcio Bittar, que <i>altera o art. 64 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, para aumentar o período de duração da reincidência para 10 anos.</i>	157
Nº 1255/2025, do Senador Marcio Bittar, que <i>altera o art. 63 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer que se verifica a reincidência pela condenação anterior por crime ou por contravenção.</i>	161



Nº 1256/2025, do Senador Marcio Bittar, que altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer que, nos crimes dolosos qualificados contra a vida, a pena da tentativa será a mesma prevista para o crime consumado. 165

Nº 1264/2025, do Senador Mecias de Jesus, que revoga o limite de valor do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE). 170

3.1.5 – Requerimentos

Nº 214/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre possível risco de conflito de interesses e de quebra de princípios legais da administração pública quanto à indicação pelo Presidente da República, do Senhor José Fernando de Mendonça Gomes, para compor a diretoria da Agência Nacional de Mineração (ANM). 177

Nº 215/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações ao Senhor Rui Costa, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre a possível destinação de recursos públicos e possíveis conflitos de interesse envolvendo a titular da Pasta do Ministério da Cultura, conforme noticiado em diversos veículos de comunicação. 182

Nº 216/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações à Senhora Macaé Evaristo, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania, sobre ações promovidas por esta Pasta em alusão ao Dia Nacional da Conscientização sobre o Autismo, instituído pela Lei nº 13.652/2018. 188

Nº 217/2025, do Senador Marcio Bittar, requer informações à Senhora Margareth Menezes da Purificação Costa, Ministra de Estado da Cultura, sobre o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, popularmente conhecido como Lei Rouanet. 195

Nº 218/2025, de Líderes, requer urgência para o Projeto de Lei nº 4.870/2024, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal. 200

Nº 17/2025-CI, requer que sejam prestadas, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informações sobre a instalação da Comissão Binacional de Contas no âmbito de Itaipu Binacional, a indicação dos membros do Tribunal de Contas da União que a comporão, bem como os encaminhamentos adotados pelo Governo Federal para a formalização do Acordo por Troca de Notas necessário à sua criação. 203

3.1.6 – Término de Prazo

Término do prazo, em 25 de março, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei nºs 2314/2023 e 286/2024. 211

PARTE III

4 – DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Referente ao pedido formulado pela *The Football Association (FA)*, de compartilhamento de documentação sigilosa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas. 213

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 218

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 221

7 – LIDERANÇAS 222

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 225



9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	228
10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	233
11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	273



Ata da 13ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 26 de março de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eduardo Gomes, Humberto Costa, Paulo Paim e Veneziano Vital do Rêgo.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 8 minutos e encerra-se às 19 horas e 3 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2016, do Senador Randolfe Rodrigues;
- Projeto de Lei nº 5.427, de 2023, do Deputado Gutemberg Reis;
- Projeto de Lei nº 475, de 2024, da Deputada Erika Hilton.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Pela ordem de inscrição, nós temos aqui o Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente Humberto Costa, Senadoras, Senadores, eu volto a um assunto que eu considero de extrema importância para todas as mulheres brasileiras.

Atendendo à demanda de médicos especializados, de reconhecimento nacional, em particular o pessoal do centro de controle do câncer, lá na Amazônia, o Fcecon, protocolei, no Senado Federal, um projeto de lei destinado a assegurar a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres de mama no âmbito do Sistema Único de Saúde, o nosso famoso SUS, a partir dos 40 anos.

E por que a partir dos 40 anos? O Governo Federal, numa norma, numa portaria do Ministério da Saúde, determinou que o SUS atenda mulheres e faça o rastreamento só a partir de 50 anos. E nós precisamos anular, Senador Paim, essa recomendação absurda do Ministério da Saúde que limita esse rastreamento.

O que os especialistas dizem? Que dos novos casos surgidos, 25% são detectados em mulheres de 40 a 50 anos, 25%. Se calcularmos que são 73 mil casos todos os anos, teremos centenas de mulheres. Em outras palavras, caso limitemos a realização de mamografia a idades mais avançadas, estaremos condenando à morte centenas de mulheres brasileiras mais jovens, que não terão – veja a irresponsabilidade! – direito à detecção precoce da doença.

Na justificativa do projeto, eu explico – e o faço com base na postura de especialista de renome internacional – que o câncer de mama é a neoplasia maligna mais frequente na população do sexo feminino. Em outras palavras, é um dos principais responsáveis pela mortalidade das mulheres brasileiras.

O Instituto Nacional do Câncer estima que haverá 73.610 casos novos para cada ano no triênio de 2023-2025, o que representa uma incidência de aproximadamente 42 casos por cem mil mulheres.

No meu estado, no Amazonas, todos os meses são detectados 23 novos casos – 23 novos casos! –, e a gente, com a participação do Governo, do Deputado João Luiz, do ex-Deputado Ricardo Nicolau e do Delegado Péricles, se juntou e juntamos emendas parlamentares e conseguimos montar o Centro de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero. Nós três, juntos, conseguimos seis milhões e pouco para montar esse centro de acompanhamento, que tem sido um sucesso e tem sido muito bem-recebido pela sociedade, principalmente pelas mulheres tão desprotegidas.

Não é preciso ser um especialista para saber que a mamografia é capaz de identificar alterações suspeitas de câncer antes do surgimento dos sintomas, ou seja, antes mesmo que seja percebida qualquer alteração nas mamas pela mulher ou pelo médico. Trata-se, portanto, de exame essencial, com vista à detecção precoce, ao aumento das chances de sucesso do tratamento e à redução da mortalidade. Desse modo, a proposição legislativa que apresentei visa à promoção da saúde da mulher por meio da garantia do



direito à realização de mamografia de rastreamento do câncer de mama anualmente, a partir dos 40 anos.

Olhe só, você, brasileiro, olhe só, você, brasileira, o argumento do Ministério da Saúde: eles estão restringindo a idade da mamografia para reduzir custos com atendimento, sem sequer entender que isso vai evitar um custo maior no tratamento do câncer, quando então gastarão mais dinheiro e não salvarão vidas que condenaram com essa medida.

Eu já recebi informações, recados, de que o Governo, o ministério, vai voltar atrás e estabelecer que seja a partir dos 40 anos. Mas não adianta uma portaria. O que tem que ser colocado é na lei! Na lei tem que ser colocado, porque a gente protege mulheres não só contra o feminicídio – e temos que protegê-la – mas, acima de tudo, na prevenção do câncer de mama, que mata muita gente, e do câncer de útero, que mata muita gente.

Contra essa medida e contra o argumento que restringe a idade da mamografia, eu falo exatamente isso: um argumento absurdo – absurdo! – de que gastarão menos dinheiro porque terão que gastar mais no tratamento do câncer.

E, ainda, no capítulo dos absurdos, a restrição que se quer impor à mamografia termina por impor ao sistema de saúde o custeio de tratamentos médicos de maior complexidade às vítimas, que poderiam ser atendidas com maior precocidade.

Apesar de contar com aumento inicial dos custos decorrentes – no caso, se tiver que atender a partir de 40 anos, como eu disse –, se a lei for aprovada, lá na frente haverá a economia. E não se fala em economia, não se fala em gasto, quando a gente está tratando de mortes, quando a gente está tratando de mortes de mulheres, mortes que poderão ser evitadas se o SUS começar a atender, a rastrear o câncer de mama a partir de 40 anos, não só a partir de 50 anos.

É meu intuito e objetivo – e farei isso! – levar até o fim esse projeto. Acreditamos, como os médicos e os demais especialistas acreditam – e provam! –, que estaremos salvando, por ano, centenas de vidas de mulheres hoje, infelizmente, ignoradas pelo sistema de saúde.

Portanto, Presidente, eu peço o apoio da Bancada Feminina, não só porque proteger as mulheres – é um dever de todos nós, principalmente meu, porque tenho uma esposa, porque tenho três filhas, uma enteada, seis netas e três irmãs –, mas porque é preciso que nós possamos protegê-las não só falando, mas agindo. E a melhor forma de agir e proteger as mulheres é garantir, na lei, o seu direito à vida.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Obrigado, Senador Plínio Valério.

Dando seguimento à nossa lista de oradores, com a palavra o Senador Esperidião Amin. Dez minutos para a sua exposição.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para, em primeiro lugar, deixar aqui assinalada a minha manifestação – que não é de desrespeito à Justiça, mas é de reflexão sobre o momento que nós estamos vivendo.

Hoje eu me dei o trabalho – necessário – de reler o Sermão da Montanha. O Sermão da Montanha é um credo pregado por Cristo, por Jesus Cristo, que é comparável aos textos que resumem princípios de uma religião; mais do que isso, é um texto que resume as cautelas e as regras da humanidade – da humanidade como nós sonhamos, eu também.

Não querendo aqui estabelecer uma manifestação de desrespeito à Justiça, eu assinalo que os agentes, os operadores da Justiça cometem erros. Quero salientar dois aspectos dos múltiplos erros da trajetória que a mais nobre casa da Justiça brasileira encetou neste processo que hoje culminou, entre outros, por colocar o ex-Presidente Jair Bolsonaro na condição de réu.



Há muito tempo que não se via um processo ser tocado por uma engrenagem e por um motor tão determinados. Essa determinação, essa pressa em conseguir um resultado, com mudança de regras, com juízes que foram apresentados inicialmente como vítimas do processo – e no processo em que julgam –, isso tudo nos pede serenidade e confiança na verdadeira Justiça. Ou seja, na Justiça que reflita fatos, e não tendências; que reflita o direito, e não aquilo que eu acho que tem que acontecer ou aquilo que confirma a minha narrativa – isso vale para mim também.

Mas eu não tenho dúvida de que o tempo é o senhor da razão, como dizia o nosso grande poeta catarinense. E, nesse caso, ele deve servir para que as nossas convicções sobre a Justiça prevaleçam sobre decisões forçadas.

Respeitamos, mas recorremos ao direito, à justiça e ao tempo, que é o senhor da razão.

A segunda manifestação que eu quero fazer é a respeito da constituição, ontem, da frente parlamentar de defesa cibernética. Eu fiquei até animado, Senador Plínio, porque já ouvi críticas. Realmente, foi a criação de uma frente parlamentar de uma maneira extraordinária, com mais de 200 pessoas presentes ontem no Auditório Petrônio Portela, segundo o nosso Ibope – quer dizer, aquele que a gente apura –, 300 pessoas; mas, mais do que isso, a representatividade das entidades comunitárias, da sociedade brasileira: por exemplo, a Associação Catarinense de Tecnologia, escolas e a assinatura do primeiro convênio entre o meu estado e um estabelecimento de ensino comunitário do Sul do estado, para formar técnicos em cibersegurança e em defesa cibernética, tanto no ensino médio quanto no ensino superior, com os alunos já matriculados em currículos já aprovados pelo Conselho Nacional de Educação.

Portanto, é o início de uma jornada que é um grande desafio, e se alguém imagina que nós vamos partidizar isso ou ideologizar está completamente enganado. A defesa cibernética significa um bem para a economia; a defesa cibernética é algo que nós temos que conseguir para a segurança da sociedade.

E quero resumir o quanto a frente de defesa cibernética representa com um quadro estatístico. Quem não se lembra dos assaltos a banco e das explosões de caixas eletrônicos?

No meu estado, houve explosões de caixas e assaltos a banco espetaculares – e pelo Brasil afora – e dolorosos, mas com um verdadeiro espetáculo de luz e fogo. Eles caíram e hoje foram reduzidos a ponto de não fazerem mais parte da crônica policial, graças a Deus! Em compensação, as fraudes financeiras nos bancos montaram, no ano passado, mais de R\$50 bilhões, prejudicando as pessoas. A própria Federação Brasileira de Bancos constatou um prejuízo de R\$10,1 bilhões, e, pelo mundo afora, vão sendo somados os prejuízos, em função de ataques ou de problemas cibernéticos. Existem fraudes, ataques que remontam a quase o terceiro PIB do mundo, segundo relatou o Fórum de Davos neste ano, com Estados Unidos, China, no conjunto dos danos e dos gastos, para prevenir crimes cibernéticos. Nós não estamos aparelhados para isso. E muitos ainda não acreditam que isso seja realidade e não apenas uma crônica de Júlio Verne, do Júlio Verne digital.

Então, eu quero, mais uma vez, conclamar os colegas Senadores de todos os partidos, de todas as crenças – não sei se o Senador Plínio Valério já faz parte do nosso grupo de 18 Senadores, com o Senador Paulo Paim e o Senador Humberto Costa –, para que venham dar à frente o caráter pluripartidário com que ela foi sagrada e venham nos ajudar a democratizar essa luta. Ninguém é dono da frente. A frente parlamentar, que já conta com alguns Deputados – até ontem tinha cinco –, vai procurar iluminar três caminhos: primeiro, nos conscientizar de que esse problema é real; segundo, favorecer a parceria entre o público e o privado, não só empresarialmente, mas socialmente; e, terceiro ponto, caminhar para um sistema de proteção que compete ao Executivo, que está discutindo o assunto – eu não o represento, mas quem lidera o Governo sabe disso –, para decidir se a gente cria ou não deve criar uma agência de defesa cibernética, como tem em vários países, além de nos Estados Unidos, e que a própria Argentina, que, com todas as suas dificuldades financeiras, criou, no final do ano passado, uma agência de defesa cibernética.



Por quê?

(Soa a campanha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Porque a realidade não afeta um partido ou uma ideologia; afeta um modo de vida, diz respeito a um modo de vida de todos nós, que será cada vez mais digital e cada vez mais em rede. E, por trabalharmos em rede, a nossa vulnerabilidade ou a nossa acessibilidade pelo crime e pela fraude é facilitada. As nossas vulnerabilidades são potencializadas pelo fato de estarmos em rede.

Esse era o segundo registro que eu queria fazer, agradecendo a V. Exa., Presidente, pela razoável tolerância.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Senador Esperidião Amin, muito obrigado pelo discurso de V. Exa.

Convido, para fazer uso da palavra agora, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Presidente Humberto Costa, Senador Esperidião Amin, Senador Plínio Valério, que usaram a tribuna, devido ao que aconteceu no Rio Grande do Sul em relação às enchentes, em que cerca de duas centenas de pessoas morreram, em 480 cidades atingidas, não tem como nós não falarmos, aqui da tribuna, sobre a COP 30.

A 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas, a COP 30, vai ser realizada em Belém, capital do Estado do Pará, em novembro de 2025.

Mais de 40 mil pessoas são esperadas. Dessas, aproximadamente sete mil compõem a chamada “família COP”, formada pelas equipes da ONU e delegações de países-membros.

Esse encontro tem como objetivo discutir a atual conjuntura climática, visando buscar soluções para combatê-la, revisar planos e metas e estabelecer novos compromissos.

Entre os temas, estão o financiamento climático por países desenvolvidos para países emergentes e a transição energética, bem como o combate ao aquecimento global, o respeito e a preservação do meio ambiente e da Amazônia – povos indígenas, ribeirinhos, quilombolas, entre outros.

Será uma oportunidade única para o Brasil ampliar o seu protagonismo internacional.

Recentemente, foi lançada a Carta da Presidência da COP 30, assinada pelo Presidente e pela Diretora-Executiva, Embaixador André Corrêa do Lago e Ana Toni.

Esse documento, simples, objetivo, de 11 páginas, contém a visão brasileira sobre a cúpula e reforça a importância da união entre os países para o enfrentamento de um desafio e de uma preocupação comum, de toda a humanidade: a questão do meio ambiente, a questão da vida.

Abro aspas aqui: “A mudança é inevitável – seja por escolha ou por catástrofe. Se o aquecimento global não for controlado, a mudança nos será imposta, ao desestruturar nossas sociedades, economias e famílias.” Fecho aspas.

A carta aponta caminhos: a escolhas dos países pela resiliência e pela ação para combater a catástrofe, o cinismo e o negacionismo.

Abro aspas novamente, porque eu volto à carta: “Como nação do futebol, o Brasil acredita que podemos vencer ‘de virada’. Isso significa lutar para virar o jogo quando a derrota parece quase certa.” Fecho aspas.

E aí faço um comentário meu: como aconteceu ontem, infelizmente, quando o Brasil achou que ia ganhar de virada da Argentina e perdemos por 4 a 1. E deverá levar à saída do treinador.

Voltando ao tema específico. Conforme o Embaixador André Corrêa do Lago, a intenção é que as ideias apresentadas extrapolem os 196 países-parte do tratado internacional e recebam anuência, inclusive



de outras nações, reforçando assim um verdadeiro, necessário e urgente mutirão global em defesa do planeta.

Prossegue ele... Isso também é um chamado, essa carta, para que esses outros atores, além dos negociadores e dos governos centrais, se apresentem em campo para jogar, para vencer, para defender a vida.

A COP 30, afirma o documento, será o ponto de apoio para a alavanca, que ganhará força na medida em que cada nação, em direção à solução do problema global, avance, caminhe e se apresente.

O local legítimo de negociação é o Acordo de Paris e a convenção do clima.

Por isso, há essa grande separação entre o que é para ser negociado e a implementação, que depende de outros organismos.

Abro aspas novamente. “Quanto mais nossa luta contra as mudanças climáticas se torna onipresente, mais precisamos incorporar sinergias entre clima, biodiversidade, desertificação e nossos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”, diz o resumo da carta.

Senhoras e senhores, estamos sendo chamados, todos, à responsabilidade. A COP 30 será, para o Brasil e para o mundo, um marco inédito, um momento de profunda reflexão sobre as ações necessárias para proteger a vida, para salvar o planeta.

Temos que salvar o planeta Terra e garantir o futuro da humanidade. Por isso, eu falo muito, muito, muito sobre as políticas humanitárias.

Não há mais tempo para promessas e acordos que não são cumpridos e são somente adiados. Precisamos de ações concretas, contundentes e imediatas. É hora de transformar palavras em gestos, em ações, em compromissos, em resultados. Só assim chegaremos à vitória: a vitória do meio ambiente, a vitória do planeta, a vitória da vida.

Sr. Presidente, sobre a tão importante Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP 30), eu vou usar o último um minuto para comentar a importância de um projeto que vamos votar hoje aqui, neste Plenário, de que eu fui Relator na Comissão de Direitos Humanos e que a Senadora, querida amiga, Leila Barros vai relatar no Plenário. O projeto é do Deputado Gutemberg Reis e altera a Lei 11.340, Lei Maria da Penha, para sujeitar o agressor à monitoração eletrônica durante a aplicação da medida provisória de urgência, em caso de violência doméstica e familiar.

Sr. Presidente, esse monitoramento eletrônico é fundamental.

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Entendemos nós que medidas protetivas de urgência são essenciais para a proteção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e é fundamental que sejam aprimoradas as formas de acompanhar, de fiscalizar, de punir e de barrar os agressores.

Infelizmente, todos os dias, os noticiários comunicam casos de mulheres assassinadas, mesmo após a imposição de medidas protetivas contra o agressor. É crescente o número de violência contra as mulheres. Por isso, esse projeto, que vai ser votado hoje, que vai ter somente uma emenda de redação, é fundamental para que a polícia possa acompanhar...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – ... à distância o deslocamento do agressor porque não adianta chegar na última hora, depois que ele já matou a vítima, no caso, as mulheres.

Parabéns ao autor e parabéns à Relatora, Senadora Leila.



Era isso, Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Peço a V. Exa. que possa assumir aqui, por dez minutos, para que eu possa fazer meu pronunciamento.

(O Sr. Humberto Costa, Segundo Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – De imediato, passo a palavra ao Presidente do Partido dos Trabalhadores, Vice-Líder e um dos Vice-Presidentes desta Casa, que, neste momento, exercia e passou para mim gentilmente a Presidência dos trabalhos aqui do Senado.

Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente Paulo Paim, obrigado pela sua gentileza.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, público que nos acompanha pelos serviços de comunicação do Senado e nos segue pelas redes sociais, antes de mais nada, quero aqui registrar esse fato histórico que foi a decisão, hoje, do Supremo Tribunal Federal de acatar a denúncia do Ministério Público Federal, em relação aos causadores da tentativa de golpe do 8 de janeiro, especialmente os seus cabeças, os chefes daquilo que foi chamado de organização criminosa armada.

Este é um momento importante, porque nós vamos, se Deus quiser, pôr fim, depois disso, a qualquer tentativa de afrontar a nossa Constituição e de atentar contra a democracia no nosso país.

Sr. Presidente, eu quero aqui retomar a discussão de um tema urgente, estratégico e inadiável para o futuro do nosso país, que é a regulação dos serviços de vídeo sob demanda, o chamado VOD, no Brasil, que incluem modalidades como o *streaming* – a Netflix e a Globoplay são alguns dos exemplos – e o aluguel ou venda de conteúdos específicos, como a loja de filmes do YouTube.

Vivemos um momento em que o consumo de conteúdo audiovisual se transformou radicalmente. As grandes plataformas digitais têm papel central na difusão de filmes, séries, documentários e programas diversos.

No entanto, é preciso reconhecer que essas plataformas operam, hoje, em nosso país, sem contribuir de forma efetiva para o financiamento da produção audiovisual nacional.

O Projeto de Lei nº 2.331, de 2022, já aprovado por esta Casa e com o qual tive a oportunidade de contribuir como autor, que se encontra na Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, além do Projeto de Lei nº 8.889, de 2017, mais avançado no debate e também em tramitação naquela Casa, propõe-se a corrigir essa distorção.

Ambos os projetos têm como objetivo principal garantir que as plataformas de VOD fomentem a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine), com alíquotas proporcionais ao seu faturamento.

Se as salas de cinema, as operadoras de TV paga e as empresas de telecomunicações já contribuem para o setor, por que motivo as plataformas de *streaming* e das demais modalidades de vídeo sob demanda deveriam estar isentas?

O princípio da isonomia exige que todos os agentes econômicos que atuam no setor audiovisual cumpram sua parte no financiamento e na promoção da cultura nacional.

O PL 2.331, de 2022, estabelece a alíquota de 3% sobre o faturamento bruto anual das empresas



com receita superior a R\$96 milhões. Mas essa proposta precisa ser aperfeiçoada, porque a alíquota é insuficiente e tem que garantir maior efetividade na promoção da produção brasileira, em especial a independente, como forma de dinamizar a indústria nacional.

O PL 8.889, de 2017, por sua vez, avança ao prever uma alíquota máxima de 6% para a Condecine, além de estabelecer uma cota de, no mínimo, 10% de conteúdo nacional nas plataformas de VOD. Além disso, a proposta determina que esse percentual inclua obrigatoriamente a produção independente, o que é essencial para garantir diversidade cultural e pluralidade de vozes no ecossistema audiovisual.

Nesses dois projetos, contudo, ainda há o que se fazer. É preciso discutir o quanto as *big techs* que usam o conteúdo brasileiro, a produção brasileira, os produtores brasileiros, os artistas brasileiros e os autores brasileiros precisam pagar ao Brasil, sem dúvida. Nosso país é um dos maiores consumidores de conteúdo audiovisual do mundo e, nesse contexto, é preciso garantir estímulos para a produção audiovisual brasileira também.

A Lei do Serviço de Acesso Condicionado, que exigiu cotas de conteúdo audiovisual nacional na TV paga, é um exemplo de política dessa natureza bem-sucedida. Antes dela, nós tínhamos menos de 1% de participação de produção brasileira na TV paga e, depois de cinco anos da lei, já eram mais de 17%. E os canais que exibiam mais produção brasileira cresceram muito e começaram a entrar no *ranking* dos cinco mais vistos.

A proposta de regulamentação do VOD deve seguir nesse caminho, em nossa opinião. A regulação do VOD não é uma questão técnica ou burocrática; trata-se de uma decisão estratégica para o desenvolvimento econômico, para a soberania cultural e para a afirmação da brasilidade. O setor audiovisual é motor da economia criativa, gerador de emprego, renda e identidade nacional.

Nossa indústria audiovisual mostra a sua extraordinária capacidade na qualidade das obras produzidas. O exemplo mais recente dessa potência é o filme *Ainda Estou Aqui*, extremamente aclamado e premiado em todo o mundo pelos seus méritos, inclusive com o Oscar de Melhor Filme Estrangeiro.

Ao redor do planeta, temos exemplos bem-sucedidos. Países como a França, a Alemanha, o Canadá e a Coreia do Sul implementaram legislações robustas para garantir que as plataformas internacionais investissem na produção local. Na França, por exemplo, plataformas como a Netflix são obrigadas a investir pelo menos 25% de sua receita no país em conteúdo francês. Essa política resultou em um florescimento da indústria audiovisual local, criando oportunidades para artistas, produtores e técnicos. Portanto, regular o setor de *streaming* é investir em produção audiovisual pátria; é garantir oportunidades para os nossos criadores, para as pequenas e médias produtoras, para os profissionais que constroem nossa cultura diariamente; é assegurar que as grandes plataformas que lucram com o acesso ao nosso mercado e ao nosso público também retribuam à sociedade brasileira.

Não podemos permitir que *fake news* ou interesses econômicos distorçam o debate.

(*Soa a campanha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Esse não é um projeto de um grupo específico, tampouco uma iniciativa contra a inovação. É uma proposta para equilibrar o jogo, promover a equidade e valorizar aquilo que temos de mais precioso: nossa cultura, nossa identidade e nossa capacidade de contar histórias.

Faço aqui um apelo para que, a partir desta Casa, estreitemos o diálogo com a Câmara, para que avancem os Projetos de Lei n^{os} 2.331, de 2022, e 8.889, de 2017, e que possamos em breve aprovar uma legislação justa, moderna e efetiva para o *streaming*. Nosso país merece uma indústria audiovisual forte, independente e diversa, e isso só será possível com uma regulação corajosa que enfrente interesses, valorize a produção nacional e contribua para a soberania cultural brasileira.



Sr. Presidente, há pouco tive contato com o Senador Randolfe Rodrigues e tive dele a informação de que esses projetos efetivamente irão avançar. Com a interferência do Senador Randolfe Rodrigues na participação em uma reunião em que estiveram os dois Relatores da Câmara – o Relator André Figueiredo e a Relatora Jandira Feghali –, além do Relator aqui no Senado, que foi o Senador Eduardo Braga, e mais a presença da Ministra Gleisi Hoffmann, foi feito um entendimento para que o mais rapidamente possível se encontre uma solução que seja aceitável por todos, para que essa matéria possa ser votada na Câmara e retornar ao Senado e aqui nós efetivamente definirmos uma regulamentação para o *streaming*, que é uma coisa muito importante para a cultura do nosso país.

Espero que isso dê certo. Creio que vá dar. Elogio aqui a iniciativa do Senador Randolfe Rodrigues e agradeço a V. Exa. pela tolerância com o tempo da minha exposição.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Parabéns, Presidente Humberto Costa.

Neste momento, eu passo a Presidência a V. Exa. e vou atender algumas agendas no meu gabinete.

(O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Costa, Segundo Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Costa. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia.

Muito obrigado a todos e a todas.

(A sessão é suspensa às 14 horas e 52 minutos e reaberta às 16 horas e 25 minutos, sob a Presidência do Senador Eduardo Gomes, Primeiro Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Está reaberta a sessão para comunicação importante pelo Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Eu o felicito por vir aqui ao Plenário, animar a nossa sessão, e aproveito a oportunidade para, com a sua permissão, apresentar aqui nossos três Vereadores de Antônio Carlos: o Pio, que é um estreante na política, está em estágio probatório nos últimos 50 anos; o Ednei; e o Vagner. Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Que sejam registradas as presenças...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – São três lutadores em favor do querido Município de Antônio Carlos, lá em Santa Catarina.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Parabéns à população de Antônio Carlos pelos seus representantes aqui, cumprimentados pelo nosso grande Senador Esperidião Amin. Os cumprimentos ao Senador Donizeti Nogueira, do nosso querido Estado de Tocantins, que está aqui presente também, à sua esposa Karol, aos Vereadores do Estado do Tocantins e aos Prefeitos nas dependências da Casa.

Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2016, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, que altera o art. 6º da Constituição da República, para incluir, dentre os direitos sociais, o direito ao



saneamento básico.

Parecer favorável nº 22, de 2022, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rogério Carvalho.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão em primeiro turno.

Passa-se à segunda sessão de discussão da proposta em primeiro turno. (*Pausa.*)

Não havendo inscritos para discutir, está encerrada a segunda sessão de discussão em primeiro turno.

A matéria será incluída em pauta para continuidade da discussão.

Item 2... (*Pausa.*)

Estamos aguardando a Relatora. Vamos passar, neste momento...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Pela ordem, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Pela ordem.) – Permita que eu fale sentado, devido à minha coluna e ao nervo ciático.

Presidente, no início do ano, eu encaminhei uma série de requerimentos à Presidência. A informação que eu recebi, quando voltei agora, no dia de ontem, ou anteontem, foi que, para os requerimentos serem aprovados, eu tenho que fazer a provocação.

Se me permitir, eu faço aqui, então. São seis requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Pois não, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Requerimento 40, de 2025, que requer a realização de sessão especial destinada a comemorar o dia da promulgação da Constituição Cidadã.

Requerimento 41, de 2025, que requer a realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.

Requerimento 42, de 2025, que requer a realização de sessão especial para comemorar o Dia Nacional do Idoso.

Requerimento 43, de 2025, que requer a realização de sessão especial para comemorar o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

É claro que são requerimentos que vão até praticamente o fim do ano – Zumbi é em 20 de novembro.

Requerimento 44, de 2025, que requer a realização de sessão especial para comemorar o Dia Nacional dos Direitos Humanos – se não me engano é em 10 de dezembro.

Requerimento 45, de 2025, que requer a realização de sessão especial a fim de comemorar o dia 1º de maio, dia dos trabalhadores e trabalhadoras do país.

Requerimento 46, de 2025, que requer a realização de sessão especial a fim de comemorar os 36 anos da Conab.

Requerimento 132, de 2025, que requer a realização de sessão especial destinada a celebrar os 75 anos da Anfp.

São esses os requerimentos, Sr. Presidente.

Eu solicito a V. Exa. que, se puder, coloque em votação, e a data deles a gente combina com a Mesa no momento adequado.

Eu só pergunto para a minha assessoria se são somente esses requerimentos. (*Pausa.*)

O.k.



Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Acato a solicitação de V. Exa.

Consulto o Regimento Interno se posso subscrever, porque todos são meritórios.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Solicito à Secretaria da Mesa que os coloque como itens extrapauta na sessão de hoje.

Passo a palavra ao Senador Eduardo Girão, Líder do partido Novo.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muitíssimo obrigado, Presidente, meu xará, irmão, Senador Eduardo Gomes, do Estado de Tocantins.

Antes de subir à tribuna para fazer meu pronunciamento, queria fazer um “pela ordem” para lhe agradecer.

Hoje, durante a sessão pela manhã, o senhor foi muito sensível, e eu já comuniquei a todos que fazem o Grupo Edson Queiroz que nós vamos ter a conversão da sessão especial do Senado Federal em sessão solene do Congresso Nacional, que vai se realizar aqui no Plenário do Senado para, no dia 9 de abril, termos a homenagem ao grande empresário que está fazendo o centenário, Edson Queiroz, que faleceu no acidente da Vasp, Sr. Presidente.

Também eu agradeço ao Coral do Senado Federal, que faz um trabalho artístico de cultura fantástico aqui e que muito especialmente atende ao nosso convite para abrilhantar esse evento, que se realizará, como eu disse, não mais no dia 11 de abril, mas sim no dia 9 de abril, conforme autorizado pela Presidência desta Casa, aqui mesmo no Plenário do Senado Federal.

Vou subir agora para fazer o meu pronunciamento do dia, agradecendo-lhe.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Com a palavra o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Sr. Presidente, paz e bem, mais uma vez.

Queridas Senadoras; Srs. Senadores, queridos também; funcionários desta Casa; assessores; brasileiras e brasileiros que nos acompanham nesta sessão do Senado Federal; eu não poderia, num dia emblemático como este 26 de março, após o julgamento que acabou aceitando o indiciamento, lá no STF, de pessoas que supostamente – supostamente – participaram de uma tentativa de golpe... Algo que, como nós já discutimos várias vezes, não para em pé para quem tem o mínimo de bom senso, de atenção ao que diz a legislação brasileira.

Eu, como um Parlamentar independente... Todo mundo que convive comigo sabe: eu voto e tenho muita... Sei das minhas limitações e imperfeições, mas voto pelo Brasil, sempre, independentemente de se está no Governo Bolsonaro, se está no Governo Lula. Tenho críticas ao Governo Bolsonaro e já demonstrei isso, inclusive no voto! Agora, o que está acontecendo, Sr. Presidente – e nós temos que deixar isso claro – não é justiça: é vingança, é justificação, e isso a gente não pode aceitar.

A gente, ontem, percebeu, no plenário do STF... Inclusive, o ex-Desembargador Sebastião Coelho foi detido, expulso do plenário. Quer dizer, um advogado que tem todo o interesse em estar ali, porque é advogado de uma das vítimas, não poder ficar... Cadê a OAB nessa hora? Aí, a OAB vem com uma nota totalmente estapafúrdia, aberta, sem uma posição. É o que a gente tem visto da OAB, infelizmente.

A gente percebe advogados dos agora considerados réus nesse teatro que está sendo feito ao arripio da lei, num tribunal político que é o STF, com alguns Ministros escancaradamente com lado, inclusive um que dizia que o ex-Presidente era o próprio demônio. Como é que uma pessoa pode julgar outra achando



que ele é demônio? Qual é o julgamento disso?! O outro se diz vítima. O Dino chamava de demônio, era do Governo Lula; o Ministro Alexandre de Moraes se diz vítima dessas pessoas! Como é que ele pode julgar? Ele tinha que se declarar suspeito, impedido! Que julgamento é esse? E aí vem também o Zanin, o Ministro Zanin, advogado pessoal do Lula, que, dia sim, dia não, fala impropérios contra o ex-Presidente da República!

Olhem, eu não estou querendo... Independentemente de quem gosta e quem não gosta, eu estou falando isso como um político independente; repito: de um partido independente, que não é o partido do ex-Presidente, mas está errado.

As pessoas de bem precisam se levantar contra essa injustiça. Como é que se coloca a cabeça no travesseiro vendo a Constituição deste país ser rasgada sucessivamente, abusivamente por esses que deveriam ser os primeiros guardiões da Constituição?

Você vê os advogados ontem, como eu vi, todos que tiveram estômago para assistir um pouco desse justicamento – porque não é julgamento –, estômago... Você vê os advogados ali dizendo: “Mas, olhe, eu não tive acesso às provas, aos autos, ao celular do meu cliente”. Isso é uma vergonha!

E sabe por que não querem levar para o Plenário? Por que os próprios Ministros, Senador Esperidião Amin, não querem levar para o Plenário do STF? Porque eles sabem que a divergência vai ser maior no Plenário, vai escancarar uma aula – uma aula – de Constituição para esses Ministros que estão fazendo esse justicamento.

Olhem, a Lava Jato, o mensalão, foram anos, sete anos: vai, ouve o advogado, vê prova, analisa, respeita os prazos... Estão fazendo agora em poucos meses. Será que ninguém está vendo isto: os dois pesos e duas medidas, que estão colocando a toque de caixa, à velocidade da luz, que se perdeu completamente a razão? É só emoção, é ódio, é vingança, é revanche. Em que nós estamos transformando o Brasil, o coração do mundo, pátria do evangelho? É isso que vai reconciliar o Brasil, fazer esse tipo de coisa?

E eu repito, para obedecer o tempo: os grandes responsáveis por tudo isso que está acontecendo no Brasil somos nós Senadores da República – eu me incluo –, somos nós que, em mais de 200 milhões de brasileiros, temos a honra de estarmos aqui neste momento da história exato, são 81 apenas de nós, e que estamos deixando isso acontecer, o que vai respingar nos filhos, nos netos, nas futuras gerações, que vão nos cobrar, porque o tempo é o senhor da razão. Em pouco tempo, porque, diferente do julgamento do Lula, do julgamento do mensalão, do Petrolão, que teve prazo obedecido, que teve prova robusta, esse não tem nada! Zero!

Ainda dá tempo. Ainda dá tempo. Eu acredito muito na capacidade de reflexão de todo ser humano e, principalmente, dos meus colegas, porque eu conheço e vejo virtude em todos e aprendo com todos, mesmo tendo divergências de ideias, mas são seres humanos. Eu acredito num sentimento. Não pode estar correto, não pode estar correto a gente ver uma pessoa ser condenada, com dois Ministros que já votaram, a 14 anos de prisão e R\$30 milhões – uma mulher, mãe de dois filhos pequenos –, porque pichou “Perdeu, Mané”, uma frase do Ministro Presidente que está lá.

É sinal demais de que nós estamos com este país de cabeça para baixo, que perderam a noção, que estão acabando com a nossa nação. O que nós temos é esta nação! O país que tem tudo para estar no topo do mundo é o Brasil.

Acabaram com a segurança jurídica deste país, voltou o sentimento de impunidade, porque estão liberando traficante corrupto todo dia, mas estão perseguindo quem cumpriu a lei, como o Deltan Dallagnol, como tantos outros juízes e Desembargadores do TRF que a cumpriram, no caso da Lava Jato. Estão acabando com o nosso país, mas eu acredito muito que ainda dá tempo, não mais no Bicentenário, não mais nos 200 anos do Senado, porque nós perdemos o *timing*. Mas ainda dá tempo de, nos 201 anos do Senado, a gente cumprir o nosso papel, fazendo o que cabe a nós: tirar da gaveta um dos mais de 60



pedidos de *impeachment*. A partir daí, eu tenho certeza de que, no dia seguinte, acaba esse famigerado inquérito das *fake news*, que completou seis anos este mês. É uma coisa completamente estapafúrdia, para a qual os alunos de direito do primeiro semestre, do segundo semestre ficam olhando e dizendo: “O que é que eu vim fazer de direito, se esses caras que escreveram livros, que estão no Supremo, me dão sinal invertido o tempo todo!”

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Ainda dá tempo, Sr. Presidente, ainda dá tempo de nós não passarmos para a história como os Senadores mais covardes, mais omissos e inertes da história deste Senado Federal. Que Deus nos abençoe, nos guie, nos ilumine, para que tenhamos essa coragem! Política é feita de integridade, de coerência e de coragem, e o Brasil está precisando disso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Muito obrigado, Senador Eduardo Girão.

Item 2

Projeto de Lei nº 5.427, de 2023, do Deputado Gutemberg Reis, que altera a Lei Maria da Penha para sujeitar o agressor a monitoramento eletrônico, durante a aplicação da medida protetiva de urgência, em casos de violência doméstica e familiar.

Tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 5.512, de 2023.

Parecer nº 117, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável ao Projeto nº 5.427, de 2023, nos termos da Emenda 1 (Substitutivo), que apresenta, com acolhimento parcial pela prejudicialidade formal do Projeto de Lei nº 5.512, de 2023.

Foi apresentado Requerimento nº 213, de 2025, de iniciativa de Líderes, que solicitam urgência para a matéria.

Votação do requerimento.

As Sras. e os Srs. que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação da Senadora Leila Barros para proferir o parecer de Plenário.

Com a palavra a Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Para proferir parecer.) – Obrigada, Sr. Presidente desta sessão, Senador Eduardo Gomes.

Cumprimento o senhor e todas as Senadoras e Senadores presentes, em especial o Senador Paulo Paim, que foi um dos Relatores, na Comissão de Direitos Humanos, deste importante projeto, desta importante iniciativa, que tem também a Senadora Margareth Buzetti como uma das idealizadoras. Então, parabéns aos dois Parlamentares e ao seu relatório, feito na CDH, com aprovação unânime, Senador Paulo Paim, e à Senadora Margareth Buzetti pelo trabalho e iniciativa.

Eu vou ao relatório.

São submetidos ao exame do Plenário, em substituição à Comissão de Segurança Pública, os Projetos de Lei nº 5.427, de 2023, de autoria do Deputado Gutemberg Reis, e nº 5.512, de 2023, de autoria do Senador Magno Malta, que tramitam conjuntamente.

O PL nº 5.427, de 2023, dá nova redação ao art. 12-C da Lei Maria da Penha para incluir parágrafo que prevê a possibilidade de sujeição do agressor à monitoração eletrônica, nos seguintes termos:



§ 3º Nos casos previstos neste artigo, a medida protetiva de urgência poderá ser cumulada com a sujeição do agressor a monitoração eletrônica, e o dispositivo de monitoração deverá ser vinculado a aplicativo de telefone celular que alerte a vítima de eventual aproximação ilícita do agressor.

O autor, Deputado Gutemberg Reis, argumenta que a iniciativa se destina a coibir a perseguição do agressor à vítima de violência doméstica e familiar.

Por sua vez, o PL nº 5.512, de 2023, acrescenta ao art. 22 da Lei Maria da Penha as seguintes medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor:

VIII – suspensão do direito de dirigir, com [...] apreensão da Carteira Nacional de Habilitação, desde que o agressor não utilize o veículo como instrumento de trabalho ou que tal medida [...] não comprometa o sustento da família;

IX – apreensão do passaporte [...] desde que tal medida não comprometa o sustento da família.

Além disso, o PL altera o §4º do art. 22 da mencionada Lei, que passaria a ter a seguinte redação:

§ 4º O Juiz deverá determinar a imediata fiscalização do agressor por meio de monitoração eletrônica, especialmente para a verificação do cumprimento das medidas previstas nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo.

Na justificção, o Senador Magno Malta, defende o monitoramento eletrônico do agressor e ressalta que, embora o Código de Processo Penal traga a previsão genérica da monitoração eletrônica, ainda não há, em âmbito federal, previsão legal para o monitoramento das medidas que obrigam o ofensor quando da aplicação da Lei Maria da Penha.

A CDH emitiu parecer pela aprovação do PL nº 5.427, de 2023, na forma de Substitutivo, cujo Relator foi o Senador Paulo Paim, que acolhe a previsão de monitoração eletrônica do agressor, conforme disposto nos dois PLs bem como a disponibilização de um dispositivo de segurança que alerte a vítima e as autoridades policiais sobre a aproximação indevida do agressor, conforme proposto pelo PL nº 5.427.

As matérias seguiram, então, para a Comissão de Segurança Pública (CSP), mas foram remetidas ao Plenário, em regime de urgência, para emitir parecer em substituição àquela.

Essa foi uma sugestão da Senadora Margareth Buzetti, com a aprovação de toda a nossa Bancada Feminina.

Quero agradecer ao Colégio de Líderes e também ao Presidente Davi Alcolumbre a sensibilidade a importância e urgência na apreciação desta matéria.

Análise.

Analisando, primeiramente, o PL nº 5.512, de 2023, receamos que os incisos que a proposição pretende inserir não consistem, propriamente, em medidas protetivas. Qual seria a razão para suspender a habilitação do agressor? Da mesma forma, a apreensão do passaporte não se traduz em proteção à vítima.

Ou seja, a suspensão da habilitação para dirigir e a apreensão do passaporte não oferecem proteção efetiva à vítima, apesar de cercearem, gravemente, o direito de ir e vir do agressor. Essas modificações, portanto, não merecem prosperar.

Quanto ao §4º, parece-nos que a intenção não foi a de dar uma nova redação ao dispositivo, mas, sim, a de acrescentar um novo parágrafo, que deveria ser designado como §5º, ficando mantido o §4º com sua redação atual.



O novo dispositivo, então, seria no sentido de o juiz ordenar a monitoração eletrônica do agressor como forma de garantir as medidas protetivas relacionadas à restrição de movimentação do agressor.

Nessa parte, o PL 5.512 afigura-se conveniente e oportuno.

Aliás, essa é a modificação legislativa que os projetos apresentam em comum, com a sutil diferença de que o PL 5.427 vai além, ao prever a disponibilização de um dispositivo de segurança que alerte a vítima e as autoridades policiais sobre a aproximação indevida do agressor.

Nesse contexto, por ser anterior e mais amplo, ao menos na parte que se aproveita do PL 5.512, a aprovação deve se dar em relação ao texto do PL nº 5.427 de 2023.

Preocupa-nos apenas dois aspectos que podem ser sanados por emenda de redação.

O primeiro diz respeito à menção feita no PL nº 5.427, de 2023, a “aplicativo de telefone celular”. É que muitas vítimas podem não ter *smartphone* ou possuir aparelhos que não tenham capacidade técnica de operar o aplicativo de alerta. Além disso, na prática, o alerta de aproximação vem sendo feito por meio de dispositivo de segurança que emite sinal sonoro e de vibração, mostrando-se, desta forma, uma solução tecnológica mais adequada para a situação. Convém, então, substituir “aplicativo de telefone celular” por “dispositivo de segurança”, medida, aliás, adotada pela emenda substitutiva da CDH.

A outra preocupação que temos em relação ao PL 5.427 diz respeito ao artigo sujeito à modificação: o PL promove a inserção de novo dispositivo no art. 12-C da Lei Maria da Penha. Ocorre que esse artigo diz respeito a uma medida urgentíssima, consistente no afastamento do agressor do lar, no âmbito do atendimento da vítima pela autoridade policial.

A boa técnica legislativa indica, entretanto, a modificação do art. 22 da Lei, que se situa na seção que trata Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor. Todavia, são ajustes de mera redação, pois preservam a essência e, na prática, a forma do PL nº 5.427, de 2023.

O voto.

Pelo exposto, o voto é pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 5.512, de 2023, e pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.427, de 2023, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº -PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 5.427, de 2023, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei da Maria da Penha), passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

‘Art. 22.

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, a medida protetiva de urgência poderá ser cumulada com a sujeição do agressor a monitoramento eletrônico, disponibilizando-se à vítima dispositivo de segurança que alerte sobre sua eventual aproximação.’ (NR)”

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer. Eu acho que está muito claro... (**Íntegra do Parecer nº 18/2025-PLEN/SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Presidente, permita-me, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Para discutir a matéria, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discutir.) – Na verdade, é para cumprimentá-la, Senadora.

Quando o projeto estava na Comissão de Direitos Humanos – e conversamos também com o Senador



Magno Malta – surgiu a ideia de um substitutivo. Depois, conversando com a Senadora Leila e com a Consultoria do Senado, entendeu-se que não havia necessidade de um substitutivo, já que o objetivo, com a redação que V. Exa. deu aqui no caminho final, é atingido: vai ter um sistema de alarme, dentro do possível, para, se o agressor se aproximar, tocar ou na polícia ou na mulher. E aí, com isso, se resolve o problema e não precisaria voltar para a Câmara.

Eu só quero cumprimentar V. Exa. Falamo-nos hoje à tarde. V. Exa. fique tranquila, porque eu vou fazer de tudo para que vá para sanção.

Parabéns a V. Exa.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Como Relatora.) – Eu que tenho que lhe agradecer, Senador Paulo Paim, pela sua compreensão, pelo seu trabalho já realizado e pela sua equipe nesse entendimento com a nossa equipe e com a Consultoria do Senado.

Na verdade, no projeto, o consenso foi construído a várias mãos.

Agradeço ao Senador Paulo Paim, a todos os colegas e, em especial, também ao nosso Presidente Davi.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Meus cumprimentos à Senadora Leila.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, não sei se é para um aparte ou para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Por favor, Senador Magno Malta.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Está aqui o nosso autor.

Parabéns, Senador Magno!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discutir.) – Eu vim correndo para ouvir o relatório de V. Exa., ouvi a fala do Senador Paim. Eu já ia falar pastor, mas pastores são o filho dele, a filha dele e o genro; Paim está cercado de pastores, lá no Rio Grande do Sul.

Mas eu fico muito feliz – embora esse projeto tenha nascido na Câmara e foi apensado aqui no Senado – porque eu sou o autor; eu criei a tornozeleira eletrônica, em 2005, no meu primeiro mandato.

Eu me lembro de que eu acordei com essa ideia pronta na cabeça e eu tinha a justificativa até onde essa tornozeleira teria alcance. Era a minha intenção. Você ter uma tornozeleira eletrônica... Você tem alguém que matou alguém no trânsito e foi pego no bafômetro. Essa pessoa não é criminosa, não é nada, mas essa pessoa teve o dissabor do acidente. Então, o que é isso? A minha intenção era assim: esse cara tem uma empresa? Esse cara tem família? Estuda? O que é isso? Então, vamos levá-lo para a penitenciária? Ele não é criminoso, não é assassino, não é nada.

Não, vai colocar uma tornozeleira eletrônica, e vão dizer: “Qual é a sua religião?”. “Católico.” “Então, missa todo domingo, está bom?” “Você estuda?” “Parei.” “Vai voltar a estudar, está bom? E estar em casa às 22h”. Tudo direitinho. E ele vai continuar gerando emprego, se é dono de empresa; senão, tem o trabalho dele e vai continuar no trabalho; vai continuar estudando, se já estuda; senão, vai voltar a estudar. Era com essa intenção.

Agora, aprouve Deus que tivesse aprovado em 2005, porque, senão, Senadora, esse povo todo do dia 8 estaria segregado em um pavilhão da Polícia Federal hoje sem tornozeleira eletrônica.

A tornozeleira eletrônica hoje é fundamental nesse projeto que V. Exa. relata, e a minha alegria é o fato de ter sido o pai da tornozeleira eletrônica no Brasil, não é?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Como Relatora. *Fora do microfone.*) – Salvou muita gente, muitas vidas.



O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Quer dizer, a tornozeleira eletrônica, Sr. Presidente, veio primeiro do que o projeto da Câmara, né?

Então, como eu já era Senador, nós temos que considerar que a matéria é muito mais do Senado do que de qualquer outro lugar.

Eu penso que essa medida, no mês das mulheres, não é para dar um presente às mulheres, é porque o risco, na verdade, é verdadeiro e é regra. O risco virou regra. Não é exceção, é regra.

Eu me lembro de que, quando começamos essa grande luta, uma mulher pedia uma medida protetiva, e o cara voltava e dizia: “Não, eu não vou beber mais, eu não vou lhe bater mais”; e ela, por necessidade de ter quem colocasse pão na mesa, ia lá e retirava. Na segunda vez, ela morria; ela morria ou tomava um espancamento vil, que lhe deixava algumas marcas, para depois morrer novamente.

E eu me lembro de que me toquei muito para isso, em um programa do Datena, em que ele estava mostrando um cara que tinha n medidas protetivas, e a mulher era cabeleireira, Senador Alan; e o cara invadiu o salão, assim, cheio de mulheres trabalhando, foi lá e matou a mulher – deu três tiros na mulher. Eu me lembro de o Datena narrando isso e mostrando as imagens das câmeras de segurança.

Para tanto, penso que essa medida, Senadora Leila e Senador Paim – e não sei quem é o Deputado Federal, porque a gente também tem que homenagear...

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Gutemberg.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Gutemberg?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – É.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... homenagear a todos – vem em uma boa hora.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Gutemberg Reis.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Gutemberg Reis.

O botão do pânico é muito importante e nasceu no meu estado, com a Dra. Hermínia, que é uma Juíza da Vara da Mulher, mas o botão do pânico, sozinho, ainda é muito pouco, porque com o botão do pânico dá tempo de acontecer muita coisa; mas, com a tornozeleira eletrônica – e aí penso nela aliada ao botão do pânico –, nós criamos muita dificuldade para o valentão que gosta de bater em mulher, que espanca a mulher dentro de casa, que na frente de um homem não é nada, mas na frente da mulher é o valentão, ele é o bom, ele espanca, ele humilha, ele faz, sei lá... Ao ponto de tirar a vida.

Então, não é que nós estamos resolvendo todos os problemas do mundo de mulheres que sofrem agressão, mas nós estamos dando um passo muito importante para as mulheres do nosso país.

Parabéns pelo relatório.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Muito bom.

Obrigada, Senador Magno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Para discutir a matéria, a Senadora Margareth Buzetti.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Para discutir.) – Obrigada, Presidente.

Senadora Leila, Senador Magno Malta, Senador Paulo Paim, eu recebi, com muita alegria, esse projeto e acabei o indicando para o Colégio de Líderes, para que ele fosse incluído com urgência. Mas eu recebi aqui, Senadora Leila, e fiquei muito feliz com a mudança, porque você fala em dispositivo eletrônico. Então, você não vincula nem A, nem B. É um dispositivo eletrônico que vai funcionar.

Eu recebi aqui para teste – e já vamos testar no nosso estado – uma pulseira eletrônica que é colocada no agressor e na vítima. Quando esse agressor se aproxima – e graças a Deus hoje a tecnologia está avançada –, emite um alerta para que ela se afaste, para que ela possa se afastar, e o alerta dele é



para que ele volte. Ele não pode seguir em frente; se ele continuar indo, vai ter um alerta para várias pessoas da rede dela e da polícia também.

Então, a Anatel está para dar o o.k., porque vai usar a rede de internet que mais estiver disponível no momento. Pode usar qualquer uma delas.

Então, é isso, é isso que nós temos que fazer, porque você não consegue coibir o agressor quando ele quer matar uma mulher.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. *Fora do microfone.*) – É verdade.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – É muito difícil. Ela tem que se esconder realmente, porque senão ele a mata.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. *Fora do microfone.*) – Perfeito.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – Então, isso que você fez no relatório nos dá essa possibilidade de ter essas pulseiras eletrônicas, tanto na vítima quanto no agressor. Está bom?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Obrigada, Senadora.

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – Ótimo relatório.

Parabéns. Parabéns a todos os envolvidos.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Obrigado.

O parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 5.427, de 2023, com a Emenda nº 2, de redação, que apresenta, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 5.512, de 2023.

A Presidência esclarece que as matérias têm pareceres discordantes e, nos termos do art. 227, §2º, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno, será dada preferência ao parecer de Plenário.

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação das matérias.

A Presidência submeterá as matérias à votação simbólica.

Votação dos projetos e das emendas, em turno único, nos termos do parecer de Plenário.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Projeto de Lei nº 5.427, de 2023, com a Emenda nº 2, de redação.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 19/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

O Projeto de Lei nº 5.427, de 2023, vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Parabéns à Senadora Leila pelo belíssimo relatório.

Tem a palavra.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. Como Relatora.) – Obrigada.

Rapidamente, é só para agradecer ao Senador, ao nosso Presidente Davi Alcolumbre, e, mais uma



vez, ao Colégio de Líderes. Quero dizer que esses pequenos ajustes redacionais foram necessários, mas o trabalho foi do nosso querido Senador Paulo Paim, ali, na Comissão de Direitos Humanos.

Quero parabenizar...

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para apartear.) – Não apoiada, porque foi de V. Exa., do Magno Malta e da Senadora Margareth Buzetti.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF) – Isso.

À Senadora Margareth, que é membro da nossa Bancada, por ter insistido na importância e na urgência; e ao Senador Magno Malta e ao Deputado Gutemberg Reis, pelo trabalho de ambos os Parlamentares. Essa iniciativa é importante.

Nós tivemos a didática, nós sabemos que muitas das mulheres que são vítimas de feminicídio morrem mesmo com medida protetiva. Percebemos que temos que avançar – como a Senadora Margareth falou, o Senador Magno Malta e o Senador Paulo Paim –, no sentido de buscar todo tipo de mecanismo para que possamos ajudar essas mulheres que se sentem ameaçadas mesmo com medida protetiva.

Então, quero agradecer a todos pela votação unânime e simbólica. É isso, vamos à luta!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Muito obrigado, Senadora Leila.

Com a palavra, o Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Presidente, eu pediria a V. Exa.... Eu tenho dois requerimentos de sessão da Polícia Militar e dos líderes comunitários, os Requerimentos 991 e 996. Se V. Exa. puder colocar...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Peço à Secretaria-Geral da Mesa que os coloque como itens extrapauta, conforme solicitação de V. Exa.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Nós vamos prosseguir, daqui a pouco, com a Ordem do Dia.

Passo a palavra ao Senador Alan Rick.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Eu gostaria de registrar aqui, Senador Girão, a presença do fundador do programa Fio Diário, o jornalista Marco Antônio, que está aqui.

Ele estava aqui do meu lado...

Ah, está aqui o Marco Antônio. Eu o recebi no meu gabinete, está com a gente aqui, no Plenário; tem dado uma grande contribuição. É um patriota corajoso, daqueles que nasceu desmamado. Tem tomado posições, sem mandato, de uma forma destemida, em favor das pautas de vida, de família e de valores.

Quero também registrar a presença do Manoel, do Bradock Show, que tem diariamente contribuído com participantes importantes em um programa conservador, que, de uma forma destemida, tem feito reverberar o que têm falado os patriotas de direita que querem o Brasil livre. Eles têm feito reverberar – os dois – a pauta do 8 de janeiro, da anistia. É dever de quem tem sensibilidade, de quem é humano, de quem pensa no ser humano.

Nós não esperamos nada da esquerda, até porque os anistiados que cometeram crime de sangue, assaltaram bancos, mataram, sequestraram, eles receberam... Sabem o que a Bíblia fala sobre o receber?



De graça, recebei; de graça, dai. Mas como eles não creem na Bíblia, isso não vale, o que de graça recebe...

Então, estamos nós, com gente inocente, pedindo para eles anistia para quem anistiado foi por crime cometido! Então, quanto ao Bradock Show e o Fio Diário, eu quero cumprimentar o Marco Antônio e cumprimentar o Manoel pela grande contribuição, de forma destemida, que têm dado ao Brasil!

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Eduardo Gomes.

Eu queria, na mesma toada aqui do Senador Magno Malta, cumprimentar tanto o meu querido irmão Marco Antônio Costa, um brilhante e correto brasileiro com “b” maiúsculo, que, num momento tão de sombra, de treva, tem jogado luz, com o seu talento, que é comunicar, assim como também o Cláudio... O Manoel, do Bradock Show, que tem feito um trabalho não apenas no Bradock para o Brasil, mas para o exterior também, onde tem uma repercussão muito grande.

Eu queria, Sr. Presidente – agradeço a Senador Alan Rick pela paciência também –, fazer aqui uma saudação a três conterrâneos meus que estão aqui no Plenário, e eu quero agradecer por terem autorizado a entrada deles.

O Alan Menezes, que é Presidente do PL...

Por favor, Alan.

O Alan Menezes, Presidente do PL, o David Vasconcelos e o Dr. Raoni Pontes, que é médico lá da Santa Casa, que o senhor tanto ajuda, que tanto está junto nos embates que nós temos aqui para aquela instituição importante. São de Sobral, uma terra muito estratégica não apenas para o Ceará, mas para o Brasil inteiro. É uma honra recebê-los aqui, no Plenário do Senado Federal.

Sejam sempre muito bem-vindos!

Obrigado, Presidente.

Obrigado, Senador Alan Rick.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Serão feitos os registros, Senador Magno Malta e Senador Eduardo Girão.

Passo a palavra ao Senador Alan Rick.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Para discursar.) – Obrigado, Presidente, Senador Eduardo Gomes.

Primeiro, quero parabenizar o Senador Magno Malta pelo projeto, a Senadora Leila, pelo relatório, e, pelos comentários aqui feitos, à querida Senadora Margareth Buzetti e aos demais amigos.

A proteção das mulheres não é apenas um trabalho; é um dever de cada brasileiro. E a matéria é digna no momento em que nós, lá no Estado do Acre, Senadora Leila, Senadora Margareth, testemunhamos um crime bárbaro. Uma mulher, uma mãe assassinada a golpes de paulada e machadada porque um boato, uma *fake news* anunciava que ela teria assassinado o próprio bebê de três meses. Uma mulher assassinada brutalmente por membros de facções criminosas, por assassinos, por bandidos, por conta de uma mentira, de um boato, de uma história, de uma narrativa. Quanta maldade! Quanta maldade com esta pobre mulher lá, no meu Estado do Acre! Quanta maldade com a Débora, Senador Magno Malta, Senador Girão. Uma mulher condenada a 14 anos de cadeia por pichar com um batom a estátua da Justiça na Praça dos Três Poderes. Quanta maldade! A dosimetria exagerada, exacerbada, injusta. Que justiça é essa?



E hoje, desta tribuna, eu falo não somente como Senador representante do meu povo, mas como um filho do Acre, terra que sempre nos ensinou a lutar com firmeza, desde a história da sua revolução, em que valentes nordestinos, em sua maioria cearenses, pegaram em armas, liderados por um caudilho gaúcho, Senadora Margareth, José Plácido de Castro, e, daquela forma, defenderam seu quinhão, sua terra contra o invasor, contra os interesses internacionais sobre a floresta, que, desde aquela época, já se engendravam na mata amazônica. Aliás, foram as primeiras grandes biopiratarías realizadas na Amazônia, quando levaram as sementes da nossa seringueira para plantar na Malásia e derrubaram toda a nossa produção de borracha, derrubaram a nossa economia – o Acre já foi o maior produtor de borracha do Brasil.

E, vendo tantas injustiças, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e Senadoras, nos deparamos hoje com mais uma injustiça. Eu falo desse novo boato, que nós recebemos com indignação, mas não com surpresa: a notícia do acatamento da denúncia contra o Presidente Jair Bolsonaro pela Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal.

Nós não estamos aqui diante de uma investigação séria, Senador Magno Malta, Senador Izalci – não é uma investigação séria. Nós estamos diante de uma denúncia frágil, de um processo contaminado desde sua origem; uma denúncia construída sob delações forçadas, sob provas incompletas e interpretações políticas disfarçadas de técnica jurídica.

O que temos até agora? Nenhuma mensagem, nenhum comando, nenhum indício direto que envolva Bolsonaro naquela suposta tentativa de golpe. Apesar de tudo, o que nós vemos? Conversas soltas entre terceiros, interpretações enviesadas e uma delação rejeitada pela própria PGR (Procuradoria-Geral da República); uma construção instável, como casa feita de palha em tempos de vendaval.

Mas a pressa em criar um vilão fala mais alto. E o roteiro segue: quem julga investiga; quem acusa se diz vítima. A separação entre os papéis virou um detalhe incômodo; um modelo de justiça que, se fosse aplicado lá no meu Acre, Senador Magno – que o senhor conhece tão bem –, seria rechaçado pelos nossos cidadãos, desde aquele cidadão mais simples, extrativista, morador lá da Reserva Chico Mendes, da Cazumbá-Iracema, dos nossos seringais, até o cidadão mais letrado da capital, porque o nosso povo tem um senso de justiça apurado e não se engana com encenação.

Bolsonaro, ao contrário do que tentam pregar, reconheceu o resultado das urnas, autorizou a transição, nomeou os comandantes indicados pelo novo Governo e pediu publicamente a desobstrução das estradas; que as pessoas deixassem toda aquela movimentação. E o que nós vemos? O que está em curso – e nós precisamos ter essa coragem de dizer, Senador Magno – é uma tentativa clara de afastar um adversário político das eleições de 2026 – é o que está em curso – e, com ele, marginalizar toda uma parcela do Brasil que pensa diferente. Isso não é justiça; é uma estratégia de poder.

Sras. e Srs. Senadores, a Constituição não pode ser interpretada conforme o gosto do momento. E, como eu aprendi no meu Acre, justiça que só vale para um lado, não é justiça; é uma vingança travestida.

Que a história registre este momento. Que os livros do futuro ensinem os erros de hoje. E que Deus continue a proteger o Brasil, que sempre soube reconhecer quando a balança da Justiça começa a pesar demais para um lado só. Que Deus tenha misericórdia do Brasil! Que Deus nos ajude a vencer a injustiça!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Muito obrigado, Senador Alan Rick.

Item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 475, de 2024, da Deputada Erika Hilton, que veda a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes e pesquisadores em virtude de gestação, de parto, de nascimento de filho ou de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa das instituições de educação superior e das agências de fomento à pesquisa.



Pareceres nº 70, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Janaína Farias, favorável ao projeto; e nº 139, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura. Relatora: Senadora Leila Barros, Relatora *ad hoc*: Senadora Professora Dorinha Seabra, favorável ao projeto, com a Emenda nº 1, de redação, que apresenta.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem a queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e da emenda, em turno único, nos termos dos pareceres.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto com a Emenda nº 1, de redação.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 20/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item extrapauta.

Requerimento nº 616, de 2024, do Senador Chico Rodrigues, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 76, de 2020, com o Projeto de Lei nº 5.178, de 2020.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Assuntos Econômicos, seguindo posteriormente à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

Itens extrapautas, votação em conjunto.

Requerimentos de Sessão Especial:

- nº 27, de 2025, do Senador Dr. Hiran e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia do Oftalmologista;

- nº 28, de 2025, do Senador Dr. Hiran e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o aniversário do Estado de Roraima;

- nº 1.006, de 2024, e nº 29, de 2025, respectivamente, dos Senadores Izalci Lucas e Dr. Hiran e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia do Médico;

- nº 181, de 2025, do Senador Izalci Lucas e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar os 35 anos do Sindjus;

- nº 40, de 2025, do Senador Paulo Paim e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia da Promulgação da Constituição Cidadã;

- nº 41, de 2025, do Senador Paulo Paim e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência;

- nº 42, de 2025, do Senador Paulo Paim e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia Nacional do Idoso;

- nº 43, de 2025, do Senador Paulo Paim e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão



especial destinada a celebrar o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

- nº 44, de 2025, do Senador Paulo Paim e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia Internacional dos Direitos Humanos;

- nº 45, de 2025, do Senador Paulo Paim e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia do Trabalhador e das Trabalhadoras;

- nº 46, de 2025, do Senador Paulo Paim e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar os 35 anos da Conab;

- nº 132, de 2025, do Senador Paulo Paim e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar 75 anos da Anfp;

- nº 991, de 2024, do Senador Izalci Lucas e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia da Polícia Militar do Distrito Federal; e

- nº 996, de 2024, do Senador Izalci Lucas e de outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar o Dia Nacional do Líder Comunitário.

Votação em globo dos requerimentos.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os requerimentos.

As sessões requeridas serão agendadas pela Secretaria-Geral da Mesa.

Item extrapauta.

Requerimento de licença. Requerimento nº 87, de 2025, do Senador Sergio Moro, que solicita, com fundamento do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participação em missão oficial, nos termos da autorização da Presidência do Senado Federal. (**Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Requerimento aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Passamos, por uma questão de... (*Pausa.*)

Para uma comunicação inadiável, cinco minutos para a Senadora Soraya. Em seguida, o Senador Magno Malta.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente, por favor.

Presidente, só quero registrar que está nos visitando aqui o Deputado Estadual Adão Pretto, filho – o senhor deve ter o conhecido – do grande Adão Pretto, que infelizmente já faleceu, mas que foi um Deputado, ficou anos conosco aqui na Casa. Ele está aqui com uns 50 Prefeitos, calculo eu. Eu vou ter uma reunião com eles para falar um pouco do Senado.

Obrigado, só fazendo o registro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Seja bem-vindo, Deputado. Está registrado. O seu pai foi nosso colega, como Deputado Federal, também do Senador Paulo Paim. Muito obrigado pela sua presença.

Senadora Soraya Thronicke, para comunicação inadiável.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, eu agradeço a V. Exa., agradeço a paciência do Senador Magno Malta. Muito obrigada.

Eu considero inadiável porque eu não costumo voltar atrás naquilo que eu faço. Eu nunca, na minha vida, retirei, Presidente, a assinatura de uma CPI, nunca, mas eu me preocupo e agora eu vi que eu preciso recuar, e eu devo uma explicação para a população brasileira, e vim aqui prestar contas.

Por quê? Porque eu fui investigar, porque eu fui ouvir, e eu prefiro, neste momento, retirar a minha



assinatura – com todo o respeito ao Senador Marcio Bittar – da CPI dos Correios, porque, dentro das minhas atribuições, da preocupação em relação a essa estatal, eu officiei o então Presidente Fabiano Silva dos Santos para que ele me respondesse, justamente porque eu sei que a CPI já tem um número suficiente de assinaturas, mas não está caminhando. E o problema que gerou o pedido de abertura dessa CPI me causou preocupação e, com a demora da abertura da CPI, eu preferi ir diretamente ao assunto. Então, ele respondeu o ofício, e eu me reuni com o Presidente Fabiano Silva dos Santos.

Gostaria de deixar aqui muito claro que posteriormente, se eu vir que nada do que eu vou dizer aqui é verdade, ou nada disso vai funcionar, e os motivos apresentados não são suficientes, eu posso voltar atrás. Eu não tenho compromisso, Senador Magno Malta, com o erro, Cleitinho. Eu consigo dizer que eu errei.

Então, falo da importância disso, até mesmo para trazer as informações e dizer aos nobres colegas que assinaram a CPI apenas que repensem. E o que eu estou dizendo, o Presidente está à disposição.

E eu vou ler aqui os motivos pelos quais os Correios apresentam hoje esse déficit absurdo e que muito nos preocupa.

Os Correios são o reflexo do povo brasileiro, uma empresa forte, resiliente e capaz de se reinventar diante das adversidades. Sob a nova gestão, a estatal foi retirada da lista de privatizações – o que nos rendeu muitos problemas, na época, com os funcionários dos Correios; nós voltamos atrás – e foi iniciado um processo de transformação essencial para reverter os danos causados pelo sucateamento da administração anterior.

Os desafios dos nossos Correios são imensos. A empresa herdou um prejuízo de aproximadamente R\$1 bilhão. Enfrentou a queda de receita, devido à falta de reajuste tarifário nos últimos cinco anos, e viu a redução do volume de encomendas internacionais, com a implementação do novo marco regulatório.

A taxa das blusinhas, pessoal.

(Soa a campanha.)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – A taxa das blusinhas.

A iniciativa, apesar de garantir mais transparência, controle e agilidade na entrada de importações, tem demandado adequações a todo o segmento, que é concorrencial. Isso pegou os Correios, vou dizer assim, de calças curtas, eles não esperavam a diminuição das atividades. Essa taxa das blusinhas prejudicou os Correios em 2024, causando uma queda nas importações e um prejuízo de R\$2,2 bilhões. O déficit da empresa foi maior do que esse valor, totalizando 3,2, porque a empresa herdou R\$1 bilhão de prejuízo do Governo anterior.

Para terminar aqui.

(Soa a campanha.)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Além disso, os Correios sofreram uma drástica redução de investimentos. Essa estratégia pode ter gerado caixa no curto prazo, mas comprometeu a eficiência, a competitividade e a capacidade de modernização da empresa nos anos seguintes.

Diante do cenário atual, a gestão do Presidente Fabiano assumiu a responsabilidade de recuperar e fortalecer os Correios. Entre 2023 e 2024, foram investidos cerca de R\$2 bilhões de recursos próprios em infraestrutura, segurança, renovação da frota e tecnologia.

No início deste ano, um plano de recuperação foi apresentado com foco em inovação, sustentabilidade financeira, modernização operacional e expansão para os novos mercados, como o banco digital, *marketplace...*



(Soa a campanha.)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Mais um minuto, Sr. Presidente.

E um *e-commerce* digital dos Correios, o que é uma novidade.

Portanto, aqui, para não me delongar, quero dizer que se fizermos isso e se não tivermos responsabilidade, nós poderemos prejudicar ainda mais os nossos Correios, e não é isso o que nós queremos, nós queremos os nossos Correios fortes.

Eu fui atrás de informações. Repito: o atual Presidente me disse e reiterou que está à disposição de todas as Sras. e dos Srs. Senadores – o Sr. Fabiano Silva dos Santos – para entregar todos os relatórios necessários e responder a todos os ofícios de V. Exas.

Neste minuto, eu retiro a minha assinatura dessa CPI...

(Soa a campanha.)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – ... porque não quero cometer nenhuma injustiça.

Se eu vir, repito, que nada disso é verdade – porque vou continuar investigando –, eu retornarei com a minha assinatura sem preocupação nenhuma e sem comprometimento com o erro e com a injustiça.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Gomes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - TO) – Obrigado, Senadora Soraya.

Faço o registro, neste momento, da presença ilustre aqui neste Plenário do Vereador da Cidade de Palmas Marcos Júnior, Vereador do PL, o mais votado do PL – o seu pai é o empresário Marcos, meu amigo também –; da nossa querida Deputada Federal Nilmar Ruiz, que está aqui comigo, e do amigo Atos Gomes, que é o Secretário de Esportes do Estado de Tocantins também, que visita a nossa Casa hoje.

Quero passar, neste momento, a palavra, para comunicação, ao Senador Magno Malta, por dez minutos.

Ah, ao Rogério, ao Senador Marcos Rogério.

Nós fizemos a substituição aqui porque o Senador Izalci tinha cedido o tempo para V. Exa., mas passo, então, ao Marcos Rogério e, em seguida, ao Izalci, à Senadora Damares, ao Cleitinho e ao Senador Magno Malta.

Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, subo a esta tribuna com o peso da responsabilidade e a firmeza da consciência tranquila.

Hoje, o que está em jogo vai além da figura de um homem, o que se discute aqui é a integridade das instituições, o respeito ao devido processo legal e, acima de tudo, a verdade. Fala-se em aceitação da denúncia contra o ex-Presidente Jair Bolsonaro. Hoje, o Supremo aceitou a denúncia contra ele.

Mas o que temos de fato, senhoras e senhores? Temos um processo recheado de narrativas políticas, suposições e ilações, temos uma denúncia frágil, construída sobre alicerces instáveis, em que o que menos importa parece ser a verdade dos fatos. Querem transformar divergências em crime, querem criminalizar a opinião de um Presidente que, com coragem, ousou enfrentar o sistema, questionar os poderosos e defender valores que milhões de brasileiros compartilham: Deus, pátria, família e liberdade.

A narrativa construída, Senadora Damares, tenta pintar Bolsonaro como uma ameaça à democracia. Mas vamos aos fatos: durante todo o seu mandato, nenhuma instituição foi fechada; nenhum ministro do Supremo Tribunal Federal foi destituído; nenhuma eleição foi cancelada. Ao contrário, o que se viu foi um



Presidente acuado – um Presidente acuado! –, cercado em suas prerrogativas, atacado sistematicamente por aqueles que deveriam zelar pela harmonia entre os Poderes.

Meus senhores e minhas senhoras, o que se apresenta aqui como prova são, em sua maioria, recortes, vídeos, interpretações forçadas de discursos, depoimentos contraditórios e delações premiadas feitas por investigados buscando salvar a própria pele – aliás, uma delação feita num ambiente, repito, de tortura psicológica, de ameaças.

E a pergunta que não quer calar é: onde estão as provas cabais? Onde estão as evidências? Porque, se querem condenar, que apontem as provas, que apontem as evidências, que se respeite o devido processo legal. Não há outro caminho para se chegar a um resultado que esteja dentro dos limites do Estado do direito que não seja o respeito às regras.

Onde está o ato concreto, direto, que comprove – eu não vou dizer a prática – que comprove, Senador Magno Malta, a intenção do golpe? Eu não vou falar de golpe, não vou falar de tentativa. Onde estão as evidências, as provas que demonstram, de forma cabal, de forma inequívoca, a intenção de se praticar um golpe no Brasil? À luz das evidências, à luz das provas, não existe! Não existe!

O ex-Presidente participou de uma reunião? Sim, participou, aliás, em mais de uma. Manifestou desconfiança sobre o processo eleitoral? Sim, também, e repete isso nas entrevistas que faz. Exercitou sua liberdade de expressão e sua prerrogativa como Chefe de Estado de discutir segurança institucional? Também o fez. Mas isso, senhores e senhoras, meus colegas Senadores e Senadoras, isso não é crime. Isso é acobertado pela Constituição Federal. É a política. É a política, pura e simplesmente a política. Traduzindo mais detalhadamente: é a democracia na sua essência. Sem liberdade, não há democracia. Sem manifestação do pensamento plural e livre, não há democracia.

O ex-Presidente, portanto, é alguém, é um brasileiro com seus direitos válidos – ou era há até pouco tempo, porque agora parece estarmos diante de um ambiente de relativização de direitos para alguns – para alguns.

O que estão tentando fazer é um julgamento de ideias, não de condutas, não de crimes: é um julgamento de ideias! Querem condenar Bolsonaro não por atos criminosos, mas por representar uma visão de Brasil que não se curva à vontade da velha política, do globalismo e dos interesses escusos que parasitam o Estado brasileiro!

Aqui eu falo ao povo brasileiro, com muita convicção: não se deixe enganar! Esse processo é político. O julgamento é político, Senador Jaime Bagattoli. Não se trata de um julgamento com base em provas, em evidências; é um julgamento político. Essa denúncia é uma tentativa clara de inviabilizar a participação de Bolsonaro no processo eleitoral. Aliás, nós já vimos isso em outras partes do mundo, do globo terrestre.

Comparar o Brasil com a Venezuela é difícil, mas o que nós vimos recentemente, Senador Girão, na Venezuela, o que aconteceu lá se repete aqui; repete-se aqui. A trajetória é a mesma: se não pode pela via eleitoral, o caminho do impedimento dentro de um julgamento – repito – político é aquilo que se verifica como o caminho possível para tirar Bolsonaro do jogo eleitoral de 2026.

E aí? Eu repito com muita tranquilidade: esse é o jogo, esse é o cenário. É preciso lembrar que o mesmo sistema que hoje tenta destruir Bolsonaro é o que se calou diante dos escândalos bilionários envolvendo governos anteriores. Quantas denúncias foram arquivadas? Condenados descondenados, presos liberados, delações anuladas... Até do dinheiro que se recuperou daqueles criminosos, que confessaram, agora começam a cogitar a devolução. Talvez tenha até um pedido de desculpas! Esse é o Brasil, esse é o sistema em movimento.

Por muito menos se anulou – eu disse aqui ontem e repito hoje – a Operação Lava Jato e todas as condenações derivadas daquele processo, por vícios processuais, por violação do devido processo legal! Mas o que valeu lá para socorrer criminosos contumazes e confessos não serve para Bolsonaro neste momento,



porque o julgamento é político – porque o julgamento é político.

Quantos réus, repito, foram absolvidos por falta de prova ou pior, Senador Cleitinho, porque diziam “Não, não, essa prova foi obtida de uma maneira que não é a mais adequada”? Apartamento cheio de dinheiro, dinheiro em mala, dinheiro no exterior...

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. *Fora do microfone.*) – Na cueca.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – É isso. Até na cueca! Agora, agora...

(Soa a campainha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – ... os processos foram anulados.

Aqui um julgamento célere. É só comparar o tempo de duração do processo do mensalão, lá atrás, com o processo do Bolsonaro agora. Alguém que é acusado por *fake news*, acusado por vandalismo – aliás, apelidaram vandalismo de tentativa de golpe, de tentativa de abolição violenta da democracia –, vandalismo, mas com outro apelido, e vandalismo com a pena de 17 anos de cadeia.

Débora, a moça do batom...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Trinta milhões.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – A moça do batom, que cometeu o erro de escrever no monumento...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Marcos, por gentileza, se V. Exa. puder se dirigir ao encerramento do seu pronunciamento, porque nós temos uma lista consideravelmente longa de oradores e todos eles estão presentes. Eu pediria a V. Exa. a compreensão para a conclusão, já passados doze minutos além dos dez regimentais.

(Soa a campainha.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Agradeço a V. Exa. a generosidade do tempo para falar de um assunto tão sensível para o país.

Eu vou encerrar. Eu vou encerrar o meu discurso. Eu vou encerrar o meu discurso neste dia, mas não vou encerrar a minha fala, a minha pronúncia, a minha indignação que vai me trazer a esta tribuna por quantas vezes forem necessárias para poder bradar ao Brasil que o Brasil precisa de justiça e não de vingança. O Brasil precisa de voltar ao tempo do respeito à Constituição Federal, ao devido processo legal. Nós precisamos, repito, de justiça, e não de vingança e, sobretudo, vingança seletiva.

Eu dou como lido integralmente o discurso.

**DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR MARCOS
ROGÉRIO. (Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

(Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Marcos Rogério.

Quem requer, na condição de Líder partidária, é a Senadora Eliziane Gama, pelo tempo regimental de cinco minutos.

Senadora Eliziane, por gentileza.

(Durante o discurso do Sr. Marcos Rogério, o Sr. Eduardo Gomes, Primeiro Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo.)



A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Srs. colegas Senadores e Senadoras, nós vivemos, no Brasil, assim – e eu queria fazer um recorte, inclusive, em relação ao Estado do Maranhão –, de forma muito reiterada, vários casos de incêndios domésticos.

No período de pandemia, por exemplo, nós tivemos um aumento no Brasil de cerca de 60% desse tipo de incêndio, porque, num primeiro momento, pode se perceber, às vezes, numa organização de casa que o ambiente está totalmente sob controle. Mas, para se fazer uma construção ou, às vezes, até para se adquirir um determinado produto, é necessário, pela legislação brasileira, você passar por um processo de conformidade. E nós temos hoje, no Brasil, órgãos que foram criados exatamente para isto, para evitar a morte das pessoas.

Eu queria fazer um destaque. Por exemplo, no Maranhão, nós tivemos agora recentemente, promovido pelo Inmeq, várias operações que foram realizadas para tentar brechar esse alto número de incêndios em condomínios, inclusive em condomínios de luxo. A gente tem percebido isso de forma muito reiterada. E o Inmeq, no estado, tem feito um trabalho muito bonito e muito exemplar, chegando exatamente aos cabos adulterados. Esse é um trabalho feito no Brasil inteiro pelo Inmetro, que nos estados é representado por órgãos que têm, inclusive, nomenclaturas diferenciadas.

Nesse sentido, como uma homenagem, na verdade, ao trabalho desses profissionais no Brasil inteiro, eu queria trazer os meus cumprimentos a uma delegação que está aqui hoje presente em Plenário: pela Secretaria-Geral, Herica Macedo Granzotto; o Diretor Institucional, Rubens Camargo; a Diretora-Executiva, Creuzete Lobato de Almeida; o Vice-Presidente Francisco Barroso Rodrigues; e o Presidente do Inmeq no Maranhão, que também é Presidente de um novo órgão criado no Brasil que é o plenário de diretores do Comitê Gestor dos Órgãos Delegados do Inmetro e Superintendências, que está sendo presidido pelo Eliel Gama, que coordena esse projeto no Brasil. Foi na verdade um grupo colegiado criado através de portaria federal e que tem um papel preponderante em todos os estados brasileiros. Nesse sentido, eu trago aqui os meus cumprimentos ao Presidente Marcio Andre, que é Presidente Nacional do Inmetro e tem feito um trabalho extraordinário, inclusive trazendo, com a sua *expertise*, o aproveitamento pleno daquele orçamento, que é direcionado para o órgão e que tem um trabalho extraordinário em todos os estados brasileiros.

Um dos papéis fundamentais, inclusive, hoje do Inmetro no Brasil é reduzir, por exemplo, esses riscos de acidente e trazer uma maior qualificação desses produtos, inclusive preparando para a exportação brasileira. Quando a gente vê, por exemplo, os produtos do Brasil saindo para várias nações no mundo afora, eles passam necessariamente por essa avaliação prévia, garantindo aí uma certificação e, portanto, o equilíbrio nessa conformidade.

Eu queria cumprimentar esses profissionais e desejar a eles sucesso, porque a garantia que eles dão é uma garantia às famílias para a proteção à vida, à saúde para naturalmente evitar acidentes que às vezes podem ser fatais para as famílias brasileiras. Os meus cumprimentos a esses profissionais e o meu desejo, a minha torcida para que todos vocês que estão aqui hoje presentes na Tribuna de Honra do Senado Federal possam continuar as suas atividades com a sua total eficiência e com o seu total comprometimento com a sociedade brasileira.

(Soa a campanha.)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, Senadora Eliziane Gama.



Os nossos cumprimentos a todas as senhoras e aos senhores mencionados e que trazem, com as suas presenças, alegria a todos nós ao recepcioná-los. Sejam sempre muito bem-vindas e muito bem-vindos ao Senado Federal!

Pela ordem de inscritos, nós temos o Senador Izalci Lucas, mas o Senador Magno Malta havia requerido ao Presidente Eduardo Gomes a preferência, até por força de o Senador Izalci, não estar no momento, e desse pleito ele teve a compreensão.

Eu convido o Senador Magno Malta a assumir a tribuna.

Logo em seguida... Porque o Senador Izalci Lucas pediu ao Senador Magno Malta que nós observemos o tempo em face de, às 18h15, o Senador Izalci estar com compromisso fora do Senado Federal, estaremos aqui só a lembrar ao Senador Magno, que é, rigorosa e religiosamente, atento ao tempo regimental da Casa.

Seja bem-vindo, Senador Magno!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Obrigado, mas eu não posso aceitar o título, porque eu não sou.

Quero fazer uma pergunta a V. Exa.: já encerrou a Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Já.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Se a Ordem do Dia encerrou, são 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não. Desculpe-me. Não encerrou. Nós voltamos aos oradores inscritos.

Dez minutos, Senador Magno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Ato falho?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É, ato falho. Somos humanos, não é?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Mas, se não tem nenhum item para votar, encerrou.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, não.

Senador Magno, para que nós nos permitamos o cumprimento rigoroso do tempo, peço a V. Exa. que possa dar início ao seu pronunciamento.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqueles que nos veem, o céu do Brasil está toldado. Está toldado o céu de Brasília.

Hoje o mundo recebe nada que seja novo para nós, Senador Cleitinho, mas o fechamento de um linchamento que vem há anos, já há anos, há quase sete anos, eu, como testemunha ocular dessa tentativa de desmerecer, derreter, linchando, a cada 30 segundos, um homem.

Eu sei que eu estou nessa luta há muito tempo, lutando pelas mesmas pautas e falando as mesmas coisas. Esse homem chamado Jair Messias Bolsonaro, quando cheguei à Câmara Federal, lá já estava, e tive pouco relacionamento, porque fui presidir a CPI do Narcotráfico. Como ela durou muitos anos, e iam até as madrugadas os depoimentos, quando CPI era CPI. A partir dali, ao chegar a esta Casa, o estreitamento. E não conheço, não conheço ninguém que é fruto – tem gente que não acredita, não gosta e, quem sabe, tem chateação por isso ou inveja – e que foi alçado à Presidência da República, e isso feriu suscetibilidades. Jair Messias Bolsonaro: começou-se uma perseguição sobre esse homem e um linchamento, numa tentativa de tirá-lo do jogo político a todo momento.

O que está acontecendo no Brasil hoje, Senador Portinho? Neste momento, esse fechamento do



Supremo, que nós já sabíamos que iria acontecer, é culpa desta Casa. Esta Casa é responsável pela irresponsabilidade em que vive o Supremo Tribunal Federal!

Quem está falando aqui é quem tem autoridade moral porque sabatinei todos os cinco que lá estavam. E eles são um estelionato jurídico – estelionato jurídico.

Eu votei contra, votei aberto e profetizei o que ia acontecer. A ditadura já chegou até aqui ao Senado. Na semana passada, fui botar aqui o Zanin, contando uma mentira jurídica, se dirigindo a mim na sabatina dele. Agora, essas crianças inocentes estão lá no Supremo, vítimas do ativismo judicial, que se acelerou quando o Presidente atual foi Presidente, nos quatro anos de Pacheco, e agora muito mais, porque não guardaram a Constituição, que confere a este Poder independência e mais poder que os outros Poderes sobre o Supremo Tribunal Federal! Se hoje eles fazem o que fazem, num contorcionismo, não é jurídico, mas de narrativas...

Jair Bolsonaro, que crime ele cometeu? Ele assumiu a Presidência da República, passou o tempo falando em quatro linhas da Constituição... Ele cometeu um crime com o Nordeste de V. Exa., ao ter feito a transposição do Rio São Francisco. Alguém pode me desmentir? Eu vou ficar aqui para apartear V. Exa. Ele fez o auxílio emergencial! O que ele fez? Qual crime ele cometeu? Comprou vacina; deu comida às pessoas; reuniu-se com embaixadores? É um crime? Qual é o crime? Não acreditar nas urnas? Eu desacredito até hoje. Flávio Dino também falou a mesma coisa. Também falou a mesma coisa, o Sr. Lupi. Qual o crime ele cometeu?

Ciro Gomes, Brizola... Isso vai ficando no passado. Que crime ele cometeu?

E aí o PGR, que a gente recebe, e o recebi com respeito, Senador Veneziano – recebi... O cara escreve uma peça, encontro do nada com coisa nenhuma, para um PGR que troca a sua história por ter o direito de ser reconduzido. E aquilo que ele fala, ele falou completamente ao contrário comigo, dentro do meu gabinete. Os outros eu não recebi, porque eu acho que uma sabatina... Quando você faz um TCC, qualquer curso que você faz, você é sabatinado no TCC. Aí o sujeito vem aqui, e já quer sair aprovado a partir do encontro no seu gabinete.

E todos eles mentiram! Todos eles mentiram!

Uma ideia que começou no Governo Temer, o PIX, que avançou no Governo de Jair Bolsonaro... Ninguém passou fome. Depois veio o Auxílio Brasil que, embora eu não goste do nome, participei ativamente, Senadores.

Qual foi o crime? Ir para a rua? Subir num trio elétrico? Não ter passado a faixa, subido num trio? Narrativas e mais narrativas, recortes, delações, em que eles condenavam na Lava Jato?

Hoje, por exemplo, o Brasil é o maior exportador de proteína do mundo, e está faltando ovo. São os maiores exportadores de carne, de proteína do mundo, os irmãos da JBS, que foram pegos na Lava Jato.

E a Lava Jato era uma maravilha para o Supremo, quando só era o PT; quando começaram a pegar o pessoal do PSDB, eles foram mudando de lado e acabaram com a segunda instância. E agora está todo mundo inocente, todo mundo já foi inocentado, formaram maioria para que os escritórios dos familiares, dos consanguíneos não se julgassem impedidos.

E aqui eu fiz uma pergunta para o Sr. Zanin, no dia em que ele foi sabatinado, sobre se julgar impedido. Eu disse: “Se julgar impedido, por exemplo, quando o sujeito é a vítima, é o promotor, é o PGR e é o próprio julgador...”. E ele me dá uma resposta com base na Constituição. Parecia até verdade. Ninguém se julgou impedido – o Sr. Flávio Dino ou, pior, o Alexandre de Moraes, que fez aqui um discurso maravilhoso. Nunca ouvi ninguém falar tanto sobre liberdade como esse cidadão.

Agora, se esses ministros não podem ser impeditados por esta Casa, se eles são protegidos, ora... Um fato determinado, dois, três fatos determinados... Só esta Casa pode! A Câmara não pode, a responsabilidade é nossa – a responsabilidade é nossa! Ora, eu sou aquilo em que acredito, eu falo aquilo



em que acredito e eu não imito uma palavra daquilo que eu não tenho a prova para poder provar.

E hoje, de uma forma grosseira, o mundo assiste, não ao ordenamento jurídico sendo colocado em prática, mas a uma narrativa jurídica, aliás, uma narrativa com apelido de jurídica. E eles agora têm todas as possibilidades de colocar em prática aquilo que eles sonharam. Como disse o Presidente da Corte: “Perdeu, mané”. Nós estamos vivendo na época da...

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... “deborocracia do batom”. Ela eterniza a frase dele na “deborocracia”, numa estátua que não tem nada de mais, porque os *black blocs* vivem para pichar e nada lhes acontece. Botaram fogo na Estátua de Borba Gato e nada lhes acontece. A criminalização daquilo que não é crime...

Sr. Presidente, esses ministros, que eu sabatinei, eu garanto a V. Exa. que são estelionato judiciário, que passaram por esta Casa, mentiram para receber a toga, foram aprovados com o juramento de que cumpririam a Constituição; pelo contrário, eles cuspiram na Constituição, eles pisaram na Constituição.

Para ser o que V. Exa. disse da minha pessoa, que realmente eu sou uma pessoa que cumpre o tempo, e, como o meu tempo foi repostado, eu vou...

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não aceitando o título, porque, na verdade, eu não consigo, eu não tenho a capacidade de Suplicy de síntese. Acho que só Suplicy tem aquela capacidade de síntese, em que ele lhe pede um aparte, fala duas horas e você fala dois minutos. Mas eu gostaria, e V. Exa. sempre foi benevolente comigo, repôs o meu tempo e já me botou mais um minuto, eu espero que V. Exa. não...

O meu discurso é de crença, é de convicções. Eu nunca subi a esta tribuna para mentir ou colocar algo que é inverdade com relação às pessoas e, quando me refiro ao Supremo, eles precisam receber de mim indignação.

O intérprete da mente de Cristo disse: “Não vos conformeis com esse mundo, mas transformai-vos pela renovação do vosso entendimento”.

Encerro dizendo que, sem mandato, eu fiz tantos vídeos, que estão nas minhas redes sociais, evocando o 142. Eu estava cometendo crime? Não.

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Está na Constituição, mas o Ministro Toffoli, em Portugal, esse mesmo agora perdoou Palocci... E o PGR está dizendo que não é para perdoá-lo, porque a rapaziada da Lava Jato todos está na rua, estão mamando, já estão vivendo de novo e cometendo os mesmos crimes. E agora, como dizia o Senador Marcos Rogério, eles vão requerer o dinheiro de volta, porque eles são inocentados. O normal é devolver um dinheiro roubado que não lhes pertence, pertence ao suor do povo brasileiro!

Ainda vem mais essa agora do FGTS. Eu já vi esta agora: empréstimo consignado. Você vai emprestar o que é seu. O banco cobra 0,50% para seu dinheiro do FGTS ficar lá, aí você vai pegar para pagar 3% de juro de um dinheiro que é seu. Assim é me engana que eu gosto, não é? Você é mané! Você é mané! Você vai perder, mané!

Presta atenção, Brasil...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)



O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – O empréstimo do Lula como está já é crime de responsabilidade, porque não existe isso. Essa coisa eu já vi no Ministério da Previdência, quando o Sr. Paulo Bernardo era Ministro, e, por causa de empréstimo consignado de dinheiro de aposentado, ele foi preso na Lava Jato. Então, esse filme eu já vi. Esse filme eu já vi.

Então, nós estamos vivendo dias horrorosos, tenebrosos. Eu disse, no começo, há um céu toldado no Brasil de dificuldades, e eu espero que nós aqui, do alto desta tribuna, que é a nossa trincheira, cumpramos o nosso papel enquanto Senadores da República, para que nós possamos fazer o enfrentamento a essa sanha autoritária que vive o Supremo Tribunal Federal.

Vamos ver se Jair Bolsonaro acabou no dia 6, na Paulista, às 14h.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Magno.

Senador Izalci, por força regimental, há precedência aos Líderes, quando os mesmos requerem a fala. O Senador Portinho o fez, e, portanto, já estando presente em nossa tribuna, nós concedemos a palavra ao Líder do PL, Carlos Portinho, pelo prazo de cinco minutos, pelo tempo de cinco minutos.

Senador.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela Liderança.) – Agradeço-lhe, Sr. Presidente.

Eu vou cumprir o tempo, inclusive em respeito aos meus colegas que antecedeo aqui como Líder do Partido Liberal.

Eu fui Líder do Governo Bolsonaro, e não há como não manifestar a maior indignação, e aqui eu a faço, antes de tudo, como advogado.

Quando assumi o Senado Federal, eu me licenciei no mesmo dia, Senador Girão. Eu saí do meu escritório de advocacia, do contrato social e entrei com pedido de licença. Disseram-me que eu não precisava, e não precisava realmente, porque eu advogava basicamente nos tribunais, advogado de tribuna, mas não em tribunal federal, mas no tribunal do meu estado, e advogava como advogado desportivo, que sou, e eleitoral. Não era necessário eu me licenciar.

Mas eu resolvi, por duas razões, reabilitar a minha OAB. Em primeiro lugar, recebi – é verdade – um convite para assumir uma cadeira na Comissão de Esporte da OAB do Rio de Janeiro. Acho que tenho uma grande contribuição a dar e, por isso, pensei, pela primeira vez, em reabilitar a minha OAB.

Mas o que foi determinante, posso dizer aqui, Senador Cleitinho: porque eu não posso ficar passivo, como advogado, assim como estão inertes a OAB, o Conselho Federal da OAB, a OAB do meu estado a tudo isso que nós estamos vendo e de que eu posso afirmar: deixa rubro de vergonha o estudante de direito, o estagiário de direito.

Eu fico imaginando que professores de Direito Penal são esses, o que eles estão dando na sala de aula. Eles estão repetindo narrativas ou eles estão confrontando a turma para pensar no direito, o direito que está sendo violado, o direito de manifestantes que foram presos como golpistas e que estão sendo acusados pelo uso de armas? Que armas seriam? Estilingues, batom?

Como pode uma pessoa sustentar, em uma aula acadêmica, uma situação como essa? Que golpe de Estado com porrete essas pessoas dariam em uma praça já cercada de militares com armas pesadas e de muitos outros das forças policiais que poderiam conter com facilidade, não fosse justamente a vontade do Governo que estava constituído, que já havia tomado posse e que nada fez, porque quis ver o circo pegar fogo?

Deixou que este Senado Federal, este Congresso... Onde estava o Presidente deste Congresso no momento? Dando ordens por telefone para deixar que as pessoas invadissem? Onde estava o Presidente



do STF e onde estava o Presidente Lula, que – sabemos – pegou rapidamente um avião e saiu de Brasília, enquanto, inclusive, o próprio Ministro Flávio Dino vistoriava as instalações do Palácio?

Isso aconteceu diante de todos.

Mas eu volto à questão jurídica do exercício da advocacia de colegas advogados que estão lá defendendo não só essas centenas de presos – milhares, na verdade – que estão sendo julgados, manifestantes de uma revolta popular. Vão na internet e pesquisem.

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Dizem que o pai dos burros é o dicionário. Vão então para a mãe dos ignorantes, que é a inteligência artificial. Pesquisem lá a diferença entre revolta popular e golpe de Estado e compare com o que aconteceu aqui. Pensem: foi uma revolta popular ou um golpe de Estado?

O que é uma tentativa de golpe por manifestantes não liderados, sem força política, sem líder político à frente? Afinal de contas, o Bolsonaro estava nos Estados Unidos, sem as forças militares ao seu lado.

Quem são esses manifestantes, senão irrisignados com o resultado eleitoral, frustrados com a posse que houve de um Presidente, e não seria com batom e porrete que seria derrubado?

Isso é uma revolta popular. Isso não é um golpe de Estado.

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – E esses advogados – como ontem eu assisti – dos denunciados – hoje, denunciados – que ontem subiram à tribuna para se defender perante o STF – defender seus clientes – foram surpreendidos com uma prova nova: um vídeo que aquele que concentra em si os poderes de acusador, de julgador, de tudo, até de embaixador, o Sr. Alexandre de Moraes, exibiu, surpreendendo a defesa. Não estava nos autos, como também a maior parte das provas não estão, pelo menos disponíveis aos advogados de defesa, porque foram apresentadas em fragmentos – sabe-se lá em qual contexto – e não na sua integralidade.

E como a OAB admite isso? Como a OAB admite que Débora seja condenada a 14 anos? Quiséramos nós que traficantes e assassinos tivessem uma pena dessa!

(Interrupção do som.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Para concluir, vamos imaginar o que será daqui a 50 anos, quando eu certamente não estiver mais aqui e meu filho, meu neto, for confrontado, meu bisneto, com essa história, e alguém disser a ele que uma pessoa, porque escreveu com batom, foi condenada a 14 anos! Não vão precisar explicar mais nada, porque vai ser compreendido que se tratou de uma perseguição política. Não vai precisar explicar mais nada. A condenação da Débora fala por tudo aquilo que aconteceu na história deste país. Não vamos precisar falar mais nada, até porque já nos censuraram e, se o Presidente Bolsonaro hoje pode dar uma entrevista, ou muitos de nós, temos as palavras que...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... o STF impôs neste país, que é, para concluir, o “estado judiciário de exceção”, Senador Girão.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Carlos Portinho.

Houve uma permuta do Senador Izalci, em que se permitiu, gentilmente, entendendo os compromissos



do Senador Jorge Seif, conceder-lhe a condição de primazia. Portanto, convido – já estando à tribuna – o Senador Jorge Seif a fazer uso da palavra, por dez minutos.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, querido amigo Veneziano, Senador Izalci – obrigado pela gentileza –, Sras. e Srs. Senadores, servidores da Casa, visitantes da Casa e todos que nos acompanham através da TV Senado, aqui das nossas galerias e de todo o Brasil...

Sr. Presidente, nós vivemos um tempo de inversão total dos valores democráticos, e me explico: aqueles que deveriam defender a Constituição a usam, Senador Girão, para justificar abusos; aqueles que deveriam garantir liberdades as suprimem. E o caso mais recente, na tarde deste dia – foi recente e escandaloso –, é a criminalização do ex-Presidente Jair Bolsonaro e outros Ministros de Estado, sob a grotesca acusação de tentativa de golpe de Estado, tendo como prova central um documento jamais assinado, jamais publicado, jamais executado e que sequer tem autor reconhecido! Eu preciso reconhecer que o Ministro Alexandre de Moraes inovou e deve ter usado a espada justiceira, tendo a visão além do alcance, para acusar alguém de golpe de Estado, por uma fictícia minuta do golpe que não foi assinada, é apócrifa, não foi publicada, ninguém viu e que tinha na internet antes do tal golpe de estado! Parabéns, Alexandre de Moraes! Olha, parabéns, o senhor é sensacional, fantástico! É admirável! Tenho que tirar o chapéu!

Então, com essa minuta do golpe, Sr. Presidente, como alguns resolveram apelidar esse papel, que mais nos parece um rascunho jurídico do que qualquer plano real, e desmonto aqui a farsa com base em fatos e na própria Constituição Federal.

Ministro Alexandre, presta atenção, é para o senhor, com todo o respeito: o que seria esse documento, Sr. Ministro Alexandre de Moraes? Trata-se de um texto não oficial encontrado na casa do ex-Ministro Anderson Torres, que sugeriria decretação de estado de defesa no Brasil.

Ministro Alexandre de Moraes, minuta do golpe é um apelido carinhoso que o senhor deu para um documento que traz uma proposição de estado de defesa, o.k.? Então, vamos botar o pingão nos “i; o senhor que fala tanto em desinformação, em *fake news*, dá nome aos bois... O senhor é Ministro da nossa Suprema Corte, pô! Para de contar história, narrativa e usa o nome certo! O nome certo está aqui, ó, eu imprimir para mostrar para o Brasil.

Ministro Alexandre, o senhor fala tanto de *fake news*, não fala tanto de narrativa, de discurso do ódio? Decreta estado de defesa! A câmera não vai pegar. Decreta estado de defesa! Não é minuta de golpe, não! Porque quem ouve o senhor, Ministro, quem ouve o senhor acha que aqui no título está: minuta de golpe de estado. Não faça isso, rapaz! Não faça isso! Tu és Ministro da nossa Suprema Corte! Comporte-se como tal!

E juridicamente irrelevante! Quem assinou a tal da minuta do golpe, que, na verdade, é decreto de estado de defesa? Mas vamos lá. Esse documento, Sr. Presidente, não foi assinado... De novo: não foi assinado, não foi lido em público, não foi apresentado a ninguém oficialmente, não passou por nenhuma instância formal do Estado e não tem assinatura, nem foi publicado! É juridicamente irrelevante!

Eu sou administrador de empresa, hein? O Alexandre de Moraes se diz constitucionalista... Vale esse documento sem assinatura, sem todos esses itens aqui que eu mencionei, Sr. Alexandre de Moraes? Não vale, não é? Não vale, não é?

Dois: a Constituição é clara: não se decreta estado de defesa sozinho, Sr. Alexandre de Moraes! Nos termos dos arts. 136 a 141 da Constituição, o Presidente da República só pode decretar estado de defesa após – alô, Ministro Alexandre, tem que ler a Constituição de vez em quando, de vez em quando, não precisa ser sempre, não! – consulta obrigatória ao Conselho da República, art. 136, inciso I; consulta ao Conselho de Defesa Nacional; e comunicação imediata ao Congresso Nacional, que pode rejeitar o decreto.



Ô, Ministro, o golpe de estado foi baseado em qual dos artigos aqui, que não foram mencionados, nem citados, nem convocados? Nada!

Além disso, Sr. Presidente, o art. 140 determina que o Conselho da República, que é um órgão consultivo indispensável para tais decisões... E o 141 impõe limites severos a esse tipo de medida, inclusive em relação à duração dos direitos que podem ser afetados. Portanto, mesmo que a minuta existisse com força de vontade política, ela seria inválida sem cumprimento de todas essas etapas legais.

Três: se fosse um golpe, Veneziano, meu querido amigo da Paraíba, estado que eu amo e que conheço, teria sido executado... Mas nada foi feito. Houve tanques na rua? Eu pergunto para o Brasil, porque o Alexandre de Moraes daqui a pouco vai falar que teve tanque, que teve morte. Teve tanque na rua? Teve decreto publicado? Teve ação institucional? Teve convocação do Conselho da República? O Congresso foi comunicado? Nada disso aconteceu, nenhuma intenção nesse sentido.

Então, estamos, portanto, Sr. Presidente, falando de uma narrativa, só que é uma narrativa construída dentro do Supremo Tribunal Federal. Ali, aquele cara ali, Ruy Barbosa: a pior ditadura é a do Judiciário, porque não há a quem recorrer. Aqui, Ruy Barbosa! É isto aqui. O senhor tinha razão.

E uma contradição escancarada, Sr. Presidente. Se o tal documento é prova de golpe, então todo jurista que já redigiu uma simulação jurídica, todo advogado que esboçou uma tese impopular, todo acadêmico que já escreveu sobre medidas constitucionais polêmicas deve ser preso? Tem que perguntar para o Alexandre de Moraes. Porque o que temos é exatamente isto, um rascunho não utilizado que virou pretexto para perseguir adversários políticos e que já estava na internet desde dezembro, como consta nos autos, inclusive com *link*, só que ele finge que não vê.

Se o senhor precisar de óculos, está aqui. O meu óculos é bom, inclusive óculos do Bolsonaro, óculos do mito. Esse óculos aqui funciona bem.

Por fim, Sr. Presidente, o verdadeiro golpe é contra o Estado de direito, porque, a cada dia, infelizmente, nossa Suprema Corte acumula poderes, atropela o Legislativo, cala jornalista, censura a rede, prende opositores e agora criminaliza, inclusive, possíveis intenções. É inacreditável.

Sr. Alexandre de Moraes, Ministro da Suprema Corte da República Federativa do Brasil, não há crime sem ato, não há golpe sem ação. Criminalizar um papel que nunca saiu da gaveta é abrir um precedente perigoso, o de punir pensamentos e não ações. Talvez o senhor esteja se inspirando no filme *Minority Report*. Assista. Ou talvez o senhor seja, na verdade, um fã desse filme lá com Tom Cruise, que punia as pessoas antecipadamente. É a punição, inclusive, mais perfeita que a de Deus. Parabéns, Ministro! Isto, Sr. Ministro, com todo o respeito que eu preciso lhe ter como Ministro da minha Suprema Corte, é um autoritarismo e uma ditadura, e é vergonhoso.

Por fim, quero lhe dizer, Ministro, que o povo brasileiro não é tolo, e, aos poucos, as máscaras estão caindo, e a verdade prevalecerá.

Aproveito para convidá-lo para juntos caminharmos por uma praça pública do Brasil, quem sabe na Paulista; ir a Balneário Camboriú tomar uma água de coco; ir comer um peixinho lá no Bokerão Dupera, na minha cidade de Itajaí; ou ir a Ribeirão da Ilha comer uma ostra? Eu desafio o senhor. O senhor é tão popular, faz medidas tão maravilhosas! O povo o respeita tanto que o senhor é um presidiário da sua própria casa. O senhor vive em prisão domiciliar, porque o senhor comete injustiças, o senhor desrespeita a Constituição, o senhor cria narrativas vergonhosas que o aprisionam diante das suas próprias atitudes ditatoriais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Seif. Nossos cumprimentos.

Senador Izalci, por gentileza.



Em seguida, Senador Astronauta, Senador Jaime... Não! Senadora Damares – perdoe – em seguida à fala do Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, há duas injustiças que Deus abomina: que o inocente seja condenado e que o culpado seja colocado em plena liberdade como se fosse justo.

O julgamento do ex-Presidente Jair Bolsonaro é um dos maiores absurdos jurídicos da história do Brasil. É uma farsa que é chocante aos olhos e aos ouvidos. É pura perseguição política. É ódio travestido de respeito aos ritos e à Constituição Federal.

Não conheço, na história do Brasil, um ex-Presidente que tenha sido tão perseguido. Bolsonaro teve sua vida pessoal, financeira e política devastada de forma covarde e cruel. Bolsonaro está assistindo a sua família ser perseguida de uma maneira implacável pelo Governo Lula, pela Justiça e por alguns veículos de comunicação contaminados ideologicamente e financeiramente. Acusam-no de crimes que jamais cometeu e de uma suposta tentativa de golpe de Estado, que nunca aconteceu.

O Brasil está assistindo, ao vivo e a cores, à prática destas aberrações jurídicas: pessoas sendo presas arbitrariamente e coagidas; defesas sendo cerceadas; famílias sendo destruídas.

Meu Deus, onde tudo isso vai acabar? Por que tanta raiva e tanto ódio?

O resultado de tanta injustiça o Supremo Tribunal Federal e o Governo Lula já estão sentindo na carne: a rejeição da população. O Supremo é hoje uma das instituições mais desacreditadas do Brasil, e o Governo Lula está derretendo – a cada pesquisa realizada, a popularidade do Presidente Lula desce ladeira abaixo.

Que Deus, em sua infinita bondade, possa tocar os corações dos que estão cometendo tamanha injustiça!

A única certeza que temos é de que o plantio é uma opção, mas a colheita é obrigatória.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Isso! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Izalci.

Senadora Damares, por gentileza, V. Exa. é a próxima inscrita.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discursar.) – Presidente, boa tarde.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Boa noite.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Aproveitando que o Senador Magno Malta está na tribuna, eu tomei a coragem de dizer para o Brasil que eu vi o golpe. Eu vi o golpe e eu tenho a coragem de admitir isso aqui, na tribuna.

Eu vi o golpe, eu estava ao lado do Senador Magno Malta. Você também viu, Senador Magno Malta, no dia 9 de maio de 2016. Era uma segunda-feira de manhã, quando o então Presidente da Câmara dos Deputados Waldir Maranhão publica uma decisão anulando a sessão que aprovou a admissibilidade da Presidente Dilma, a sessão que aconteceu no dia 17/04.

O documento do golpe existe, e parte dos Ministros da Suprema Corte já eram Ministros naquele dia, e eu não vi ninguém prender Waldir Maranhão, que atentou contra a democracia!

Aquilo, sim, foi golpe de estado, uma decisão soberana do Plenário da Câmara dos Deputados. E ele toma aquela decisão porque acolheu um pedido do então Advogado-Geral da União José Eduardo Cardozo,



que protocolou um recurso no dia 25 de abril, fora do prazo, porque o processo já tinha sido devolvido aqui, já tinha sido encaminhado para o Senado.

A AGU protocola um documento fora do prazo, e o Presidente da Câmara profere uma decisão num final de semana. O que aconteceu nesse final de semana? Cadê as câmeras das reuniões que aconteceram nesse final de semana, em que autoridades conspiraram no Brasil contra a democracia? E a Suprema Corte fez o quê? Nada!

Mas o golpe não se encerrou aí. No dia 31 de agosto, eu também estava ao lado do Senador Magno Malta... Senador Magno Malta, a gente tem uma história, uma caminhada.

No dia 31 de agosto, eu vi o golpe aqui, nesta mesa, sob o protesto de Magno Malta e do Senador Caiado. Eu me lembro do Senador Caiado gritando, esbravejando. No dia 31/08, presidia essa Mesa o então Presidente da Suprema Corte Lewandowski; ele fatia o pedido de cassação, de *impeachment* da Presidente Dilma e, com um destaque do PT, muda a Constituição.

Isso foi golpe ou não foi golpe contra a democracia, contra a Constituição?

E ele separa o julgamento da inabilitação da Presidente Dilma para exercer funções públicas por oito anos e a perda de mandato.

Eu vi o golpe, e o golpe que eu vi tinha documentos assinados por autoridades!

Cadê o documento assinado pelo Presidente Bolsonaro, Ministro Alexandre? Mostra! Mostra um ato normativo, um decreto presidencial, um ato normativo do Presidente Bolsonaro que se configura golpe. Não existe!

Mas o meu Presidente hoje passou por um dos dias mais terríveis da sua vida. O meu Presidente está sendo acusado de golpe. O que eu tenho de dizer aqui?

Estão querendo sacrificar um homem para acabar com o bolsonarismo, mas deixe-me mandar um recado para a Suprema Corte. Não vão acabar com o bolsonarismo! O “perdeu, mané” não é para nós! O bolsonarismo não se resume a um homem; é um movimento.

Se nós considerarmos o resultado das urnas de 2022, lá está: metade do Brasil ama Bolsonaro. É um movimento de metade de nação; não é um movimento de quatro, cinco, seis, sete Parlamentares. A metade desta nação, segundo o resultado oficial publicado da urna – o oficial publicado –, ama Bolsonaro. Isso quer dizer que, mesmo que se processe um homem, mesmo que osem prender este homem, não vão calar metade de uma nação. Nós somos um movimento gigante que veio para ficar. Nós somos um movimento do povo do bem que veio para ficar.

Não vai ser uma condenação de um homem, ou de 400, ou de 43 idosos, como o Ministro Alexandre falou ontem: “Eu só condenei 43 idosos”... Só, não é, Ministro? Não serão esses resultados da Suprema Corte que vão deter o maior movimento democrático que este país já teve.

Força, Presidente Bolsonaro! Força, Michele Bolsonaro! Força, Laurinha! Força, Letícia! O Brasil ama vocês.

E o meu Presidente Bolsonaro não está brincando com tudo o que está acontecendo. Ele sabe que o momento que estamos passando é sério e grave e ele está passando por isso com a maturidade, com a sensatez de se explicar o tempo todo – contratou os melhores advogados. Ele não está disputando o poder com ninguém; ele está suportando o processo.

Não sabemos o resultado final, mas o Presidente Bolsonaro não está debochando da nação.

Ele está sendo sacrificado, está indo para o sacrifício, mas o recado ele está mandando para o povo brasileiro: nossa democracia é forte. O movimento democrático que ele conduziu na nação, nos últimos anos, veio para ficar, independentemente do que a Suprema Corte pense.

Força, meu Presidente! Estamos aqui. Você se multiplicou por milhões e milhões de brasileiros.

Que Deus tenha piedade da Suprema Corte do Brasil.



Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigada, Senadora Damares.

O próximo inscrito é o Senador Marcos Pontes. Em seguida, o Senador Jaime e, por último, o Senador Cleitinho.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discursar.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, todos aqueles que nos acompanham pelas redes do Senado, nos últimos dois dias, o Brasil testemunhou sessões do Supremo Tribunal Federal que marcaram o recebimento de denúncia contra o Presidente Jair Bolsonaro e outros seis cidadãos.

Assistimos a uma liturgia processual revestida de formalidade, cuja real finalidade pareceu não ser o debate jurídico, mas a validação de uma decisão previamente tomada. Desde o início, ficou evidente que o direito à ampla defesa foi apenas uma formalidade protocolar. Os votos previamente redigidos demonstraram que o juízo de valor já estava firmado. Nenhum dos argumentos apresentados pelos advogados dos denunciados teve qualquer chance de prosperar. A imparcialidade, pilar de qualquer julgamento justo, cedeu lugar à narrativa previamente construída.

A manifestação do douto Procurador-Geral da República, mais próxima de uma peça literária do que de uma acusação técnica, recorreu a adjetivações e suposições sobre intenções, algo que o direito, em sua essência, não deveria admitir como prova.

E se até ontem pairava alguma dúvida sobre os desdobramentos futuros, hoje resta claro que o destino está selado. A expectativa de prisões futuras parece não apenas provável, mas necessária à manutenção de uma narrativa construída desde os eventos de 8 de janeiro. Afinal, para que se sustentem as acusações contra os que já estão presos, é preciso que os mentores sejam condenados.

Mas eu não quero mais repetir o que já foi dito; quero falar do que não foi dito. Quero falar daquilo que as imagens disseram, em silêncio, mas com grande eloquência. Falo da imagem de um homem que permanece altivo, cuja presença impõe respeito, cujos valores o distinguem entre os seus pares. A imagem do Presidente Bolsonaro, mesmo diante de um juízo antecipado e de um futuro adverso, mantém-se firme – e nós estávamos juntos agora há pouco – e, com isso, intimida seus algozes.

Homens assim atravessam a história. Foram muitos aqueles que, injustamente acusados, enfrentaram a condenação com coragem. Homens que, como Sócrates, foram forçados ao silêncio, mas cuja voz ecoou por séculos e ecoa até hoje. Homens como Mandela, que enfrentaram o cárcere para depois libertar uma nação. Homens como Tiradentes, cuja morte inspirou a liberdade de um povo. É essa e dessa matéria que se fazem os heróis, da firmeza diante da injustiça, da serenidade diante do arbítrio, da fé inabalável num propósito maior, porque há forças que transcendem tribunais terrenos. E se a conta cármica não for acertada neste plano, entidades superiores, que observam com olhos justos, cobrarão com precisão e equidade.

A história não pertence aos que julgam de toga, mas aos que enfrentam a injustiça com honra. E aqueles que hoje se dobram ao poder circunstancial, amanhã serão lembrados apenas como instrumentos de um tempo sombrio. Que estejamos atentos, que estejamos firmes, que a verdade, por vezes tardia, venha. E quando vier, traga à luz aqueles que hoje caminham na sombra da perseguição. E que Deus proteja o nosso país.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, eu queria pedir um aparte, já que o Senador não usou todo o tempo.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Pois não.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Rapidamente.



O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Girão, V. Exa. vai apartear o Senador, certo?

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Só para em seguida passarmos para o Cleitinho...

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Já passo para o Cleitinho.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... e concluímos a nossa sessão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Tá bom.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Eu assisti, Sr. Presidente, minuciosamente, ao pronunciamento do Senador Astronauta Marcos Pontes, do Senador e meu amigo Carlos Portinho, vou ouvir o do Senador Cleitinho e ouvi o de Magno Malta, o de Damares. Achou que foi preenchido esse espaço com muita serenidade e verdade.

O senhor falou uma coisa que tocou profundamente o meu coração: a vida é passageira, passa assim, ninguém sabe o dia de amanhã. O Senador Carlos Portinho foi... “Daqui a 50 anos eu não estarei, provavelmente, aqui”, ele falou dali. Mas a gente não pode esquecer da imortalidade da consciência. O que é que nós somos?

O que estão fazendo hoje no Brasil – e este dia é emblemático, o dia 26, eu falei aí também, mais cedo – é uma injustiça sem precedentes que nós todos vamos nos envergonhar. Mesmo a gente que combate o bom combate, que denuncia o que está acontecendo, vamos nos envergonhar de termos feito parte disso, de não termos convencido os colegas a tocarem a mão na consciência, porque a maioria aqui é de pessoas de bem. “Mas é porque o viés é diferente!” Ficar calado, rasgando a Constituição. Estão rasgando.

A Senadora Damares falou agora, Cleitinho, da minuta do golpe, que ela viu outros golpes aqui. Eu, como ativista, vi golpes aqui assinados, documentados – assinados. Esse, que é do estado de defesa, nem sequer foi assinado, é um documento que rola aí.

Rapaz, é um negócio escancarado o que está acontecendo, vergonhoso. Só não levaram para o Plenário, Senador Carlos Portinho, porque iam abrir a Constituição lá – eu tenho certeza de que o Ministro André Mendonça faria isso, – e ia ser uma vergonha, porque já estão com tanta vergonha que tem gente que foi até para o Japão, para não ter que dar entrevista, para não ter que comentar. Foram para um fuso, para um fuso totalmente do outro lado do mundo, para não terem que falar sobre essa vergonha – porque são homens públicos, têm que falar. Nós estamos nos esquivando; nós estamos falando.

Não adianta virem aqui ler, como nós tivemos aqui, na Câmara – de outros colegas com pensamentos de outra forma política e ideológica –, argumentos de narrativa insustentáveis do ponto de vista do ordenamento jurídico deste país.

Então, tudo que a gente planta a gente colhe. O Senador Izalci fechou com chave de ouro, como o senhor. A plantação pode não ser feita, mas a colheita é obrigatória; a sementeira é livre, mas a colheita é obrigatória.

Eu sou espírita e vejo isso com profunda comoção com colegas, com juristas. Eu recebi uma mensagem aqui, Senador Magno Malta, dizendo que eu tenho colocado em entrevistas que nós estamos na ditadura do Judiciário. Eu digo, numa entrevista. Alguns juízes mandaram-me aqui mensagem dizendo: “Rapaz, rapaz, não fale em ditadura do Judiciário, porque eu não concordo com isso”. Aí eu falei aqui, não vou citar o nome por questão ética: “E o senhor? Tem se posicionado com essa ditadura do STF, que não deixa de ser uma parte da ditadura do Judiciário?”...



(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O senhor tem escrito em jornal? O senhor tem ido dar entrevista? Ou tem medo de perder o salário no CNJ, de receber compulsoriamente a sua aposentadoria? O que é que vai deixar para os filhos, para os netos, com essa covardia? É hora dos homens de bem, é hora dos homens de bem. Quando o senhor sobe aí, o Portinho, o Magno Malta, nessa ditadura do Judiciário em que a gente vive, sabe o que acontece, amigão? Sabe o que acontece? Para encerrar nos 30 segundos. Nós estamos colocando alvo nas nossas costas, porque tribuna não é mais, neste país, livre.

Querem criminalizar porque é de direita e conservador. É uma vergonha! E eu sou um Parlamentar independente nesta Casa. Critico o Bolsonaro – critiquei em muitos momentos, sou de outro partido –, mas é uma injustiça o que ele e os outros estão vivenciando nesse justicamento, no linchamento, como disse o Senador Magno Malta.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Marcos Pontes.

(Soa a campanha.)

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP) – Obrigado, Senador Girão. E depois da injustiça, só vem a tristeza e a vergonha. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Marcos Pontes.

Senador Cleitinho, para que nós encerremos a nossa sessão.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, boa noite. Boa noite aos Senadores e Senadoras, aos servidores desta Casa, à população que acompanha a gente pela TV Senado.

Sobre a questão desse julgamento que colocou o ex-Presidente Bolsonaro agora como réu, sobre essa suposta minuta de golpe, porque não teve golpe, a verdade é essa. Eu vou mostrar para vocês aqui, gente, descrever a verdadeira minuta de golpe: 60 delações; 32 condenações; mais de 3 mil evidências nos autos processuais; 4 a 0 no STJ; 3 a 0 no TRF4; 1 a 0 na vara criminal; mensalão; petrolão. Teve nego aí que estava até com dinheiro na cueca!

Então, quero falar o seguinte aqui para alguns políticos – para o povo, não, porque o povo é o patrão, o povo que manda –: político, lave a boca para vir falar do Bolsonaro. Se Deus descer aqui agora, na terra, e abrir o livro, a “capivara” de cada político deste Brasil aqui... Ah, meu amigo, você não vai virar réu, não, viu? Você não vai para a cadeia, não. Você vai é para o fogo do inferno.

Porque roubar dinheiro público, desviar dinheiro público... Não deveria – igual eu estou vendo aqui, até falar nessa questão da ficha limpa, de flexibilizar ela –, não deveria ser nem oito anos. Nego que rouba dinheiro público, que desvia dinheiro público, jamais deveria ser político na vida. Pelo contrário, deveria ter prisão perpétua.

Então, lave a boca para falar. Vamos lembrar do passado, um passado bem presente. Estou vendo um monte de político vir para a rede social, vir falar do Bolsonaro. Lave a boca para falar do Bolsonaro. Olhe o seu passado, rapaz. Olhe para você, olhe para sua “capivara”. Preste atenção de quem que você está falando. Vocês não têm moral nenhuma, é zero, de falar do Presidente Bolsonaro – zero.

E eu queria chamar a atenção aqui, porque tem mais, viu, gente? Quero deixar bem claro. Vamos lembrar quem está julgando isso aqui: o Zanin, que é advogado pessoal do Lula – eu tenho propriedade para falar aqui, porque eu votei contra e fiz campanha contra –, Flávio Dino, amigo pessoal do Lula



também, quer dizer, é julgamento político. É uma palhaçada o que virou este país aqui. Eu também votei contra e fiz campanha contra o Flávio Dino.

Agora eu quero chamar a atenção aqui. Olha quem falou isso aqui, ó. Não sou eu que estou falando, não; foi um ex-Ministro do STF. Marco Aurélio, ex-Ministro do STF, disse que nunca viu um processo criminal não ser julgado no plenário. “Em 31 anos como Ministro do STF, jamais um processo criminal foi julgado na Turma; sempre foi levado ao Plenário. É um [nem sei falar essa palavra] descabro o que está sendo feito”. Marco Aurélio que está falando aqui, ó! Marco Aurélio.

Eu tenho uma fala do Nikolas, que viralizou no Brasil inteiro, que ele fala assim: “Se [...] não parar o Lula, [...] vai parar o Brasil”.

Eu quero falar o seguinte: se prenderem o Bolsonaro, vai parar o Brasil. Por isso que você, que está vendo aqui, em abril agora, esteja na Paulista, mostre a sua manifestação, mostre a sua indignação com esse STF, com essa Justiça do Brasil, que é uma Justiça imunda.

E eu quero falar por que é que eu... Eu não tenho medo de falar isso não, viu? A Justiça do Brasil é imunda; imunda! Eu quero mostrar para vocês por que é que a Justiça do Brasil é imunda.

Cameraman, se puder dar um *zoom* para mim aqui...

Quero mostrar por que é que a Justiça do Brasil é imunda. Eu vou comparar isto aqui, olhem: esta aqui está presa, pode pegar uma condenação de 14 anos e uma multa de R\$30 milhões! É a Débora Rodrigues. Está aqui, olhem: R\$30 milhões por ter sujado um patrimônio público. Vou repetir: a Débora sujou um patrimônio público.

Agora, este cidadão aqui pegou 400 anos de condenação. Eu canso de falar isto para vocês: para ele poder pagar, ele tem que estar muito bem, saudável e ressuscitar quatro vezes. Este cidadão está solto. Ele desviou R\$300 milhões da saúde no Rio de Janeiro; ele desviou dinheiro público.

A Débora sujou um patrimônio público; este aqui desviou um dinheiro público. Perguntem se ele devolveu os R\$300 milhões; perguntem se ele teve uma multa de R\$300 milhões para pagar. Não! Ele está solto, rindo da cara do povo, dando dica de cinema, de filme e está querendo, no ano que vem, ser candidato.

É por isso que eu falo aqui que eu não tenho o poder da caneta para poder fazer justiça, mas eu tenho o poder da minha boca para poder encher a minha boca para falar: nós temos uma Justiça imunda neste país; imunda. Imunda!

Eu quero aqui mostrar para toda a população brasileira a carta que a Débora mandou para o Ministro Alexandre de Moraes. Eu vou ler para vocês aqui:

[...] Me chamo Débora e venho através desta carta me comunicar amistosamente com vossa Excelência. Não sei ao certo como dirigir as palavras a alguém de cargo tão importante, portanto peço que o Dr. desconsidere eventuais erros.

Sou uma mulher cristã, tenho 39 anos, trabalho desde os meus 14 anos de idade, sou esposa do Nilton e temos dois filhos, o Caio (10 anos) e o Rafael (8 anos) que são meu coração batendo fora do peito.

[Vossa] Excelência para não tomar muito o seu tempo vou direto ao ponto.

Sou uma cidadã comum e simples e sempre mantive minha conduta [...] [inabalada], jamais compactuei com atitudes violentas ou ilícitas.

Fui a Brasília pois acreditava que aconteceria uma manifestação pacífica e sem transtornos, porém aos poucos fui percebendo que o movimento foi ficando acalorado. Devo deixar claro que em momento algum eu adentrei em quaisquer Casa dos poderes, fiquei somente na praça dos 3 Poderes, encantada com as construções tão gigantescas e bem arquitetadas. Sinceramente fiquei



muito chateada com o “quebra quebra” nas instituições.

Repudio o vandalismo, contudo eu estava ali porque eu queria ser ouvida, queria maiores explicações sobre o resultado das eleições tão conturbadas de 2022 [ela queria explicações, e não tem problema nenhum questionar as eleições, até porque o Flávio Dino também questionou as eleições, já, e outros também]. Por isso no calor do momento cheguei a cometer aquele ato tão desprezível (pichar a estátua) [vamos lembrar: ela sujou um patrimônio público; tem muito político que desviou dinheiro público].

Posso assegurar que não foi nada premeditado, foi no calor do momento e sem raciocinar.

Quando eu estava próxima a estátua um homem pelo qual eu jamais vi, começou a escrever a frase e pediu para que eu a terminasse pois sua letra era ilegível, talvez tenha me faltado malícia para rejeitar o “convite”, o que não justifica minha atitude, me arrependo deste ato amargamente, pois causou separação entre eu e meus filhinhos.

Nesse período de um ano e sete meses [na época da carta] de reclusão eu perdi muito mais do que a minha liberdade, perdi a chance de ajudar o Rafinha na alfabetização, não o vi fazer a troca dos dentinhos de leite, perdi dois anos letivos dos meus filhos e momentos que nunca mais voltarão.

Meus filhos estão sofrendo muito, choram todos os dias por minha ausência, passam por psicólogos afim de ajudá-los a organizar os sentimentos dessa situação. Um castigo e uma culpa que vou lamentar enquanto eu viver.

Excelentíssimo Ministro Dr. Alexandre Moraes meu conhecimento em política é raso ou nenhum, não sabia da importância daquela estátua, nem que ela representa a instituição do STF, tampouco sabia que seu valor é de dois milhões de reais. Se eu soubesse, jamais teria a audácia de sequer encostar nela, minha intenção não era ferir o Estado Democrático de Direito, pois sei que o mesmo consiste na base de uma nação.

Portanto venho pedir perdão por este ato que até hoje me causa vergonha e consequências irreparáveis.

Sei que não deveria, mas hoje tenho aversão a política, e quero ficar o mais distante possível disso tudo.

Entendi que quando somos tomados pelo entusiasmo e a cólera podemos praticar atitudes que não contribuem em nada. O que eu fiz não me representa nem transmite a mensagem que eu sonhei em tecer para os meus filhos.

O que mais almejo é ter minha vida pacata e simples de volta e ao lado da minha família.

Termino essa carta na esperança de que essa demonstração sincera do meu arrependimento possa ser levada em consideração por Vossa Excelência.

Deus o abençoe!

Débora Rodrigues dos Santos.

Essa carta aqui não adiantou de nada, porque vocês estão vendo o que o Ministro Alexandre Moraes vem fazendo com a Débora.

Você quer um aparte? Fique à vontade.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Um aparte. Só uma pergunta...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Fique à vontade.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Essa carta foi escrita quando? Agora, nesse processo?



O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – No final do ano, acho que agora em novembro.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – No final do ano passado?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Foi aberta ao público agora neste mês de março. A advogada pediu para eu ler inteirinha.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Cara, é muita desumanidade, a partir de uma carta dessa.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Fique à vontade no aparte.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Uma pessoa que pintou de batom, ou seja, não foi com tinta, que sai com água e sabão ali, dez segundos, quinze segundos. Enquanto, aquela mesma estátua, Cleitinho – você não estava aqui em Brasília –, em 2016, pintaram simulando um aborto com uma criança. Pintaram as ONGs pró-aborto, ONG ou alguém.

(Soa a campanha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – E também, lá na sua terra, lá em Minas Gerais, em Belo Horizonte, pintaram a casa, o apartamento da Ministra Cármen Lúcia.

O que aconteceu com as pessoas que pintaram de vermelho, com tinta que não sai com água e sabão? Então, é um absurdo, é desumano esse caso dessa senhora com batom, que pediu desculpa, que está recebendo R\$30 milhões e também 14 anos de dois Ministros do Supremo, numa profunda demonstração de desumanidade, de vingança, de revanche contra uma cidadã brasileira que nunca teve passagem na polícia.

É uma vergonha este Senado não se manifestar de forma mais firme.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Mas a gente quer aqui também agradecer ao Fux, que é Ministro também, que teve a coerência, a decência de pedir vista.

Espero que eles possam repensar esse julgamento da Débora e fazer realmente o que o STF tem que fazer, que é seguir a Constituição e guardar a Constituição, e fazer justiça de verdade, não com a Débora.

Acabei de falar para vocês aqui: a Débora pode pegar uma multa de R\$30 milhões.

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Eu duvido (*Fora do microfone.*) – vou finalizar, viu, Sr. Presidente? Estou finalizando – que o Sérgio Cabral, que foi Governador do Rio de Janeiro, esses R\$300 milhões de desvio na saúde que esse cara fez, teve uma multa de R\$300 milhões ou se ele devolveu os R\$300 milhões. Pelo contrário, esse cara está solto, rindo da cara do povo e falando que ano que vem vai ser candidato.

Mas eu vou bater nessa tecla aqui todos os dias, porque Sérgio Cabral, como você e outros bandidos que entraram na vida pública, eu vou fazer de tudo aqui para que vocês nunca mais possam voltar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Cleitinho.

Nós temos como inscrito último, pela Liderança, o Senador Wellington Fagundes.

V. Exa. dispõe regimentalmente de cinco minutos na condição de Líder, Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela Liderança.) – Meu Presidente Veneziano Vital do Rêgo, eu sei que a sua generosidade é sempre grande. Eu só quero



falar o tanto que fala Magno Malta, aí eu vou estar bem. (*Risos.*)

Mas, Presidente, eu quero inicialmente fazer aqui a leitura de uma nota oficial que hoje foi feita pelo nosso Líder da Oposição, Rogerio Marinho, e que também assinei como Líder do Bloco Vanguarda – PL e Novo –, autorizado também pelo nosso Líder do Novo, o Girão, que está aqui conosco.

A nota nossa diz o seguinte:

Não nos causou surpresa o reconhecimento, nesta data, pela 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal [...], da denúncia contra o Presidente Jair [...] Bolsonaro, por suposta tentativa de golpe de Estado, elaborada pela Procuradoria-Geral da República (PGR).

Mais uma vez o devido processo legal não foi respeitado. Como alertado por vários advogados de defesa, eles não tiveram acesso à íntegra das provas. Ademais, uma prisão preventiva foi desvirtuada para excluir a delação do Coronel Cid, rejeitada pelo Ministério Público e base da denúncia. Não há justa causa para o seu [...] [reconhecimento].

O relatório da Polícia Federal, que embasou a denúncia, expôs as conversas e trocas de mensagens privadas de diversos envolvidos na suposta trama, que indicam que não havia coordenação ou interação entre eles [todos].

Com efeito, os elementos tornados públicos e que embasam a denúncia não apontam para o envolvimento do Presidente Bolsonaro nos supostos ilícitos. Apesar de ter tido sua vida devassada desde 2021, a PGR não apontou uma só mensagem sua.

Importante registrar que a versão da denúncia é contraditada por atos públicos e notórios praticados por Bolsonaro: reconheceu o resultado eleitoral, autorizou a transição, nomeou os comandantes das forças armadas indicados por Lula e solicitou desobstrução de rodovias [isso publicamente ele fez].

Todas as tentativas de sua vinculação se baseiam em conversas de terceiros, que em nada comprovam sua participação.

Confira a nota, na íntegra, no *site* da Oposição e do PL.

Assinam, então, o Senador Rogerio Marinho, Senador da República, Líder da Oposição; Wellington Fagundes, Senador da República, Líder do Bloco Vanguarda, que é PL e Novo.

Eu quero aqui apenas fazer um comentário, Sr. Presidente, porque o nosso tempo já está com a benevolência de V. Exa.

Hoje nós estivemos com o Presidente Bolsonaro – o Senador Magno Malta e todos nós –, aguardando o resultado daquilo que já foi lido aqui e que nós sabíamos. Todos lá presentes, no gabinete do Senador Flávio Bolsonaro, e o que me deixou bastante assim, admirado, foi ver, Magno Malta, o Presidente tranquilo, o Presidente consciente de que ele tem que enfrentar toda essa situação imposta de uma...

(*Soa a campanha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Aqui eu já li tudo o que representa.

O Magno Malta é um homem que tem o dom da palavra. Sempre, ao falar, ele é admirável. Mas eu vou falar aqui, apenas do coração, o que eu senti do Presidente, do homem, do cidadão, do homem que enfrentou... Eu o conheci no meu primeiro mandato, quando cheguei aqui em 1991. Convivemos durante cinco mandatos como Deputado Federal – seis mandatos, na verdade –, 24 anos como Deputado Federal; depois fui eleito Senador, e ele ficou mais um mandato ainda; e depois Presidente da República. Inclusive, nós do PL queríamos que o Magno fosse o Vice-Presidente, mas Deus sabe colocar as coisas, cada hora, no seu lugar.



E o Presidente Bolsonaro, naquela forma sempre contundente, mas um homem do povo, conseguiu se eleger Presidente da República e fez o mandato que todos nós testemunhamos, junto da população, inovando...

(Soa a campanha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – E quero dizer, por exemplo, que, no meu estado, nós tínhamos uma situação da Lei Kandir. A Lei Kandir foi uma lei importante para promover as exportações do país, que criou o Fundo de Compensação pela Exportação. Só que o Governo Federal nunca tinha pago, por mais de 20 anos, essa compensação. E para estados como Minas Gerais, Mato Grosso e outros tantos, que eram exportadores das *commodities* agrícolas e minerais, esse recurso era extremamente importante. E foi o Presidente Bolsonaro – eu fiz o projeto de lei – me disse: “Pode fazer, que eu vou sancionar”. E aqui, nós, congressistas, V. Exa. também estive conosco, aprovamos, a Câmara dos Deputados aprovou, ele sancionou, e passou a ser lei e a pagar.

O Ministro Gilmar Mendes, à época, o Supremo Tribunal também fez toda a mediação junto ao Supremo, e os municípios e os estados brasileiros...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... estão recebendo *(Fora do microfone.)* todos os meses, porque é lei.

Enfrentou a pandemia, um homem de coragem... E olha, por tudo que ele fez pelo país, fazendo a maior distribuição de renda para estados e municípios, mesmo na pandemia, Sr. Presidente...

Eu sei que V. Exa. é um democrata, tem a sua posição partidária, e nós estamos falando aqui, claro, na nossa posição convicta do PL, que se transformou no maior partido do Brasil, porque o Presidente Bolsonaro, com a sua liderança, veio para o PL, e hoje nós somos o maior partido na Câmara dos Deputados, também no Senado temos uma bancada extremamente grande, mas hoje, olha só, o PL tem, neste momento, o Presidente do Senado em exercício e o Presidente da Câmara em exercício.

Se o Presidente Bolsonaro fosse um ditador, ele poderia exigir dos dois companheiros, hoje, medidas casuísticas. Não. Ele falou...

(Soa a campanha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – “Olha, vamos jogar o jogo dentro das quatro linhas, e eu vou enfrentar.” Ele disse: “Eu vou enfrentar até a última hora”. E o Presidente Bolsonaro, pelo PL, é o nosso candidato a Presidente da República, será o nosso candidato, e vamos enfrentar.

Agora, no dia 6 ou dia 9, o próximo, passando esse domingo, o outro, já estaremos lá em São Paulo, com a mesma manifestação, porque ele é o único líder que consegue aglomerar milhares e milhões de pessoas.

Por isso, Senador – todos os Senadores nossos da oposição... Quero aqui agradecer, Girão, a sua contundência sempre, também é um competente orador, cada um a seu estilo, mas sei que V. Exa. também tem feito, enfrentado, as injustiças que a gente sabe que têm acontecido, com outros Parlamentares também. A primeira vez que temos um general preso e, praticamente, não tem solução.

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Quantos



dias, hoje, faz que o General Braga Netto está preso?

Quase cem dias, não é? Quase cem dias. E olhe só, nós assinamos um documento para visitar – parece-me que 14 Senadores – o Braga Netto e não fomos autorizados.

Olhe, na reunião de Líderes, que tivemos, agora na semana passada, na casa do Davi, o próprio Líder do Governo falou: “Isso é um absurdo! Não podemos aceitar”. Eu disse: “Olhe, quando o Lula estava lá preso, todos nós íamos lá visitar sem nenhuma autorização, não precisava pedir autorização. Como é que um Senador da República ou um Deputado não pode visitar ainda mais um general com toda a sua patente?”.

Eu encerro aqui.

Agradeço-lhe muito a tolerância do horário, mas nós vamos aqui de forma contundente

(Interrupção do som.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. *Fora do microfone.*) – não aceitar...

(Soa a campainha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... uma situação em que uma mulher, a Débora, por apenas se manifestar com um batom, receber 14 anos de condenação. Não é aceitável e não pode; essa dosimetria não é aceitável pela sociedade.

Eu agradeço-lhe muito.

Vamos falar em outras oportunidades, mas, com certeza, o Brasil está revoltado, e todos nós estamos revoltados.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Líder Wellington Fagundes.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, pela ordem, antes de o senhor encerrar.

Eu garanto que não vai ser mais do que um minuto. Eu sei que o senhor vai encerrar agora. Ou não?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Exatamente, era o que nós...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Pronto!

Então, só para dar uma informação, que chegou há pouco para mim...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... e é de interesse nacional, até pelos assuntos de que falaram o Senador Wellington e o Senador Magno. Acabou de sair.

O Sr. Jaime Junkes, idoso, estava em prisão domiciliar. Nós o visitamos na Papuda, eu e o Senador Magno Malta. Sabe o que aconteceu? Ele acabou, por determinação do STF – ele tem câncer, é paciente oncológico –, de voltar para o presídio, por ordem do STF. Hoje, no meio dessa confusão toda e dessa sede de vingança, Ministro manda um paciente oncológico... Ele diz que pode. Segundo o Ministro, ele pode receber o tratamento lá na prisão ou sai para recebê-lo e volta para a prisão.

Esse é o Brasil em que a gente está vivendo de desumanidade.

Que Deus nos guie e nos abençoe!

Muita paz.



O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Girão.

Com as suas palavras, nós vamos concluir a sessão desta tarde-noite.

A Presidência informa às Sras. e aos Srs. Senadores que convocada está, para o dia de amanhã, quinta-feira, a partir das 10h, sessão de premiações e condecorações para a entrega do Diploma Mulher Cidadã Bertha Lutz.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

A todos os nossos cumprimentos.

Bom descanso.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 03 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

13ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 26/03/2025 07:00:00 até 26/03/2025 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Damaraes Alves	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
PL	AL	Dra. Eudócia	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PL	ES	Magno Malta	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X

Emissão 26/03/2025 20:04:18





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

13ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 26/03/2025 07:00:00 até 26/03/2025 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
PSDB	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Moraes	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 63 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 13^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Discurso encaminhado à publicação





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE PRONUNCIAMENTOS, REDAÇÃO E MONTAGEM –
COPREM

SF - 1

26/03/2025

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, subo a esta tribuna com o peso da responsabilidade e a firmeza da consciência tranquila. Hoje, o que está em jogo vai além da figura de um homem. O que se discute aqui é a integridade das instituições, o respeito ao devido processo legal e, acima de tudo, a verdade.

Fala-se em aceitação de denúncia contra o ex-presidente Jair Bolsonaro. Mas o que temos, de fato, senhores e senhoras? Temos um processo recheado de narrativas políticas, suposições e ilações. Temos uma denúncia frágil, construída sobre alicerces instáveis, onde o que menos importa parece ser a verdade dos fatos.

Querem transformar divergência em crime. Querem criminalizar a opinião de um presidente que, com coragem, ousou enfrentar o sistema, questionar os poderosos e defender valores que milhões de brasileiros compartilham: Deus, Pátria, Família e Liberdade.

A narrativa construída tenta pintar Bolsonaro como uma ameaça à democracia. Mas vamos aos fatos: durante todo o seu mandato, nenhuma instituição foi fechada, nenhum ministro do Supremo foi destituído, nenhuma eleição foi cancelada. Ao contrário, o que se viu foi um presidente acuado, cerceado em suas prerrogativas, atacado sistematicamente por aqueles que deveriam zelar pela harmonia entre os Poderes.

Senhores, o que se apresenta aqui como "provas" são, em sua maioria, recortes de vídeos, interpretações forçadas de discursos, depoimentos contraditórios e delações premiadas feitas por investigados buscando salvar a própria pele. E a pergunta que não quer calar é: onde estão as provas cabais? Onde está o ato concreto, direto, que comprove a intenção de um golpe?

O ex-presidente participou de uma reunião? Sim. Manifestou desconfianças sobre o processo eleitoral? Sim. Exercitou sua liberdade de expressão e sua prerrogativa como chefe de Estado de discutir segurança institucional? Sim. Mas isso, senhoras e senhores, não é crime. É política. E democracia em sua essência.

O que estão tentando fazer é um julgamento de ideias. Querem condenar Bolsonaro não por atos criminosos, mas por representar uma visão de Brasil que não se curva às vontades da velha política, do globalismo e dos interesses escusos que parasitam o Estado há décadas.

E aqui eu falo ao povo brasileiro: não se deixem enganar. Este processo é político. Esta denúncia é uma tentativa clara de inviabilizar a participação de Bolsonaro na vida pública. Porque ele é, sim, uma força viva, um símbolo de resistência e de esperança para milhões.

É preciso lembrar que o mesmo sistema que hoje tenta destruir Bolsonaro é o que se calou diante de escândalos bilionários envolvendo governos anteriores. Quantas denúncias foram arquivadas? Quantos réus foram absolvidos por "falta de provas", mesmo diante de vídeos, malas de dinheiro, e confissões explícitas?

Onde estavam os defensores da moralidade pública quando o povo era saqueado? Onde estavam os paladinos da justiça quando se tratava de punir os amigos do rei?

Hoje, tentam nos convencer de que a Justiça está sendo feita. Mas a Justiça, quando é seletiva, transforma-se em injustiça. E o Parlamento brasileiro não pode compactuar com esse teatro. Temos o dever de proteger a democracia — mas não essa democracia de fachada, onde só é legítimo quem pensa como eles. Defendemos a democracia verdadeira, onde o contraditório é respeitado e a alternância de poder é uma virtude, não uma ameaça.

Por isso, senhores, com a consciência limpa e a convicção de que estou do lado certo da História, digo com firmeza: rejeitar esta denúncia não é proteger um homem. É proteger o Estado de Direito. É dizer não ao uso político das instituições. É preservar a liberdade de todos nós.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE PRONUNCIAMENTOS, REDAÇÃO E MONTAGEM –
COPREM

26/03/2025

O que querem fazer com Bolsonaro hoje, farão com qualquer um de nós amanhã. Porque quando se rompe com o princípio da legalidade para atingir um adversário, o próximo alvo pode ser você.

Portanto, sejamos firmes. Sejamos justos. E sejamos corajosos.

Muito obrigado.



Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL Nº 87, DE 2025

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da RSA Conference 2025, em São Francisco, Estados Unidos.

AUTORIA: Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 87/2025 - CDIR [1 de 3]



**REQ
00087/2025**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

SF/25896.18160-96 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em São Francisco/CA (EUA), de 28/04/2025 a 30/04/2025, a fim de participar da RSA Conference 2025, um dos principais eventos globais no campo da cibersegurança.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 26/04/2025 a 01/05/2025, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

**Senador Sergio Moro
(UNIÃO - PR)**

Assinado eletronicamente por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4487175147>

Avulso do REQ 87/2025 - CDIR [2 de 3]





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0143.2025-PRESID

Brasília, 21 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Sérgio Moro**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.049056/2025-09.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, na *RSA Conference 2025*, a ser realizada na cidade de São Francisco, nos Estados Unidos da América, no período de **28 a 30 de abril de 2025**, nos termos do Ofício nº 29/2025/GSSMORO e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 5427/2023





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/25032.07481-00

PARECER Nº 18, DE 2025 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 5.427, de 2023, do Deputado Gutemberg Reis, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para sujeitar o agressor a monitoração eletrônica durante aplicação de medida protetiva de urgência em casos de violência doméstica e familiar; e sobre o PL nº 5.512, de 2023, do Senador Magno Malta, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer novas medidas protetivas de urgência e para possibilitar a fiscalização do agressor por meio da utilização de equipamento de monitoração eletrônica.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

São submetidos ao exame do Plenário, em substituição à Comissão de Segurança Pública (CSP), os Projetos de Lei (PLs) nº 5.427, de 2023, de autoria do Deputado Gutemberg Reis, e nº 5.512, de 2023, de autoria do Senador Magno Malta, que tramitam conjuntamente, em razão da aprovação do Requerimento nº 533, de 2024.

O PL nº 5.427, de 2023, dá nova redação ao art. 12-C da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para incluir o § 3º, que prevê a possibilidade de sujeição do agressor à monitoração eletrônica, nos seguintes termos:

“§ 3º Nos casos previstos neste artigo, a medida protetiva de urgência poderá ser cumulada com a sujeição do agressor a monitoração eletrônica, e o dispositivo de monitoração deverá ser vinculado a





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

2

SF/25032.07481-00

aplicativo de telefone celular que alerte a vítima de eventual aproximação ilícita do agressor.”

Na justificção, o autor, Deputado Gutemberg Reis, argumenta que a iniciativa se destina a coibir a perseguição do agressor à vítima de violência doméstica e familiar.

Por sua vez, o PL nº 5.512, de 2023, acrescenta ao art. 22 da Lei Maria da Penha as seguintes medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor:

“VIII – suspensão do direito de dirigir, com comunicação ao órgão competente e apreensão da Carteira Nacional de Habilitação, desde que o agressor não utilize o veículo como instrumento de trabalho ou que tal medida, por qualquer forma, não comprometa o sustento da família;

IX – apreensão do passaporte, com comunicação ao órgão competente, desde que tal medida não comprometa o sustento da família.”

Além disso, o PL altera o § 4º do art. 22 da mencionada Lei, que passaria a ter a seguinte redação:

“Art. 22.

.....

§ 4º O Juiz deverá determinar a imediata fiscalização do agressor por meio de monitoração eletrônica, especialmente para a verificação do cumprimento das medidas previstas nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo.

.....”

Na justificção, o autor da proposição, Senador Magno Malta, defende o monitoramento eletrônico do agressor e ressalta que, embora o Código de Processo Penal traga a previsão genérica da monitoração eletrônica em seu art. 319, IX, ainda não há, em âmbito federal, previsão legal para o monitoramento das medidas que obrigam o ofensor quando da aplicação da Lei Maria da Penha.





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

3

SF/25032.07481-00

Submetidas as proposições legislativas à Comissão de Direitos Humanos (CDH), aquela comissão emitiu parecer pela aprovação do PL nº 5.427, de 2023, na forma de Emenda Substitutiva que acolhe a previsão de monitoração eletrônica do agressor, conforme disposto nos PLs nºs 5.427 e 5.512, de 2023, bem como a disponibilização de um dispositivo de segurança que alerte a vítima e as autoridades policiais sobre a aproximação indevida do agressor, conforme proposto pelo PL nº 5.427, de 2023.

As matérias seguiram então para a Comissão de Segurança Pública, mas foram remetidas ao Plenário, em regime de urgência, para emitir parecer em substituição àquela.

II – ANÁLISE

Analisando primeiramente o PL nº 5.512, de 2023, receamos que os incisos VIII e IX que a proposição pretende inserir no art. 22 da Lei Maria da Penha não consistem, propriamente, em medidas protetivas. Qual seria a razão para suspender a habilitação do agressor? Da mesma forma, a apreensão do passaporte não se traduz em proteção à vítima.

Ou seja, as medidas propostas pelo PL nº 5.512, de 2023, quais sejam, a suspensão da habilitação para dirigir e a apreensão do passaporte do agressor, não oferecerem proteção efetiva à vítima, apesar de cercearem gravemente o direito de ir e vir do agressor. Essas modificações, portanto, não merecem prosperar.

Quanto ao § 4º, parece-nos que a intenção não foi a de dar nova redação ao dispositivo, mas sim a de acrescentar um novo parágrafo, que deveria ser designado como § 5º, ficando mantido o § 4º com a redação atual.

O novo dispositivo, então, seria no sentido de o juiz ordenar a monitoração eletrônica do agressor, como forma de garantir as medidas protetivas relacionadas à restrição de movimentação do agressor (incisos II, III e IV do art. 22).





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

4

SF/25032.07481-00

Nessa parte, o PL nº 5.512, de 2023, afigura-se conveniente e oportuno.

Aliás, essa é a modificação legislativa que os projetos apresentam em comum, com a sutil diferença de que o PL nº 5.427, de 2023, vai além, ao prever a disponibilização de um dispositivo de segurança que alerte a vítima e as autoridades policiais sobre a aproximação indevida do agressor.

Nesse contexto, por ser anterior e mais amplo – ao menos na parte que se aproveita do PL nº 5.512, de 2023 –, a aprovação deve ser dar em relação ao texto do PL nº 5.427, de 2023.

Preocupam-nos apenas dois aspectos, que podem ser sanados por emenda de redação.

O primeiro diz respeito à menção feita no PL nº 5.427, de 2023, a “*aplicativo de telefone celular*”.

É que muitas vítimas podem não ter um *smartphone* ou possuir aparelhos que não têm a capacidade técnica de operar o aplicativo de alerta. Além disso, na prática, o alerta de aproximação do agressor vem sendo feito por meio de dispositivo de segurança que emite sinal sonoro e de vibração, mostrando-se, dessa forma, uma solução tecnológica mais adequada.

Convém, então, substituir “*aplicativo de telefone celular*” por “*dispositivo de segurança*”, medida, aliás, adotada pela emenda substitutiva da CDH.

A outra preocupação que temos em relação ao PL nº 5.427, de 2023, diz respeito ao artigo da Lei sujeito à modificação: o PL promove a inserção de novo dispositivo no art. 12-C da Lei Maria da Penha. Ocorre que esse artigo diz respeito a uma medida urgentíssima, consistente no afastamento do agressor do lar, no âmbito do atendimento da vítima pela autoridade policial.





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

5

SF/25032.07481-00

A boa técnica legislativa indica, entretanto, a modificação do art. 22 da Lei, que se situa na Seção que trata *Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor*.

Todavia, como dissemos, são ajustes de mera redação, pois preservam a essência e, na prática, a forma do PL nº 5.427, de 2023.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 5.512, de 2023, e pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.427, de 2023, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, com a seguinte **emenda de redação**:

EMENDA Nº 2-PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 5.427, de 2023, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei da Maria da Penha), passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

‘**Art. 22.**

.....

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, a medida protetiva de urgência poderá ser cumulada com a sujeição do agressor a monitoramento eletrônico, disponibilizando-se à vítima dispositivo de segurança que alerte sobre sua eventual aproximação.’ (NR)”

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 19, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.427, de 2023, do Deputado Gutemberg Reis.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 5.427, de 2023, do Deputado Gutemberg Reis, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para sujeitar o agressor a monitoração eletrônica durante aplicação de medida protetiva de urgência em casos de violência doméstica e familiar, consolidando a Emenda nº 2 – REL, de redação.*

Senado Federal, em 26 de março de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3967833907>



ANEXO DO PARECER Nº 19, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 5.427, de 2023, do Deputado Gutemberg Reis.

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para sujeitar o agressor a monitoração eletrônica durante aplicação de medida protetiva de urgência em casos de violência doméstica e familiar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para sujeitar o agressor a monitoração eletrônica durante aplicação de medida protetiva de urgência em casos de violência doméstica e familiar.

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 22.

.....

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, a medida protetiva de urgência poderá ser cumulada com a sujeição do agressor a monitoração eletrônica, disponibilizando-se à vítima dispositivo de segurança que alerte sobre sua eventual aproximação.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3967833907>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF259900850918, em ordem cronológica:

1. Sen. Laércio Oliveira
2. Sen. Eduardo Gomes
3. Sen. Confúcio Moura
4. Sen. Humberto Costa



Projeto de Lei nº 475/2024





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 20, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 475, de 2024, da Deputada Erika Hilton.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 475, de 2024, da Deputada Erika Hilton, que *veda a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes e pesquisadores em virtude de gestação, de parto, de nascimento de filho ou de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa das instituições de educação superior e das agências de fomento à pesquisa*, consolidando a Emenda nº 1 – CE, de redação.

Senado Federal, em 26 de março de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9146563118>



ANEXO DO PARECER Nº 20, DE 2025 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 475, de 2024, da Deputada Erika Hilton.

Veda a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes e pesquisadores em virtude de gestação, de parto, de nascimento de filho ou de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa das instituições de educação superior e das agências de fomento à pesquisa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É vedada a adoção de critérios que caracterizem discriminação contra estudantes e pesquisadores em virtude de gestação, de parto, de nascimento de filho ou de adoção ou obtenção de guarda judicial nos processos de seleção para concessão de bolsas de estudo e pesquisa, ou para sua renovação, realizados pelas instituições de educação superior e agências de fomento à pesquisa.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, a negativa de concessão de bolsas ou a avaliação negativa atribuída ao proponente ou bolsista pelas razões referidas no *caput* deste artigo constituem evidência de discriminação, nos termos de regulamento.

§ 2º Considera-se critério discriminatório a realização de perguntas de natureza pessoal sobre planejamento familiar nas entrevistas que integram os processos de seleção referidos no *caput* deste artigo, salvo prévia manifestação do candidato.

§ 3º O período de avaliação da produtividade científica dos proponentes, em caso de licença-maternidade, será estendido pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º O agente que praticar o ato discriminatório descrito no art. 1º desta Lei ficará sujeito à instauração de procedimento administrativo, no âmbito da respectiva instituição, em consonância com as disposições legais pertinentes à sua categoria profissional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Gomes e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9146563118>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF256359000992, em ordem cronológica:

1. Sen. Laércio Oliveira
2. Sen. Eduardo Gomes
3. Sen. Confúcio Moura
4. Sen. Humberto Costa



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação





SENADO FEDERAL
Liderança do **BLOCO PELO BRASIL**

SF/25948.97398-89

Ofício número 034/2025-GLPDT

Brasília, 26 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Inclusão de membro na **CMA (Comissão de Meio Ambiente)**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o **BLOCO PELO BRASIL** solicita a reinclusão da Senadora Augusta Brito como suplente na CMA – Comissão de Meio Ambiente como suplente, vale ressaltar que o bloco possui duas vagas de suplência.

Respeitosamente,

Senador Weverton – PDT/MA
Líder do **BLOCO PELO BRASIL**



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7726553330>



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 3346, de 2019, que Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para assegurar adaptação razoável do horário de trabalho que permita prestação alternativa ao empregado e ao servidor público, em virtude de escusa de consciência, quando o seu dia de guarda religioso coincidir com os dias ou os turnos do exercício de atividades laborais.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senador Paulo Paim

26 de março de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3038439950>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 3.346, de 2019, do Deputado Wolney Queiroz, que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para assegurar adaptação razoável do horário de trabalho que permita prestação alternativa ao empregado e ao servidor público, em virtude de escusa de consciência, quando o seu dia de guarda religioso coincidir com os dias ou os turnos do exercício de atividades laborais.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei (PL) nº 3.346, de 2019, do Deputado Wolney Queiroz, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para assegurar adaptação razoável do horário de trabalho que permita prestação alternativa ao empregado e ao servidor público, em virtude de escusa de consciência, quando o seu dia de guarda religioso coincidir com os dias ou os turnos do exercício de atividades laborais.

O art. 1º define o objeto do PL, a saber, alterar o art. 67 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e os arts. 5º, 97 e 239 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para assegurar adaptação razoável do horário de trabalho que permita prestação alternativa ao empregado e ao servidor público, como mostra a ementa da proposta.



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3038439950>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

O art. 2º da proposta altera o art. 67 da CLT, que passa a vigorar acrescido dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e numera o atual parágrafo único como § 1º, mantendo seu texto atual.

O § 2º adicionado ao art. 67 da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitados os termos do inciso VIII do caput do art. 5º da Constituição Federal, assegura ao empregado, a critério do empregador e em comum acordo com o seu empregado, sem ônus ou perdas para este, mediante prévio e motivado requerimento, adaptação razoável do horário de trabalho em razão de escusa de consciência por motivo religioso, além de incluir as possibilidades de prestações alternativas nos incisos I e II do § 2º em comento.

O inciso I do § 2º incluído permite a escolha do dia da semana para desfrutar do descanso semanal remunerado quando o período do seu labor coincidir com os dias ou turnos nos quais, segundo preceitos religiosos, seja proibida a realização de atividades laborais. Já o inciso II do mesmo § 2º estabelece o caso de acréscimo de horas diárias ou troca de turno, para o empregado, até que este possa fazer a compensação do quantitativo de horas de trabalho definidas no seu contrato de trabalho, quando o período estabelecido para o cumprimento destas coincidir com o dia comunicado como sagrado pelo empregado.

Ainda no art. 2º, o novel § 3º do art. 67 da CLT define que a comunicação da ausência por escusa de consciência deverá ser feita de forma antecipada pelo empregado ao empregador, e, se este não aceitar o pedido, desde que apresente razões plausíveis para a não concordância e os motivos da impossibilidade ou do impedimento legal para que haja adaptação razoável, o empregado poderá requerer a rescisão do contrato de trabalho, sem perda dos direitos assegurados pelo tempo trabalhado.

O § 4º do art. 67 da CLT, nos termos do art. 2º da proposta, determina que a entrevista para seleção de candidato ao emprego se limite a averiguar apenas a qualificação, o potencial, a técnica e a motivação do pretendente, sendo proibida a realização de pergunta de caráter discriminatório. Por fim, no § 5º do art. 2º em tela, garante ao empregado o direito de usar, em seu local de trabalho, adereços e costumes que fazem associação ao seu credo, desde que comprovado que o uso





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

dos acessórios não seja incompatível para a realização da atividade laboral do empregado ou que não exista impedimento legal justificável já estabelecido.

Tratando agora dos servidores públicos, o art. 3º da proposta altera os arts. 5º, 97 e 239 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conhecida por Estatuto do Servidor Público. Ao art. 5º é acrescido o § 4º, que garante o direito à adaptação razoável nos casos em que o candidato ao serviço público alegar escusa de consciência por motivo religioso por ocasião da inscrição em concurso público ou para o servidor quando do provimento e do exercício em cargo público, tanto se em caráter efetivo ou em comissão.

No art. 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a proposta adiciona parágrafo único que assegura ao servidor público, a critério de sua chefia imediata, em comum acordo e sem ônus ou perdas para o servidor público, mediante prévio e motivado requerimento, o direito à adaptação razoável do horário de serviço quando apresentada escusa de consciência por motivo religioso. Estabelece, ainda, nos incisos I e II do referido parágrafo único, possibilidades de prestações alternativas. No inciso I, o servidor poderá escolher o dia da semana para desfrutar do descanso semanal remunerado nos casos em que o período do seu labor coincidir com os dias ou os turnos nos quais seja vedado o exercício de atividades laborais, segundo preceitos de sua religião. No inciso II é estabelecida permissão de acréscimo de horas diárias ou troca de turno, até a compensação do quantitativo de horas de serviço definidas na sua jornada de serviço, quando estas não puderem ser executadas em razão do dia comunicado como sagrado pelo servidor público.

A proposta acrescenta parágrafo único ao art. 239 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o qual garante ao servidor público o direito de uso de adereços e de costumes associados ao seu credo no seu local de serviço, salvo comprovada a incompatibilidade ou impedimento legal e justificável dessa prática quanto à realização da atividade laboral devida.

Por fim, o art. 4º prevê a cláusula de vigência que define a entrada em vigor da norma após decorridos noventa dias desde sua publicação oficial.

Em suas razões, o autor aponta a forte necessidade de atualização da legislação, em virtude, justamente, da Constituição.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A matéria foi apresentada à Câmara dos Deputados no dia 05 de junho de 2019 e distribuído às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise terminativa, dispensando a deliberação do Plenário. Na primeira Comissão foi realizada audiência pública, com a participação de grupos interessados, que discutiu o texto original. Posteriormente o PL foi aprovado em ambas as Comissões daquela Casa, com emendas que incluíram os servidores públicos e outros direitos ainda não regulamentados nas normas legais em comento. Alguns desses direitos foram inclusive objeto de julgamento no Supremo Tribunal Federal, como o caso dos Recursos Extraordinários nº 611.874 e nº 1.099.099, que trataram de temas sobre a liberdade religiosa no serviço público, cuja decisão foi favorável aos requerentes; na ocasião, os ministros apontaram a necessidade de uma legislação específica que assegure melhor os direitos buscados.

Posteriormente, o PL foi enviado ao Senado Federal no dia 17 de maio de 2022, e distribuído às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e de Assuntos Sociais (CAS).

Seguindo o art. 263 do Regimento Interno desta Casa, no dia 6 de julho de 2022 foi juntada à tramitação do PL nº 3.346, de 2019, manifestação da “Articulação pela Garantia da Liberdade Religiosa, de Forma Prática, nos Ambientes de Trabalho no Brasil” apresentada por diversas entidades civis, tais como a Confederação Israelita do Brasil (CONIB), a União Nacional das Entidades Islâmicas do Brasil, a Associação Internacional de Liberdade Religiosa (IRLA) Brasil, a Igreja Adventista do Sétimo Dia (pelo seu corpo jurídico para a América do Sul), a Associação Nacional de Juristas Evangélicos (ANAJURE), a Associação Nacional de Juristas Islâmicos (ANAJI), a Federação Nacional dos Advogados (FeNAdv), a Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo (AATSP), o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União, além de ativistas defensores da liberdade religiosa que, juntos, expressaram-se pela aprovação da proposição.

No dia 26 de fevereiro deste ano, o PL foi debatido em reunião de audiência pública que tratou de tema relacionado à liberdade de consciência, com a presença de representantes de entidades religiosas de diversos credos, o que mostrou o elevado nível de interesse e participação da sociedade civil no acompanhamento e diálogo da tramitação da proposta.



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3038439950>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

No dia 4 de setembro deste ano, na 44ª Reunião Extraordinária da CDH, foi aprovado o relatório do Senador Magno Malta favorável à matéria. No dia 5 de setembro de 2024, o PL 3.346/9 foi recebido nesta Comissão de Assuntos Sociais e, nesta mesma data, a proposição me foi distribuída para emitir relatório.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, é de competência desta Comissão de Assuntos Sociais a análise de mérito da referida matéria, pois trata ela de relações de trabalho.

No tocante à constitucionalidade da proposta, verificamos que o Projeto de Lei nº 3.346, de 2019 é constitucional, de forma que não vislumbro necessidade de alteração para reparar problemas de constitucionalidade.

Quanto à juridicidade, como veremos melhor adiante, a proposta está em harmonia com o ordenamento jurídico pátrio, de maneira que não detecto nenhuma infração aos princípios gerais do direito, sendo, portanto, jurídica a matéria.

Quanto à técnica legislativa, a proposição traz perfeita adequação com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de forma que não há reparos, nesse sentido, a serem apontados em relação ao PL.

Preliminarmente, cabe informar que foi apresentada Nota Técnica do Ministério do Trabalho questionando o uso do termo “adaptação razoável”, presente no PL nº 3.346, de 2019, sugerindo ser o referido termo de uso exclusivo para a promoção de direitos de pessoas com deficiência. Porém, cabe lembrar que o termo “adaptação razoável” não teve a sua origem na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, como mencionado, apesar de ser fato que a referida Convenção foi assinada em Nova Iorque em 30 de março de 2007, quando se buscou garantir às pessoas com deficiências proteção legal contra discriminações e promover, por diferentes meios, a igualdade.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Assim, é importante esclarecer que, apesar de o conceito de “adaptação razoável” ter sido primeiro aproveitado no campo dos direitos das pessoas com deficiência e do trabalho, aqui no Brasil, pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, quando promulgada a Convenção pelo Congresso Nacional, esta não foi a origem do conceito desse termo no campo do direito.

Como lembra, à página 166, o Acórdão do Supremo Tribunal Federal, em sua decisão quanto ao RE 611.874, sobre a guarda de dia sagrado, citando o termo adaptação razoável e o Direito Comparado na obra de Ricardo Raemy Rangel, em que explica que o termo adaptação razoável, no campo das liberdades de religião, originou-se nos Estados Unidos da América, no final dos anos 1960 e início dos 1970, em tratativas referentes aos trabalhadores adventistas do 7º dia, os quais, no que se tratando da guarda do dia de sábado, considerado como dia sagrado por estes, sofriam discriminação religiosa nos ambientes de trabalho, porém não eram casos da luta de pessoas com deficiência na busca por reconhecimento de direitos em si, como se lê abaixo:

Quanto à origem da ideia, caberia aduzir que o conceito de “dever de adaptação razoável” foi desenvolvido no direito norte-americano. O termo foi originariamente utilizado exatamente no campo da discriminação religiosa. Depois de alguns debates doutrinários sobre o tema, ocorridos no final dos anos 1960 e início dos 1970, e bem assim de algumas decisões judiciais negando reconhecimento à referida obrigação, o Congresso norte americano houve por bem aprovar, em 1972, uma alteração legislativa na legislação de liberdades civis, impondo aos empregadores o aludido dever (RANGEL, Ricardo Raemy. O Dever de Adaptação Razoável e a Discriminação por Motivo Religioso nas Relações de Trabalho. São Paulo: Revista Legislação do Trabalho. Ano 77. N. 9. Supremo Tribunal Federal).

Dessa forma, entendemos que o presente Projeto de Lei é meritório e adequado à atual realidade do mundo do trabalho e do serviço público, trazendo benefícios tanto para o Estado quanto para as próprias empresas, bem como para os seus colaboradores (trabalhadores, empregados e servidores públicos).

Ademais, veja-se, ainda quanto ao mérito, que a Carta Magna abriga o princípio constitucional da liberdade religiosa. Para o trabalhador, isso se manifesta na proteção da consciência, crença, liberdade profissional e de associação, conforme previsto no artigo 5º da Constituição. Por outro lado, para





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

o empregador, a Constituição reconhece o direito à propriedade e à sua função social, bem como à autonomia na atividade empresarial, visando seu fortalecimento na sociedade.

Além disso, a Carta Magna determina a proteção contra demissão arbitrária ou sem justa causa, bem como contra a discriminação, determinando ainda a promoção de oportunidades de emprego. A Constituição estabelece como objetivo fundamental a promoção do bem de todos, sem discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação. Esses princípios estão em conformidade com o Decreto Legislativo nº 104, de 24 de novembro de 1964, que ratificou o compromisso do Brasil com a Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho, condenando a discriminação no emprego e na ocupação.

Importante ressaltar que a discriminação engloba qualquer tipo de distinção, exclusão ou preferência baseada em raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social, com o intuito de afetar a igualdade de oportunidades no trabalho, de forma que a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU também deve ser lembrada, pois reforça esses princípios fundamentais.

Não podemos esquecer que o fato de o Estado brasileiro ser laico, como mostra o art. 19, inciso I, da Carta Maior, não lhe impõe uma conduta negativa diante da vida religiosa. De forma que a separação entre o Estado brasileiro e a religião não é absoluta. Assim, o Estado brasileiro deve proteger a diversidade em sua mais ampla dimensão, dentre as quais se inclua a liberdade religiosa e o direito de culto. Dessa forma, o papel da autoridade estatal não é o de remover a tensão por meio da exclusão ou limitação do pluralismo, mas sim assegurar que os grupos religiosos se tolerem mutuamente, sempre quando em jogo estiver interesses individuais ou coletivos de um indivíduo ou de grupo minoritário.

Inúmeras são as religiões e as crenças em nosso País. A todas devemos respeitar e assegurar que seus fiéis possam praticar e seguir os seus credos, sem entrar em conflito com o mundo do trabalho e empresarial. Nesse sentido decidiu o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento recente do RE nº 611.874 e do RE nº 1.099.099, quando tratou dos temas “escusa de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

consciência por motivo de crença religiosa” e “fixação de horários alternativos para realização de certame público ou para o exercício de deveres funcionais inerentes ao cargo público”, reconhecendo os direitos aos requerentes nas respectivas ações.

III – VOTO

Em razão dos argumentos trazidos à consideração, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.346, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/24201.73220-08



Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes - Anexo I - 22º Andar - CEP 70165-900 - Brasília - DF
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3038439950>



10

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CASTRO PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
EDUARDO BRAGA	2. ALAN RICK PRESENTE
EFRAIM FILHO PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
JAYME CAMPOS	4. SORAYA THRONICKE
PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE	5. VAGO
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI PRESENTE	2. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. LUCAS BARRETO PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO PRESENTE	4. NELSON TRAD
FLÁVIO ARNS	5. DANIELLA RIBEIRO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
DRA. EUDÓCIA PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE
EDUARDO GIRÃO PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO
ROMÁRIO PRESENTE	3. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO PRESENTE
HUMBERTO COSTA	2. TERESA LEITÃO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	3. LEILA BARROS PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS PRESENTE
DR. HIRAN	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DAMARES ALVES PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
 AUGUSTA BRITO
 IZALCI LUCAS
 WEVERTON
 MARCOS DO VAL



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3038439950>

Página 1 de 1

26/03/2025 15:14:19



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3346/2019)

NA 4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO PAIM, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO. A COMISSÃO APROVA, AINDA, A APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 10, DE 2025-CAS, DE URGÊNCIA PARA MATÉRIA, AO PLENÁRIO DO SENADO.

26 de março de 2025

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3038439950>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 4262, de 2020, que Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para especificar a terapia nutricional a ser aplicada à pessoa com transtorno do espectro autista.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senador Flávio Arns

RELATOR ADHOC: Senador Paulo Paim

26 de março de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6940770841>



2



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/24127.03177-09

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 4.262, de 2020, da Deputada Aline Gurgel, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para especificar a terapia nutricional a ser aplicada à pessoa com transtorno do espectro autista.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei (PL) nº 4.262, de 2020, de autoria da Deputada Aline Gurgel, que modifica a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, para dispor sobre a terapia nutricional aplicada à pessoa com transtorno do espectro autista (TEA).

Para tanto, acrescenta § 2º ao art. 3º da lei em questão, renumerando o parágrafo único como § 1º, para explicitar que a expressão “nutrição adequada e terapia nutricional”, a que se refere a alínea “c” do inciso III do referido artigo, compreende todas as ações de promoção, de proteção e de recuperação da pessoa com TEA sob o ponto de vista nutricional, e que essas ações serão realizadas por profissional de saúde legalmente habilitado, observados os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas estabelecidas pela autoridade competente. A lei que eventualmente se originar da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificativa, a autora destaca a importância de avançar na concretização dos direitos estabelecidos pela Lei nº 12.764, de 2012,

1



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6940770841>





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

especificamente em termos de saúde nutricional. Argumenta haver peculiaridades das pessoas com TEA, a exemplo da rigidez comportamental e de alteração de sensorial, que podem influenciar negativamente os hábitos alimentares e, por consequência, a saúde desses indivíduos.

A proposição será analisada pela CAS e pelo Plenário do Senado Federal, e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CAS, nos termos do art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre matérias que dizem respeito à proteção e à defesa da saúde. Este é o caso do projeto de lei sob análise, que dispõe sobre a nutrição adequada e a terapia nutricional das pessoas com TEA.

Reconhecendo a relevância desse tema, é importante destacar que a alimentação é um dos principais fatores determinantes do processo saúde-doença. Segundo o Relatório Global de Nutrição de 2022, a alimentação inadequada foi responsável por doze milhões de mortes por doenças não-transmissíveis no mundo, o que representa uma em cada quatro mortes de adultos globalmente. Esses dados, por si só, sublinham a importância de políticas públicas voltadas a melhorar as condições de alimentação e nutrição das populações.

Para efetivar o direito constitucional à alimentação e, por extensão, o direito à saúde da população brasileira, a legislação pátria prevê não só medidas voltadas a garantir o acesso à alimentação, a exemplo das diretrizes previstas na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), mas também ações de promoção de alimentação saudável, de vigilância nutricional e de cuidado integral aos agravos nutricionais, como as contidas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

Especificamente para pessoas com TEA, a Lei nº 12.764, de 2012, reafirma o direito ao cuidado integral de saúde, estabelecendo, de forma expressa, o direito à nutrição adequada e à terapia nutricional. É





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/24127.03177-09

precisamente esse o foco do PL nº 4.262, de 2020, que se propõe a detalhar o escopo do cuidado nutricional a essa população. Sob essa perspectiva, a proposta se mostra oportuna e relevante, pois se atenta às necessidades específicas desses indivíduos, que enfrentam desafios singulares relacionados à alimentação e nutrição.

Embora os indivíduos com TEA formem um conjunto bastante heterogêneo em termos de intensidade e tipos de sintomas, frequentemente exibem padrões de comportamento repetitivos e de interesses restritos, que também podem se refletir no comportamento alimentar. De fato, a seletividade alimentar, uma alteração comportamental comum no TEA, afeta entre 40% e 80% das crianças diagnosticadas com essa condição, proporção significativamente maior do que os menos de 20% observados naquelas com desenvolvimento típico.

Essa seletividade alimentar, muitas vezes ligada a desordens neurossensoriais que influenciam a aceitação de alimentos, resulta em uma dieta limitada, com baixo valor nutricional e alta densidade energética, o que pode levar a deficiências nutricionais, à obesidade e a outros problemas de saúde. A esse respeito, apesar de não haver dados oficiais sobre a prevalência de distúrbios alimentares e nutricionais no TEA na população brasileira, estudos nacionais e internacionais indicam uma maior ocorrência dessas condições nesse grupo.

A Pesquisa Nacional de Saúde Infantil dos Estados Unidos, por exemplo, publicada em 2010, envolveu mais de 80 mil indivíduos de 3 a 17 anos e constatou uma prevalência de sobrepeso e obesidade de 30,4% entre aqueles com TEA, em comparação com 23,6% nas crianças com desenvolvimento típico. Essa diferença, consistente em outros estudos, foi correlacionada a hábitos alimentares inadequados, sedentarismo e ao uso de medicações que podem levar ao aumento de peso, fatores mais frequentes nessa população.

Os exemplos mencionados, embora não abranjam todas as questões alimentares e nutricionais vivenciadas por pessoas com TEA, ilustram a magnitude dos desafios enfrentados por essa parcela da população. Assim, é evidente que o PL em análise, ao detalhar a abrangência da atenção nutricional necessária para assegurar a saúde dessas pessoas, fortalece a

3



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6940770841>



5

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

SF/24127.03177-09

responsabilidade do SUS com o cuidado integral e promove avanços na atenção às necessidades únicas desse conjunto.

Sugerimos apenas uma adequação redacional no art. 2º, que inclui o §2º ao art. 3º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, retirando a palavra “recuperação”, por entendermos que o termo “promoção de ações” abrange o objetivado pelo Projeto de Lei em sua elaboração.

Por fim, no que se refere aos aspectos relacionados à regimentalidade, à constitucionalidade e à juridicidade da matéria, bem como à técnica legislativa empregada na proposição, não há o que obstar.

III – VOTO

Em razão do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.262, de 2020, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CAS (DE REDAÇÃO)

Substitua-se, no Projeto de Lei nº 4.262, de 2020, no art. 2º, que inclui o §2º ao art. 3º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a expressão “promoção, de proteção e de recuperação” por “promoção e de proteção”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

4



Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6940770841>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CASTRO PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
EDUARDO BRAGA	2. ALAN RICK PRESENTE
EFRAIM FILHO PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
JAYME CAMPOS	4. SORAYA THRONICKE
PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE	5. VAGO
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI PRESENTE	2. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. LUCAS BARRETO PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO PRESENTE	4. NELSON TRAD
FLÁVIO ARNS	5. DANIELLA RIBEIRO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
DRA. EUDÓCIA PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE
EDUARDO GIRÃO PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO
ROMÁRIO PRESENTE	3. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO PRESENTE
HUMBERTO COSTA	2. TERESA LEITÃO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	3. LEILA BARROS PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS PRESENTE
DR. HIRAN	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
DAMARES ALVES PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
 AUGUSTA BRITO
 IZALCI LUCAS
 WEVERTON
 MARCOS DO VAL



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6940770841>

Página 1 de 1

26/03/2025 15:14:19



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4262/2020)

NA 4ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATOR “AD HOC” O SENADOR PAULO PAIM, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR FLÁVIO ARNS, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAS (DE REDAÇÃO).

26 de março de 2025

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6940770841>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2025

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei nº 1944, de 2022, do Senador Eduardo Gomes, que Altera a Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre requisitos mínimos de segurança para a fabricação, a construção, a instalação e o funcionamento de piscinas ou similares e sobre a responsabilidade em caso de seu descumprimento, para dispor sobre a prevenção ao afogamento infantil.

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran

RELATOR: Senadora Damares Alves

26 de março de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8376133610>



2



SENADO FEDERAL

SF/25843.49032-03

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.944, de 2022, do Senador Eduardo Gomes, que altera a Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre requisitos mínimos de segurança para a fabricação, a construção, a instalação e o funcionamento de piscinas ou similares e sobre a responsabilidade em caso de seu descumprimento, para dispor sobre a prevenção ao afogamento infantil.

RELATORA: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), o Projeto de Lei (PL) nº 1.944, de 2022, do Senador Eduardo Gomes, que altera a Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre requisitos mínimos de segurança para a fabricação, a construção, a instalação e o funcionamento de piscinas ou similares e sobre a responsabilidade em caso de seu descumprimento, para dispor sobre a prevenção ao afogamento infantil.

1



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8376133610>





SENADO FEDERAL

O art. 1º do Projeto de Lei nº 1.944, de 2022, acrescenta art. 6º-A à Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022. O *caput* do art. 6º-A prevê que serão instituídas medidas específicas de segurança voltadas para a prevenção do afogamento infantil em piscinas. O parágrafo único do art. 6º-A determina que as medidas incluirão requisitos de orientação aos usuários, de segurança dos ambientes, de treinamento de pessoas, de sinalização, de instalação de barreiras físicas e de implantação e utilização de equipamentos de segurança, conforme o regulamento.

O art. 2º prescreve que a Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O autor da proposição, o Senador Eduardo Gomes, informa que, segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), o afogamento é a segunda maior causa de mortes nas idades entre 5 e 14 anos e a terceira maior causa externa de mortalidade, mas poderia ser prevenido, pois 89% dos casos ocorrem por falta de supervisão das vítimas.

Na justificção, o autor destaca que, em 2019, mais de 1.500 crianças morreram por afogamento e outras 5.000 foram hospitalizadas, podendo sobreviver com sequelas. Apesar disso, a Lei nº 14.327, de 2022, não prevê medidas especificamente voltadas para o público infantil, sendo que as crianças com menos de cinco anos de idade, segundo a SBP, são o grupo mais vulnerável a esses acidentes.

A matéria foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e a esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), em decisão terminativa.

Na CDH, a matéria recebeu Parecer pela aprovação do PL nº 1.944, de 2022, bem como da Emenda nº 1 – CDH. A Emenda altera a redação proposta ao art. 6º-A. O *caput* passa a prever que é obrigatória a adoção de medidas específicas de segurança voltadas para prevenir o afogamento infantil em piscinas ou similares, inclusive de uso doméstico. O § 1º prescreve que as medidas incluem, entre outras, a instalação de barreiras físicas entre as piscinas infantis e aquelas destinadas a adultos; a afixação de quadros ou cartazes com



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8376133610>





SENADO FEDERAL

SF/25843.49032-03

informações sobre como prevenir e lidar com afogamento e avisos que desestimulem o uso de celulares, a leitura de livros e quaisquer outras atividades que facilitem a distração em torno da piscina ou similar. O § 2º determina que compete ao Poder Público promover campanhas sobre educação aquática; apoiar e estimular aulas de natação para crianças com até cinco anos e a disseminação de técnicas e medidas de segurança e sobrevivência aquáticas e estabelecer, em regulamento, requisitos de orientação aos usuários, de segurança dos ambientes, de treinamento de pessoas, de sinalização, de instalação de barreiras físicas e de implantação e utilização de equipamentos de segurança.

Não foram apresentadas outras emendas nesta comissão.

II – ANÁLISE

Conforme o inciso III do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CTFC opinar sobre assuntos referentes à defesa do consumidor.

Quanto à constitucionalidade, a matéria é da competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, nos termos dos incisos V e VIII do art. 24 da Constituição Federal. Ademais, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, sendo legítima a iniciativa parlamentar, nos termos dos artigos 48 e 61 da Lei Maior.

Em relação à juridicidade, o projeto possui os atributos de novidade, abstração, generalidade e potencial coercibilidade, sendo compatível com o ordenamento jurídico vigente.

No tocante à regimentalidade, a proposição está escrita em termos concisos e claros, dividida em artigos, encimada por ementa e acompanhada de justificção escrita, tudo em conformidade com os arts. 236 a 238 do RISF, além de ter sido distribuída às Comissões competentes, conforme citado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8376133610>





SENADO FEDERAL

Relativamente à técnica legislativa, a proposição observa as regras da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No tocante ao mérito da proposta, somos favoráveis à sua aprovação, bem como da Emenda nº 1 – CDH. É necessário destacar que a Lei nº 14.327, de 2022, não contém disposições específicas direcionadas para o consumidor infantil, que constitui o grupo mais vulnerável aos acidentes ocasionados pela utilização de piscinas. Podemos dizer que o consumidor infantil faz parte do grupo de consumidores hipervulneráveis, que demandam especial proteção da legislação consumerista.

Em diversos dispositivos, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), trata do respeito à segurança do consumidor. Esse respeito está previsto, por exemplo, no art. 4º do Código, que cuida da Política Nacional de Relações de Consumo, garantindo que os produtos e serviços devem ter padrão adequado à segurança dos consumidores. Além disso, os fornecedores devem ser incentivados a implementar os meios de controle de segurança dos produtos e serviços.

A questão que o PL nº 1.944, de 2022, é inegavelmente grave, afinal falamos de milhares de crianças e adolescentes que morrem ou ficam sequeladas anualmente. A supervisão adequada e outras medidas sugeridas na proposição podem evitar a grande maioria dessas trágicas ocorrências. Lembramos, em acréscimo, que a Constituição Federal atribui à família, ao Estado e à sociedade o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e ao lazer, além de colocá-los a salvo de qualquer forma de negligência. Evidente, portanto, o seu mérito.

A Emenda nº 1, da CDH, aprimora a redação do art. 6º-A porque contém disposições mais específicas do que a redação original do PL nº 1.944, de 2022. A redação original do PL nº 1.944, de 2022, prevê que serão instituídas medidas específicas de segurança na forma do regulamento. A Emenda nº 1, da CDH, é mais direta e efetiva e já



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8376133610>



6



SENADO FEDERAL

SF/25843.49032-03

obriga a adoção de medidas específicas de segurança para o público infantil, discriminando as medidas no § 1º e prescrevendo no § 2º ações do Poder Público para a solução do problema.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.944, de 2022, e da Emenda nº 1 – CDH.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8376133610>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. ORIOVISTO GUIMARÃES
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. EDUARDO BRAGA
SORAYA THRONICKE		4. VAGO
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	1. VAGO
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. VAGO
VAGO		3. VAGO
CID GOMES		4. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO		1. MARCOS ROGÉRIO
JORGE SEIF	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
BETO FARO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. VAGO
ANA PAULA LOBATO		3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE
CLEITINHO		2. DAMARES ALVES PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
WEVERTON
PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
WILDER MORAIS
SÉRGIO PETECÃO
WELLINGTON FAGUNDES
MARCOS DO VAL
PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8376133610>

Página 1 de 1
26/03/2025 15:24:40



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1944/2022 com emenda nº 1-CDH/CTFC

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA	X			1. ORIOVISTO GUIMARÃES			
RENAN CALHEIROS				2. EFRAIM FILHO			
SERGIO MORO	X			3. EDUARDO BRAGA			
SORAYA THRONICKE				4. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VANDERLAN CARDOSO	X			1. VAGO			
MARA GABRILLI	X			2. VAGO			
VAGO				3. VAGO			
CID GOMES				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLÁVIO BOLSONARO				1. MARCOS ROGÉRIO			
JORGE SEIF	X			2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
EDUARDO GIRÃO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BETO FARO				1. RANDOLFE RODRIGUES	X		
ROGERIO CARVALHO				2. VAGO			
ANA PAULA LOBATO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN				1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
CLEITINHO				2. DAMARÉS ALVES	X		

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 6, EM 26/03/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Dr. Hiran
Presidente

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 26/03/2025 15:29:16



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8376133610>



**TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1944, DE 2022,
APROVADO PELA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA,
GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO
CONSUMIDOR NA REUNIÃO DO DIA 26 DE MARÇO DE 2025**

PROJETO DE LEI Nº 1944, DE 2022

Altera a Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre requisitos mínimos de segurança para a fabricação, a construção, a instalação e o funcionamento de piscinas ou similares e sobre a responsabilidade em caso de seu descumprimento, para dispor sobre a prevenção ao afogamento infantil

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.327, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A. É obrigatória a adoção de medidas específicas de segurança voltadas para prevenir o afogamento infantil em piscinas ou similares, inclusive de uso doméstico.

§ 1º As medidas a que se refere o *caput* deste artigo incluem, entre outras:

I – a instalação de barreiras físicas entre as piscinas infantis e aquelas destinadas a adultos;

II – a afixação de quadros ou cartazes com informações sobre como prevenir e lidar com afogamento e avisos que desestimulem o uso de celulares, a leitura de livros e quaisquer outras atividades que facilitem a distração em torno da piscina ou similar;

§ 2º Compete ao Poder Público:

I – promover campanhas sobre educação aquática;

II – apoiar e estimular aulas de natação para crianças com até cinco anos e a disseminação de técnicas e medidas de segurança e sobrevivência aquáticas;



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8376133610>



III – estabelecer, em regulamento, requisitos de orientação aos usuários, de segurança dos ambientes, de treinamento de pessoas, de sinalização, de instalação de barreiras físicas e de implantação e utilização de equipamentos de segurança.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de março de 2025.

Senador Dr. Hiran

Presidente da Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8376133610>



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1944/2022)

REUNIDA A COMISSÃO NA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26/03/2025, APÓS LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO E COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA (ART. 91 DO RISF) O PROJETO DE LEI Nº 1944, DE 2022 , COM A EMENDA Nº 1-CDH/CTFC, POR OITO VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

26 de março de 2025

Senador Dr. Hiran

Presidente da Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8376133610>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4531, de 2023, do Senador Styvenson Valentim, que Altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, para assegurar a oferta de ensino remoto às estudantes gestantes, lactantes e adotantes de crianças de até seis meses de idade.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Alessandro Vieira

RELATOR: Senadora Damares Alves

26 de março de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3522550159>

2



SENADO FEDERAL

SF/25809.43494-94

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.531, de 2023, do Senador Styvenson Valentim, que *altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, para assegurar a oferta de ensino remoto às estudantes gestantes, lactantes e adotantes de crianças de até seis meses de idade.*

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4.531, de 2023, de autoria do Senador Styvenson Valentim.

A iniciativa objetiva alterar a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, para assegurar a oferta de ensino remoto às estudantes gestantes, lactantes e adotantes de crianças de até seis meses de idade. Para isso, prevê que, a partir do oitavo mês de gestação e durante pelo menos três meses após a data do parto, a gestante terá acesso à oferta de ensino remoto, conforme regulamento do respectivo sistema ou instituição de ensino, ou ao regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969.

1



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3522550159>





SENADO FEDERAL

SF/25809.43494-94

Se a estudante for lactante, esse acesso será assegurado até os seis meses de idade da criança. Além disso, a estudante adotante de crianças de até seis meses de idade poderá ter acesso ao ensino remoto ou ao regime de exercícios domiciliares, nos termos previstos para a estudante lactante, mediante requerimento acompanhado do respectivo termo de adoção.

Ademais, o período de seis meses de oferta de ensino remoto ou de regime de exercícios domiciliares concedido à estudante lactante poderá ser prorrogado para fins de amamentação, mediante requerimento motivado da própria estudante.

A Lei que resulte da aprovação da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor do PL destaca que são muitos os desafios para as mulheres que se tornam mães enquanto realizam seus estudos, sendo ainda insuficiente o período de exercícios domiciliares previsto na legislação, especialmente em razão de sua incompatibilidade com o período de licença-maternidade assegurado às trabalhadoras e o período de aleitamento materno exclusivo preconizado pela Organização Mundial da Saúde. Reforça, ainda, que, atualmente, é possível implementar o acesso ao ensino remoto de modo eficiente. Diante disso, apresentou o PL, que se fundamenta nos preceitos constitucionais de proteção à criança, à maternidade e ao direito à educação.

A matéria foi distribuída para esta CDH e, posteriormente, seguirá para análise em caráter terminativo da Comissão de Educação e Cultura.

Não foram recebidas emendas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3522550159>





SENADO FEDERAL

SF/25809.43494-94

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre matéria relacionada aos direitos da mulher e à proteção à família e à infância, o que torna regimental esta análise.

Em relação ao mérito, o PL trata de tema de grande relevância para que o direito à educação seja assegurado às estudantes gestantes, lactantes e adotantes. Propõe instrumentos, como o ensino remoto, que possibilitam a flexibilidade necessária para que as mães possam cumprir seus compromissos educacionais, sem prejudicar seu bem-estar ou o desenvolvimento de seus filhos. Trata-se de passo fundamental para combater a desigualdade e permitir que as mães continuem seu percurso educacional. O PL favorece, ainda, a permanência na escola de adolescentes que engravidam, o que ainda é um quadro grave em nosso país, sendo a gravidez uma das causas para evasão escolar entre as mulheres.

É certo que a Lei nº 6.202, de 1975, já assegurou à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 1969.

Ocorre que as medidas previstas no citado diploma ainda são insuficientes para que se garanta mínima igualdade às estudantes gestantes, lactantes e adotantes em relação aos outros estudantes. Isso porque a Lei nº 6.202, de 1975, garante apenas período de três meses de exercícios domiciliares à estudante em estado de gravidez, sem considerar a existência ou não de aleitamento materno e apenas ressaltando, em seu art. 2º, os casos excepcionais. Também não contempla o caso específico da estudante adotante e não dispõe sobre a possibilidade de o próprio sistema ou instituição de ensino dispor, por regulamento, acerca da oferta de ensino remoto, o que pode ser mais eficiente, já que se ajustará melhor às circunstâncias do caso concreto, e, além disso, poderá trazer medidas mais atualizadas do que aquelas previstas no Decreto-Lei nº 1.044, de 1969, se forem necessárias.



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3522550159>



SENADO FEDERAL

SF/25809.43494-94

Com exceção da Lei nº 14.925, de 17 de julho de 2024, que assegura direitos especificamente a estudantes e pesquisadores da educação superior ou a bolsistas que se tornam pais e mães, é forçoso reconhecer que a legislação trabalhista e previdenciária está muito mais avançada frente à proteção da gestante e da adotante do que a legislação voltada à educação. Diante disso, é urgente que, para cumprirmos integralmente os preceitos constitucionais de proteção à maternidade e de igualdade de direitos a homens e mulheres, olhemos mais atentamente o campo da educação, assegurando que as mulheres que se tornam mães não sejam obrigadas a escolher entre o direito à educação e o exercício da maternidade nos primeiros momentos de convivência com seus filhos.

Para realizar isso, o PL busca atualizar a Lei nº 6.202, de 1975, levando em consideração o período de aleitamento materno exclusivo recomendado pela Organização Mundial da Saúde e, também, a situação específica da estudante adotante de criança de até seis meses de idade. Essas medidas de atualização são necessárias e contribuem para que as estudantes possam continuar seus estudos, sem abrir mão de criar laços iniciais com seus filhos e de promover o aleitamento materno, se assim desejarem, usufruindo de seus benefícios, que contemplam tanto a mãe quanto a criança: prevenção de sobrepeso e diabetes tipo 2 na infância, proteção contra a leucemia e contra a síndrome da morte súbita infantil, menor risco de câncer de mama e de ovários.

Por fim, sugerimos alguns aprimoramentos à proposição. Considerando o princípio constitucional da igualdade, que incide sobre mães biológicas e mães adotantes, e visando a promover maior consonância com o período da licença-maternidade – que, em determinados casos, equivale a 180 dias –, propomos, por meio de emenda, que sejam assegurados a todas as gestantes, adotantes e a todas que obtiverem guarda judicial para fins de adoção a oferta de ensino remoto ou o regime de exercícios domiciliares pelo período de 180 a 365 dias. Em adição a isso, permanece a possibilidade de prorrogação desse período para fins de amamentação, mediante



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3522550159>

6



SENADO FEDERAL

SF/25809.43494-94

requerimento motivado da própria estudante. Entendemos que essas alterações reforçarão, ainda mais, o direito das mulheres à educação, a proteção à maternidade e à infância e o compromisso constitucional de não tratar diferentemente mães adotantes e mães biológicas.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.531, de 2023, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 4.531, DE 2023

Altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, para assegurar às mulheres a oferta de ensino remoto ou o regime de exercícios domiciliares durante um período de 180 (cento e oitenta) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir do parto, adoção ou concessão de guarda judicial para fins de adoção.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

5



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3522550159>





SENADO FEDERAL

SF/26809.43494-94

“**Art. 1º** A partir do oitavo mês de gestação e durante um período de 180 (cento e oitenta) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data do parto, a estudante gestante terá acesso à oferta de ensino remoto, conforme regulamento do respectivo sistema ou instituição de ensino, ou ao regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969.

§ 1º A oferta de ensino remoto ou o regime de exercícios domiciliares durante um período de 180 (cento e oitenta) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, previstos no *caput* deste artigo, serão assegurados à estudante adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente, mediante a apresentação do termo judicial de guarda ou adoção.

§ 2º A duração do período previsto no *caput* e § 1º deste artigo poderá ser prorrogada para fins de amamentação, mediante requerimento motivado da própria estudante.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3522550159>





8

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

06ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3522550159>

Página 1 de 1
26/03/2025 18:04:56



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4531/2023)

NA 6ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A SENADORA DAMARES ALVES PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA. NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO).

26 de março de 2025

Senador Alessandro Vieira

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e
Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3522550159>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 5881, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Altera a Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021, para determinar a publicação periódica de relatórios do Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

26 de março de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9465306885>





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

SF/25888.79697-95

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.881, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *altera a Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021, para determinar a publicação periódica de relatórios do Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres.*

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 5.881, de 2023, de autoria da Senadora Damares Alves, que “altera a Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021, para determinar a publicação periódica de relatórios do Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres”. Para isso, a proposição sugere a inclusão de § 3º no art. 4º da Lei nº 14.232, de 2021, para prever a publicação, a cada 2 anos, pelo poder público, de relatório que contenha análise dos dados e informações cadastrados no Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres, com reserva das restrições de publicidade já presentes na legislação.

Em suas razões, a autora argumenta que o sucesso da concepção e da execução de políticas públicas destinadas a coibir a violência contra a mulher é condicionado pela existência de informações baseadas em evidências científicas que possam orientar o Estado e a sociedade nessa difícil tarefa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9465306885>



Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa é competente para a análise da matéria, conforme o inciso IV do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, que se refere aos direitos das mulheres.

Não se observam óbices de constitucionalidade ou de juridicidade. A matéria desdobra princípios constitucionais e não colide com a legislação em vigor.

O art. 4º da Lei nº 14.232, de 2021, determina a criação do Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres, em formato eletrônico, contendo informações de registros administrativos, serviços de atendimento e políticas públicas voltadas ao enfrentamento dessa violência. O que a proposição faz é atualizar tal dispositivo em um sentido especial. Ao comandar a publicação periódica de dados e análises, a proposição procura envolver a população, de modo qualificado, no embate contra a violência.

De fato, é bastante diferente o saber, por alto, que há violência contra as mulheres, de um lado, e o saber preciso, exato, que corresponde aos fatos e que não diz respeito apenas à experiência cotidiana da pessoa, de outro. A nosso ver, a matéria qualifica a cidadania, ao fornecer, periodicamente, o “estado de coisas” do processo de embate à violência contra a mulher.

A disseminação desses conhecimentos confiáveis faz com que a cidadania se manifeste de modo seguro e direto, ao mesmo tempo em que a razão e os direitos humanos ocupam maior espaço nas decisões públicas. É o melhor de dois mundos: produzir os dados e as análises e disseminar seu conteúdo entre a população – para que ela reflita antes de agir.

III – VOTO

Conforme as razões trazidas, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.881, de 2023.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9465306885>



4

3

SF/25888.79697-95

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9465306885>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

06ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
SÉRGIO PETECÃO
BETO FARO



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9465306885>

Página 1 de 1

26/03/2025 18:04:56



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5881/2023, nos termos do Relatório.

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IVETE DA SILVEIRA				1. ALESSANDRO VIEIRA	X		
GIORDANO				2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
SERGIO MORO	X			3. ZEQUINHA MARINHO			
VAGO				4. STYVENSON VALENTIM			
MARCOS DO VAL				5. MARCIO BITTAR			
PLÍNIO VALÉRIO	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES				1. FLÁVIO ARNS			
JUSSARA LIMA	X			2. VANDERLAN CARDOSO			
MARA GABRILLI	X			3. VAGO			
VAGO				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAIME BAGATTOLI				1. EDUARDO GIRÃO	X		
MAGNO MALTA				2. ROMÁRIO			
MARCOS ROGÉRIO				3. JORGE SEIF			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. FLÁVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FABIANO CONTARATO	X			1. WEVERTON			
ROGERIO CARVALHO				2. AUGUSTA BRITO	X		
HUMBERTO COSTA				3. PAULO PAIM			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TEREZA CRISTINA				1. LAERCIO OLIVEIRA	X		
DAMARES ALVES				2. MECIAS DE JESUS			

Quórum: **TOTAL 12**

Votação: **TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senadora Damares Alves
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 26/03/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9465306885>

SVE das Comissões - 26/03/2025 18:18:49



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5881/2023)

NA 6ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

26 de março de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9465306885>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2025

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 4439, de 2024, da Senadora Leila Barros, que Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, para incluir entre as exigências da organização esportiva formadora o dever de conscientizar os atletas em formação sobre a limitação temporal da carreira esportiva e o planejamento para a transição de carreira.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros

RELATOR: Senador Jorge Kajuru

26 de março de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3326740615>



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24898.52872-54

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.439, de 2024, da Senadora Leila Barros, que *altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, para incluir entre as exigências da organização esportiva formadora o dever de conscientizar os atletas em formação sobre a limitação temporal da carreira esportiva e o planejamento para a transição de carreira.*

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Esporte (CEsp), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 4.439, de 2024, de autoria da Senadora Leila Barros, que

altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, para incluir entre as exigências da organização esportiva formadora o dever de conscientizar os atletas em formação sobre a limitação temporal da carreira esportiva e o planejamento para a transição de carreira.

A proposição é composta por dois artigos. O art. 1º promove a alteração na Lei nº 14.597, de 2023, (Lei Geral do Esporte) para incluir entre as exigências da organização esportiva formadora o dever de conscientizar os atletas em formação sobre a limitação temporal da carreira esportiva e o planejamento para a transição de carreira. Já o art. 2º estabelece a entrada em vigor da projetada lei na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3326740615>



Na justificação, a autora argumenta que a falta de preparo para a transição profissional tem levado atletas aposentados a enfrentarem dificuldades econômicas e emocionais. Em busca de solução, a autora informa que a proposta se alinha com o princípio da responsabilidade social que deve permear a atuação das entidades esportivas.

A matéria foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CEsp, não tendo sido apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-H, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CEsp manifestar-se em proposições que versem sobre normas gerais de esporte, tema presente no PL nº 4.439, de 2024.

Em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, incumbe a este colegiado pronunciar-se também quanto à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade.

Relativamente à constitucionalidade da proposição, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre desporto, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal.

A Carta Magna ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Dessa forma, em todos os aspectos, verificam-se a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da iniciativa.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3326740615>



estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que tange ao mérito, esta proposta se revela extremamente significativa e pertinente, seja por tratar da dignidade dos atletas, seja por promover avanços na responsabilidade social das entidades esportivas. A consciência sobre a limitação temporal da carreira esportiva é essencial para que os atletas entendam a necessidade de planejamento para o seu futuro, uma vez que as oportunidades no esporte profissional são, por natureza, restritas e muitas vezes breves.

A adoção de medidas que garantam a preparação dos atletas para sua transição de carreira contribui para minimizar os impactos negativos que a aposentadoria prematura ou abrupta pode causar. Isso inclui os aspectos econômicos e emocionais, já que a falta de suporte no momento de transição tem provocado, com frequência, além da desestruturação financeira, a perda da identidade pessoal e profissional.

Também, a proposta de alteração da Lei Geral do Esporte para incluir essa obrigatoriedade às organizações desportivas representa um avanço substancial na proteção dos direitos dos atletas, por reconhecer a situação de vulnerabilidade. A conscientização e o planejamento resultam em um ambiente mais favorável à saúde mental e ao bem-estar dos atletas, e, por conseguinte, promovem um ciclo virtuoso que pode transformar a cultura esportiva para que se torne mais inclusiva e sustentável.

Diante desse contexto, a proposição sob análise se revela meritória e oportuna, na medida em que traz importante aperfeiçoamento para a nossa legislação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.439, de 2024.

Sala da Comissão,



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3326740615>



5
4

SF/24898.52872-54

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3326740615>





6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)		
TITULARES		SUPLENTES
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. GIORDANO
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
MARA GABRILLI	PRESENTE	1. VAGO
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	2. VAGO
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	3. JORGE KAJURU PRESENTE
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. AUGUSTA BRITO PRESENTE
LEILA BARROS	PRESENTE	2. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
CLEITINHO		1. VAGO

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 IZALCI LUCAS
 WEVERTON
 STYVENSON VALENTIM
 PROFESSORA DORINHA SEABRA
 MARCOS DO VAL
 PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3326740615>

Página 1 de 1

26/03/2025 14:52:07



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4439/2024

Comissão de Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA	X			1. GIORDANO			
EFRAIM FILHO				2. ALAN RICK			
PLÍNIO VALÉRIO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARA GABRILLI				1. VAGO			
SÉRGIO PETECÃO				2. VAGO			
CHICO RODRIGUES	X			3. JORGÉ KAJURU	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. CARLOS PORTINHO	X		
EDUARDO GIRÃO				2. WELLINGTON FAGUNDES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TERESA LEITÃO				1. AUGUSTA BRITO	X		
LEILA BARROS				2. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CLEITINHO				1. VAGO			

Quórum: TOTAL 6Votação: TOTAL 5 SIM 5 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0
* Presidente não votouSenadora Leila Barros
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 26/03/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3326740615>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4439/2024)

NA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESPORTE, REALIZADA NESTA DATA, É APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 4.439, DE 2024.

26 de março de 2025

Senadora Leila Barros

Presidente da Comissão de Esporte



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3326740615>



PROJETO DE LEI Nº 4.439, DE 2024

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, para incluir entre as exigências da organização esportiva formadora o dever de conscientizar os atletas em formação sobre a limitação temporal da carreira esportiva e o planejamento para a transição de carreira.

Recebido o Ofício nº 17, de 2025, da Comissão de Esporte, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 27/3/2025 a 2/4/2025.





SENADO FEDERAL
Comissão de Esporte

OFÍCIO Nº 17/2025/CEsp

Brasília, 26 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunicação de decisão terminativa – PL 4439/2024.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 91, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião extraordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 4.439, de 2024, de autoria da Senadora Leila Barros, que “altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte, para incluir entre as exigências da organização esportiva formadora o dever de conscientizar os atletas em formação sobre a limitação temporal da carreira esportiva e o planejamento para a transição de carreira”.

Atenciosamente,

Senadora LEILA BARROS
Presidente da Comissão de Esporte



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros, pelo Senador Alexandre Costa – Ala Senador Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2540/2575/2576 – sacespo@senado.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1536147924>



Projeto de Decreto Legislativo





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 2025

Susta a Resolução Gecex nº 648, de 14 de outubro de 2024, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior.

AUTORIA: Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 137/2025 [1 de 4]



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Susta a Resolução Gecex nº 648, de 14 de outubro de 2024, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Resolução Gecex nº 648, de 14 de outubro de 2024, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que *altera o Anexo IX da Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021*.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior publicou a Resolução Gecex nº 648, de 14 de outubro de 2024, que, ao alterar o Anexo IX da Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, determinou majorações significativas nas alíquotas de Imposto de Importação (II) para 34 (trinta e quatro) produtos, sendo 29 (vinte e nove) relativos à indústria química, discriminados segundo a Nomenclatura Comum do Mercosul.

Causa grande preocupação a majoração do II a um conjunto de insumos que são essenciais para a produção de bens de consumo básico. Destaca-se, sobretudo, a imposição de alíquotas leoninas sobre diversos tipos de resinas plásticas, que passaram de um já elevado patamar de 12,6% para a casa dos 20%, representando uma variação positiva de 59%.



Assinado eletronicamente por Sen. Sérgio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3565076428>

Avulso do PDL 137/2025 [2 de 4]



Em consulta pública organizada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), centenas de entidades representativas do setor produtivo protestaram contra a imposição de maior taxaço contra um insumo básico, que afeta múltiplas cadeias industriais que já operam com margens muito comprimidas. Ademais, em audiência pública promovida no Senado Federal, tivemos a oportunidade de compreender que essa inoportuna majoração de alíquotas prejudicará, inevitavelmente, o consumidor final, que já se depara com um cenário preocupante de aumento generalizado de preços.

A decisão do Gecex exorbita seu poder regulamentar, por não haver demonstração suficiente e inequívoca, nos autos do Processo Administrativo nº 19971.001912/2024-25, de que o desequilíbrio comercial conjuntural estaria devidamente configurado, nos termos da Decisão do Conselho do Mercado Comum - CMC nº 27/15. Outrossim, faltam evidências de que o nível tarifário indicado estaria adequado ao cumprimento dos objetivos da Tarifa, conforme propugna o art. 3º da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Além disso, era de se esperar que o Poder Executivo sopesasse, de maneira transparente, os pleitos dos produtores nacionais frente aos interesses mais amplos da coletividade. Ao contrário, parece prevalecer o entendimento de que arrecadar mais e beneficiar parcela do concentrado setor químico é preferível, independentemente dos efeitos em cascata sobre as demais indústrias, empregos e consumidores do país.

Considerando a importância do tema e os impactos da medida, é imperioso sustar o ato administrativo em questão. Assim, amparados na prerrogativa constitucional do Parlamento de controlar os atos do Poder Executivo, este Projeto, se aprovado, sustará imediatamente os efeitos de medida tão danosa à economia nacional.

Diante disso, contamos com o apoio dos Pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões,

Senador SERGIO MORO



Assinado eletronicamente por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3565076428>

Avulso do PDL 137/2025 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc5

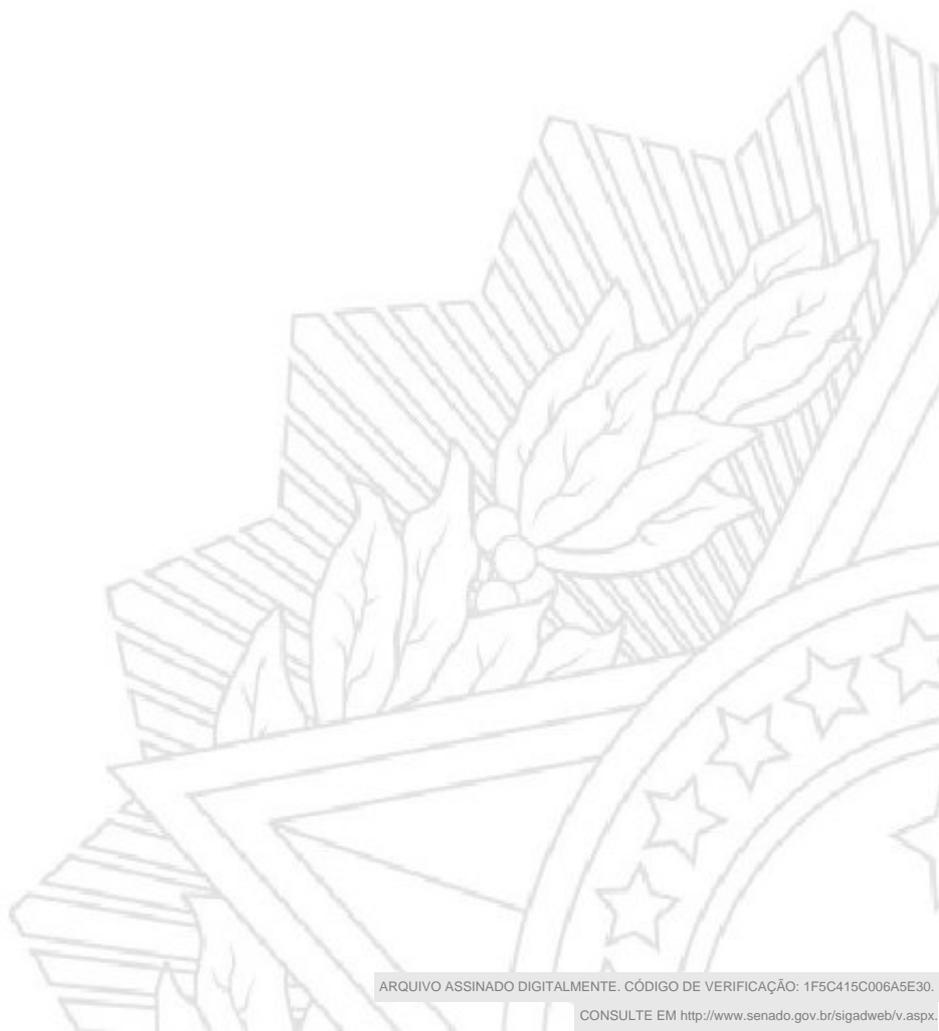
- Lei nº 3.244, de 14 de Agosto de 1957 - LEI-3244-1957-08-14 - 3244/57

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1957;3244>

- art3



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1247, DE 2025

Dispõe sobre a exploração sustentável de hidrocarbonetos na Foz do Amazonas e em áreas sedimentares de relevância estratégica para a segurança energética nacional.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1247/2025 [1 de 9]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25442.05825-28

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2025

Dispõe sobre a exploração sustentável de hidrocarbonetos na Foz do Amazonas e em áreas sedimentares de relevância estratégica para a segurança energética nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes e normas específicas para a exploração sustentável de hidrocarbonetos na Foz do Amazonas e em áreas sedimentares de relevância estratégica para a segurança energética nacional, buscando compatibilizar o desenvolvimento econômico com a proteção ao meio ambiente e à biodiversidade, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

§ 1º O Poder Executivo especificará os limites da área da Foz do Amazonas, bem como das áreas sedimentares de relevância estratégica para a segurança energética nacional, para fins de exploração e produção de hidrocarbonetos;

§2º Esta lei se aplica aos contratos regidos sob os regimes de Concessão e de Partilha de Produção, de que tratam as Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, respectivamente.

Art. 2º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes dispositivos:



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1837088773>

Avulso do PL 1247/2025 [2 de 9]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

“**Art. 30-A.** A exploração e produção de hidrocarbonetos na área compreendida pela Foz do Amazonas, e em áreas sedimentares de relevância estratégica para a segurança energética nacional, dependerão necessariamente de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental, sem prejuízo da observância das seguintes diretrizes específicas:

I – a aplicação do princípio do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 170, VI, da Constituição Federal, garantindo a conciliação entre crescimento econômico, justiça social e proteção ao meio ambiente;

II – a adoção de tecnologias e práticas que minimizem impactos ambientais e sociais, promovendo a proteção dos ecossistemas e comunidades tradicionais afetadas;

III – a geração de benefícios socioeconômicos diretos para a população local, incluindo incentivos para infraestrutura, qualificação profissional e desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis;

IV – o fortalecimento da segurança energética nacional, a redução das desigualdades regionais e o incremento da arrecadação pública para a União, Estados e Municípios.

V – prioridade na análise e instrução de processos de exploração e produção de hidrocarbonetos por parte do Poder Executivo.

§1º A exploração sustentável de que trata o caput tem como objetivo compatibilizar o desenvolvimento econômico com a proteção ao meio ambiente e à biodiversidade, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

§2º O Poder Executivo especificará os limites da área da Foz do Amazonas e das áreas sedimentares de relevância estratégica para a segurança energética nacional.”

“**Art. 30-B.** A exploração de hidrocarbonetos na Foz do Amazonas, e em áreas sedimentares de relevância estratégica para a segurança energética nacional, será condicionada, além da realização de estudos técnicos, ambientais e socioeconômicos prévios, à concessão de licenciamento ambiental específico, observando-se:

I – a necessidade de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da região, elaborada por órgãos técnicos do Poder Executivo Federal, para



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1837088773>

Avulso do PL 1247/2025 [3 de 9]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25442.05825-28

garantir a compatibilidade da exploração com a preservação dos biomas amazônicos e marinhos;

II – a exigência de Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA) específicos para cada projeto de exploração, considerando os riscos e impactos cumulativos da atividade;

III – a implementação de planos de mitigação e compensação ambiental que garantam a preservação da biodiversidade e a recuperação de áreas degradadas, conforme a legislação ambiental vigente;

IV – a participação da sociedade civil e de comunidades tradicionais no processo de licenciamento, por meio de audiências públicas e consultas prévias, nos termos da Convenção 169 da OIT e do art. 231 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) corresponde ao instrumento de apoio à tomada de decisão, que subsidia opções estratégicas de longo prazo, promove e facilita a integração dos aspectos ambientais com os aspectos socioeconômicos, territoriais e políticos nos processos de planejamento e formulação de políticas, planos e programas governamentais.”

“**Art. 30-C.** O Poder Executivo regulamentará mecanismos de incentivo à adoção de tecnologias limpas e inovadoras na exploração de hidrocarbonetos na Foz do Amazonas, incluindo:

I – estímulos para o desenvolvimento de pesquisas e aplicação de técnicas de captura e armazenamento de carbono, visando à redução das emissões de gases de efeito estufa;

II – uso obrigatório de energia renovável em operações logísticas e industriais vinculadas à exploração, sempre que tecnicamente viável;

III – implementação de sistemas de monitoramento ambiental em tempo real, garantindo transparência e fiscalização eficiente das atividades exploratórias.”

Art. 3º A Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a inclusão do seguinte dispositivo:

“**Art. 8-A** Em caso de a exploração e produção de hidrocarbonetos na área compreendida pela Foz do Amazonas, e em áreas sedimentares de



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1837088773>

Avulso do PL 1247/2025 [4 de 9]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

relevância estratégica para a segurança energética nacional, serem objeto de contrato firmado sob o regime de partilha de produção, deve-se observar as normas aplicáveis a essas atividades dispostas nos arts. 30-A, 30-B e 30-C da Lei nº 9.478, de 1997.”

Art. 4º A arrecadação proveniente dos royalties gerada pela exploração de hidrocarbonetos na Foz do Amazonas, bem como nas áreas sedimentares de relevância estratégica para a segurança energética nacional, será distribuída conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, se compreender contrato formado sob o regime de concessão, ou na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, se compreender contrato formado sob o regime de partilha de produção, garantindo, do produto resultante dessa arrecadação, um adicional de:

I – 5 pontos percentuais em favor dos Estados da Região Norte, visando à redução das desigualdades regionais; e

II – 3 pontos percentuais em favor de Municípios afetados diretamente pela atividade de exploração, incluindo aqueles impactados pelo fluxo logístico.

Parágrafo único. Essas alíquotas adicionais visam reunir recursos para lidar com impactos socioeconômicos da exploração de hidrocarbonetos nas respectivas áreas em apreço, considerando os riscos a que se submetem.

Art. 5º O Poder Executivo, regulamentará os dispositivos desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus
Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1837088773>

Avulso do PL 1247/2025 [5 de 9]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

JUSTIFICAÇÃO

A exploração sustentável de hidrocarbonetos na Foz do Amazonas representa uma oportunidade estratégica para o Brasil fortalecer sua segurança energética, reduzir desigualdades regionais e ampliar a arrecadação para Estados e Municípios, garantindo um crescimento econômico alinhado aos preceitos do desenvolvimento sustentável.

Este Projeto de Lei busca estabelecer um marco regulatório específico para a exploração da Foz do Amazonas, que seja robusto e que viabilize essa exploração de forma equilibrada, respeitando os princípios constitucionais da função social da propriedade, da defesa do meio ambiente (art. 225 da Constituição Federal - CF) e da busca pelo desenvolvimento nacional (art. 3º, II, da CF).

A Foz do Amazonas possui um potencial significativo para exploração de petróleo e gás, como demonstram estudos técnicos da Petrobras e de consultorias especializadas. Situada em uma bacia sedimentar, a região reúne condições geológicas favoráveis para a presença de reservatórios de hidrocarbonetos, o que pode contribuir para o aumento da produção nacional e a redução da dependência de importação de combustíveis fósseis, tornando o Brasil mais competitivo no cenário global. As experiências de exploração em águas profundas e ultra profundas já demonstraram ser viáveis do ponto de vista técnico e econômico, desde que acompanhadas de regulamentação eficiente e mecanismos adequados de mitigação de impactos ambientais e sociais.

Os benefícios da exploração de petróleo na Foz do Amazonas extrapolam a questão energética, pois impactam positivamente a economia regional e nacional. Estudos apontam que a exploração pode gerar milhares de empregos diretos e indiretos, dinamizando setores como logística, construção naval, serviços industriais e tecnológicos. Além disso, a atração de investimentos privados e internacionais para a infraestrutura da região impulsionará a qualificação de mão de obra, transferência de tecnologia e inovação em métodos de extração e mitigação ambiental. O setor de petróleo e gás tem historicamente impulsionado avanços científicos, fomentando pesquisas em biotecnologia,



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1837088773>

Avulso do PL 1247/2025 [6 de 9]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

monitoramento ambiental e novas fontes energéticas, como biocombustíveis e captura de carbono.

Este Projeto de Lei se alinha à necessidade de reduzir as desigualdades regionais, especialmente na Região Norte, que apresenta os menores indicadores de desenvolvimento socioeconômico do país. A criação de uma alíquota adicional *royalties* e a sua distribuição proposta neste PL buscam corrigir distorções históricas ao destinar percentuais específicos para Estados e Municípios da Região Norte, além de contemplar Municípios diretamente impactados pela atividade exploratória. Com essa distribuição, objetiva-se garantir que as receitas provenientes da exploração contribuam para o desenvolvimento local, financiando infraestrutura, educação, saúde e segurança, essenciais para a melhoria das condições de vida das populações da Amazônia Legal, e se atenuem os efeitos dos impactos da atividade ora regulada.

A previsão de exigências ambientais rigorosas, como a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e a obrigatoriedade de Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) específicos para cada projeto, reforça o compromisso com a proteção dos ecossistemas amazônicos. A adoção de tecnologias de última geração para monitoramento e mitigação de impactos ambientais, incluindo captura e armazenamento de carbono, energia renovável para operações logísticas e controle remoto de processos exploratórios, será incentivada para garantir a compatibilidade da exploração com a preservação ambiental.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento da posição do Brasil no cenário global de energia. A transição energética para fontes renováveis é um processo gradativo e, até sua consolidação, o petróleo e o gás continuam sendo fundamentais para a economia mundial. A exploração controlada e sustentável desses recursos na Foz do Amazonas permitirá que o Brasil amplie sua participação no mercado internacional de energia, negociando de forma mais estratégica seus ativos energéticos e gerando divisas para investimentos em fontes renováveis e inovação tecnológica.



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus
Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1837088773>

Avulso do PL 1247/2025 [7 de 9]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25442.05825-28

Além disso, este Projeto de Lei representa um avanço institucional ao oferecer segurança jurídica para investidores e operadores do setor de óleo e gás, reduzindo incertezas regulatórias e burocráticas que muitas vezes inviabilizam empreendimentos dessa magnitude. A previsibilidade normativa e a transparência nos processos de licenciamento garantirão um ambiente de negócios mais estável e atraente para novos investimentos, favorecendo o crescimento da indústria nacional e a ampliação da arrecadação pública.

Por fim, é inegável que a Foz do Amazonas será explorada de alguma forma no futuro, seja por meio da Petrobras ou por empresas estrangeiras. A ausência de um marco regulatório adequado pode resultar na exploração desordenada, sem as devidas contrapartidas socioambientais e sem que os Estados e Municípios se beneficiem adequadamente dessa riqueza. O presente Projeto de Lei assegura que a exploração ocorra sob regras bem definidas, garantindo benefícios econômicos para o Brasil e a proteção do meio ambiente, promovendo um modelo de desenvolvimento equilibrado e sustentável.

Ante o exposto, exortamos os nobres Pares à aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS)



Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus
Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1837088773>

Avulso do PL 1247/2025 [8 de 9]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art225

- art231

- Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997 - Lei do Petróleo; Lei da ANP; Lei da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Lei de Petróleo e Gás - 9478/97

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9478>

- art30-1

- art30-2

- art30-3

- Lei nº 12.351, de 22 de Dezembro de 2010 - Lei do Pré-Sal - 12351/10

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12351>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1253, DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para considerar a condenação transitada em julgado por ato infracional na análise dos antecedentes a que se refere o caput do art. 59.

AUTORIA: Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1253/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

SF/25483.27538-84

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para considerar a condenação transitada em julgado por ato infracional na análise dos antecedentes a que se refere o *caput* do art. 59.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 59 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 59.**

Parágrafo único. A condenação transitada em julgado por ato infracional será considerada na análise dos antecedentes a que se refere o *caput*.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste projeto de lei é incluir a condenação transitada em julgado por ato infracional na análise dos antecedentes na primeira fase da dosimetria da pena (fixação da pena-base a partir das circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal).

Atualmente, a jurisprudência majoritária entende que atos infracionais cometidos na menoridade não podem ser usados diretamente como maus antecedentes para agravar a pena de um adulto em um processo criminal.



Assinado eletronicamente por Sen. Marcio Bittar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2366845460>

Avulso do PL 1253/2025 [2 de 5]



A doutrina, no entanto, ao definir “antecedentes”, refere-se a todo o passado, a toda a história de vida do agente.

Para Celso Delmanto *et alii*¹,

Antecedentes do agente: são os fatos anteriores de sua vida, incluindo-se tanto os antecedentes bons como os maus. Serve este componente especialmente para verificar se o delito foi um episódio esporádico na vida do sujeito ou se ele, com frequência ou mesmo habitualmente, infringe a lei.

De acordo com Rogério Greco²,

Os antecedentes dizem respeito ao histórico criminal do agente que não se preste para efeitos de reincidência. Entendemos que, em virtude do princípio constitucional da presunção de inocência, somente as condenações anteriores com trânsito em julgado, que não sirvam para forjar a reincidência, é que poderão ser consideradas em prejuízo do sentenciado, fazendo com que a sua pena-base comece a caminhar nos limites estabelecidos pela lei penal.

É notório, também, que muito criminosos iniciam sua vida delituosa já na adolescência, não sendo lógico simplesmente desconsiderar a prática de atos infracionais na verificação dos antecedentes do agente.

Pretendemos, portanto, adequar a legislação penal brasileira à realidade social, reconhecendo que a prática reiterada de atos infracionais por menores de idade pode indicar uma propensão à criminalidade que não deve ser ignorada na análise dos antecedentes do réu em processos criminais posteriores à maioridade.

Vale observar que o art. 59 do Código Penal usa apenas o substantivo “antecedentes”, e não o adjetivo “criminais”, ou seja, os antecedentes não se referem a crimes no sentido estrito.

Diante do exposto, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para discutir, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei.

¹ DELMANTO, Celso et. al. **Código Penal Comentado**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 274.

² GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal - Parte Geral**. 12. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2010. v. I. p. 537.



Assinado eletronicamente por Sen. Márcio Rittor

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2366845460>

Avulso do PL 1253/2025 [3 de 5]



Sala das Sessões,

Senador MARCIO BITTAR



Assinado eletronicamente por Sen. Marcio Bittar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2366845460>

Avulso do PL 1253/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art59

Avulso do PL 1253/2025 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1254, DE 2025

Altera o art. 64 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, para aumentar o período de duração da reincidência para 10 anos.

AUTORIA: Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1254/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

SF/25444.51610-00

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera o art. 64 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, para aumentar o período de duração da reincidência para 10 anos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 64 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal -, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 64.**

I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 10 (dez) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme aponta estudo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) intitulado “*Reentradas e reiterações infracionais: um olhar sobre os sistemas socioeducativo e prisional brasileiros*”, 42,5% dos indivíduos com processos judiciais registrados no Brasil em 2015 retornaram ao sistema judiciário até dezembro de 2019.

Esses dados evidenciam que parcela considerável dos criminosos, mesmo após sofrer uma condenação inicial, não hesita em continuar a se



Assinado eletronicamente por Sen. Marcio Bittar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8684701842>

Avulso do PL 1254/2025 [2 de 4]



envolver em atividades ilícitas. Enquanto isso, a sociedade brasileira exige uma resposta mais eficaz para a criminalidade recorrente.

É alarmante notar que, em um período de apenas cinco anos, criminosos contumazes deixam de ser classificados como reincidentes e recuperam a condição de primários. Essa abordagem leniente resulta em pouco ou nenhum efeito dissuasório, tornando a reincidência quase irrelevante para esses indivíduos.

Conforme a legislação atual, considera-se que há reincidência quando uma nova infração penal é cometida antes de passados cinco anos do cumprimento ou extinção da pena. Entendemos, no entanto, que esse prazo é muito curto e pouco contribui para desestimular o cometimento de novas infrações.

Dessa forma, estamos nos valendo do presente projeto de lei para propor que o período de duração da reincidência seja aumentado para 10 anos. Quem sabe se, tendo consciência dos efeitos deletérios dessa condição, o criminoso ainda no “período depurador” se convença de não praticar novos delitos.

Certos de que o presente projeto de lei aprimora a nossa legislação penal, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador MARCIO BITTAR



Assinado eletronicamente por Sen. Marcio Bittar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8684701842>

Avulso do PL 1254/2025 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art64

Avulso do PL 1254/2025 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1255, DE 2025

Altera o art. 63 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer que se verifica a reincidência pela condenação anterior por crime ou por contravenção.

AUTORIA: Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1255/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

SF/25931.08510-97

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera o art. 63 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para estabelecer que se verifica a reincidência pela condenação anterior por crime ou por contravenção.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 63 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 63.** Verifica-se a reincidência quando o agente comete crime após o trânsito em julgado de sentença condenatória que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime ou contravenção anteriormente praticada.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje somente se reconhece a reincidência se o agente comete crime após o trânsito em julgado de sentença condenatória por crime anterior. O cometimento de contravenção anterior é desconsiderado para a verificação da reincidência.

Essa é uma regra que não contribui, em nada, para desestimular a prática de ilícitos penais ou de contravenções.

Do nosso ponto de vista, o combate à criminalidade deve ser implacável desde o início da delinquência, pois é muito mais difícil promover a ressocialização do preso que já tem extenso rol de crimes praticados. Ou seja,



Assinado eletronicamente por Sen. Marcio Bittar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3610979226>

Avulso do PL 1255/2025 [2 de 4]



a recuperação do criminoso iniciante é muito mais fácil do que a do criminoso contumaz.

Em razão disso, como forma de endurecer a política criminal, propomos que a reincidência seja verificada pela condenação de crime ou contravenção praticados anteriormente ao novo delito. Cabe ressaltar, neste ponto, que o art. 7º da Lei das Contravenções Penais estabelece a reincidência do contraventor anteriormente condenado por delito dessa natureza.

Pedimos, então, que os ilustres Parlamentares votem pela aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador MARCIO BITTAR



Assinado eletronicamente por Sen. Marcio Bittar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3610979226>

Avulso do PL 1255/2025 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art63

Avulso do PL 1255/2025 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1256, DE 2025

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer que, nos crimes dolosos qualificados contra a vida, a pena da tentativa será a mesma prevista para o crime consumado.

AUTORIA: Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1256/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para *estabelecer que, nos crimes dolosos qualificados contra a vida, a pena da tentativa será a mesma prevista para o crime consumado.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 121.**

.....

§ 2º Se o homicídio é cometido, na forma tentada ou consumada:
.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os crimes tentados, como regra, são punidos de modo mais brando do que os crimes consumados. Nos termos do parágrafo único do art. 14 do Código Penal, “[s]alvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços”.

Conforme entendimento jurisprudencial, a definição do percentual da redução da pena levará em conta o *iter criminis* percorrido pelo agente, isto



Assinado eletronicamente por Sen. Marcio Bittar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7258764801>

Avulso do PL 1256/2025 [2 de 5]



é, quanto mais próximo o agente chegar da consumação do delito, menor deverá ser a fração de redução da pena¹.

No entanto, como se depreende da referida norma, disposição em contrário pode prever a mesma pena para os crimes consumado e tentado. Quando isso ocorre, está-se diante do chamado “crime de atentado”.

Normalmente, o legislador se vale dessa equiparação nos casos em que a conduta típica é considerada tão grave que se faz necessário punir severamente, desde logo, o mero início da execução do crime. É o que ocorre, por exemplo, com os crimes de Abolição Violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do Código Penal) e de Golpe de Estado (art. 359-M do Código Penal), puníveis diante da mera tentativa, com emprego de violência ou grave ameaça, de, respectivamente, abolir o Estado Democrático de Direito ou depor o governo legitimamente constituído.

Com ainda maior razão devem ser punidos, como se consumados fossem, os crimes dolosos contra a vida, notadamente em sua forma qualificada, isto é, quando cometidos: (I) mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; (II) por motivo fútil; (III) com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum; (IV) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; ou (V) para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime (art. 121, § 2º).

Note-se que, nesses casos, o criminoso, além de agir intencionalmente, pratica o homicídio de modo particularmente odioso, a exigir uma resposta extrema da sociedade. Tanto assim que a pena prevista para esse crime vai de 12 a 30 anos de reclusão.

Portanto, em tais situações, é preciso que a resposta penal seja adequada à gravidade das condutas, independentemente de o agente lograr ou não o resultado criminoso pretendido. Quem tenta, por exemplo, matar a vítima mediante veneno age de modo tão reprovável quanto quem efetivamente consegue consumir seu intuito.

¹ Cf., nesse sentido, por exemplo, na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, HC 212461 AgR, Rel. Min. Edson Fachin, Segunda Turma, j. 01.03.2023, DJe 09.03.2023; RHC 219195 AgR, Rel. Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, j. 18.10.2022, DJe 25.10.2022.



Assinado eletronicamente por Sen. Marcio Rittar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7258764801>

Avulso do PL 1256/2025 [3 de 5]



Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões,

Senador MARCIO BITTAR



Assinado eletronicamente por Sen. Marcio Bittar

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7258764801>

Avulso do PL 1256/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art121

Avulso do PL 1256/2025 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1264, DE 2025

Revoga o limite de valor do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE).

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1264/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25876.91185-80

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2025

Revoga o limite de valor do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Revoga-se o art. 4º-A da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos) foi instituído pela Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com o objetivo de mitigar os prejuízos causados pela pandemia de COVID-19 às empresas e profissionais ligados ao setor de eventos.

Esse setor foi um dos mais afetados pelas medidas de distanciamento social e suspensão de atividades presenciais, o que levou à necessidade de uma política pública específica para sua recuperação.

A Lei foi sancionada com vetos, que posteriormente foram derrubados pelo Congresso Nacional, por unanimidade no Senado Federal, restaurando benefícios importantes como a desoneração tributária.

Entre as principais medidas do PERSE, destacam-se: a possibilidade de renegociação de dívidas com a União; a compensação de prejuízos fiscais; e, principalmente, a alíquota zero de tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS e Cofins) por um período de até 60 meses para empresas



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6246936038>

Avulso do PL 1264/2025 [2 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25876.91185-80

enquadradas no programa, ou seja, já está previsto para acabar em dezembro de 2026.

Essa desoneração foi considerada essencial para a retomada e sobrevivência das atividades do setor. A aplicação do benefício não é ampla, depende de enquadramento correto no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), conforme regulamentações posteriores.

Nos anos seguintes, a implementação do PERSE passou por desafios operacionais, como a definição dos beneficiários e os critérios para adesão. Houve também debates sobre o impacto fiscal do programa, especialmente após auditorias e estimativas de perda de arrecadação apresentadas por órgãos de controle.

Diante disso, o governo federal buscou limitar a abrangência do programa, propondo revisões em sua estrutura e duração. Em 2024, o PERSE voltou ao centro das discussões legislativas, com propostas de ajustes nos benefícios e na lista de setores contemplados, restringindo-o e limitando-o cada vez mais.

Entre as limitações, a Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024, em seu art. 4º-A, limitou o custo fiscal do PERSE a R\$ 15 bilhões, no período de abril de 2024 a dezembro de 2026. Com esse dispositivo, a Receita Federal deverá apresentar relatórios bimestrais com os valores da renúncia tributária, detalhados por CNAE, forma de apuração do IRPJ e ações judiciais em curso. O benefício será encerrado no mês seguinte à comprovação, em audiência pública no Congresso, de que o limite foi alcançado.

Conforme noticiou a Gazeta do Povo¹, a Receita Federal anunciou o fim do PERSE e a volta da tributação em abril, por ter atingido o limite legal de R\$ 15 bilhões em renúncia fiscal, conforme previsto na Lei nº 14.859, de 2024. Com isso, a partir do próximo mês, voltam a ser cobradas as alíquotas cheias de IRPJ, CSLL e PIS/Cofins.

Durante sua vigência, o Perse beneficiou mais de 11 mil empresas dos setores de hotelaria, alimentação, eventos culturais e recreativos, continua a citada notícia,. A decisão de encerrar o programa provocou forte reação do

¹ <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/receita-fim-perse-volta-tributacao-abril/>



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6246936038>

Avulso do PL 1264/2025 [3 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25876.91185-80

setor de comércio e serviços, que pediu à Receita uma transição gradual até 2026 — pedido que não foi atendido.

A manutenção do PERSE é fundamental para assegurar a sobrevivência de milhares de micro e pequenas empresas que ainda enfrentam os impactos econômicos da pandemia.

Esses empreendimentos, que compõem a base do setor de eventos, turismo, cultura e entretenimento, foram os primeiros a paralisar as atividades e os últimos a retomar plenamente, acumulando prejuízos profundos e uma recuperação lenta e desigual. Para muitas dessas empresas, o fim abrupto do programa representa não apenas o retorno de uma carga tributária pesada, mas uma ameaça direta à sua continuidade.

Além disso, o PERSE desempenha um papel essencial na preservação de empregos, especialmente entre trabalhadores mais vulneráveis, como jovens, mulheres, autônomos e informais, que encontram nessas atividades suas principais oportunidades de trabalho e geração de renda.

A descontinuação dos benefícios fiscais pode desencadear demissões em massa, fechamento de negócios e aumento da informalidade, comprometendo o sustento de milhares de famílias brasileiras. É importante lembrar que o setor de comércio e serviços — fortemente representado dentro do PERSE — é o maior empregador do país.

Outro ponto crítico diz respeito ao risco inflacionário. O encerramento abrupto do programa, com a retomada integral de tributos como IRPJ, CSLL, PIS e Cofins, tende a gerar repasse de custos ao consumidor final. Bares, restaurantes, hotéis, cinemas e prestadores de serviços culturais e recreativos precisarão reajustar seus preços para absorver a nova carga tributária, pressionando a inflação de serviços — um dos componentes mais persistentes do índice de preços ao consumidor.

Visando evitar todos esses efeitos negativos, proponho Projeto de Lei para revogar o art. 4º-A da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, que estabelece o limite de valor do PERSE. Esse programa já conta com prazo de validade (dezembro de 2026), o que possibilita que as empresas se planejem para sua extinção, não sendo necessário o atual limite de valor.



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6246936038>

Avulso do PL 1264/2025 [4 de 6]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25876.91185-80

Por fim, é importante destacar que a renúncia fiscal promovida pelo PERSE não representa perda pura para os cofres públicos. Ao garantir a sobrevivência de empresas e a manutenção de empregos, o programa ajuda a sustentar a arrecadação por outros canais, como tributos indiretos, consumo e contribuições previdenciárias.

Portanto, ao invés de ser um custo, o PERSE deve ser visto como investimento na estabilidade econômica, na geração de renda e na justiça social — especialmente em um momento de recuperação frágil e desigual da economia brasileira.

Por esses motivos, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS
(REPUBLICANOS/RR)



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6246936038>

Avulso do PL 1264/2025 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.148, de 3 de Maio de 2021 - LEI-14148-2021-05-03 - 14148/21

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14148>

- art4-1

- Lei nº 14.859 de 22/05/2024 - LEI-14859-2024-05-22 - 14859/24

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2024;14859>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 214, DE 2025

Requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre possível risco de conflito de interesses e de quebra de princípios legais da administração pública quanto à indicação pelo Presidente da República, do Senhor José Fernando de Mendonça Gomes, para compor a diretoria da Agência Nacional de Mineração (ANM).

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 214/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL

SF/25431.43931-08 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa dos Santos, informações sobre possível risco de conflito de interesses e de quebra de princípios legais da administração pública quanto à indicação pelo Presidente da República, do senhor José Fernando de Mendonça Gomes, para compor a diretoria da Agência Nacional de Mineração (ANM).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa dos Santos, informações sobre possível risco de conflito de interesses e de quebra de princípios legais da administração pública quanto à indicação pelo Presidente da República, do senhor José Fernando de Mendonça Gomes, para compor a diretoria da Agência Nacional de Mineração (ANM).

Nesses termos, requisita-se:

1. O governo federal, por meio da Casa Civil ou de outro órgão competente, realizou análise prévia de integridade (background check) visando subsidiar a decisão de indicar José Fernando de Mendonça Gomes para compor a diretoria da ANM? Em caso afirmativo, quais foram os critérios adotados e resultados obtidos?

Avulso do RQS 214/2025 [2 de 4]



2. Houve consulta à Comissão de Ética Pública (CEP) sobre possível conflito de interesses envolvendo o indicado, considerando informações de vínculos de seus familiares com empresas privadas do setor de mineração? Se sim, apresentar os pareceres emitidos.

3. Quais medidas foram ou estão sendo adotadas pelo governo para avaliar a compatibilidade do possível indicado à nomeação, com a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) e com o Código de Conduta da Alta Administração Federal?

4. Diante da recente repercussão, principalmente em mídia nacional, sobre risco de possível conflito interesses, se comprovado, o governo federal pretende reavaliar a indicação?

5. O governo federal pretende revisar ou aprimorar os processos de verificação de integridade e compliance para futuras nomeações de autoridades em funções e cargos estratégicos? Se sim, de que forma?

JUSTIFICAÇÃO

O processo de indicação e nomeação de agentes públicos para cargos em Agências Reguladoras, como a Agência Nacional de Mineração (ANM), deve ser um procedimento que envolve diversas etapas e a análise criteriosa de candidatos. Inicialmente, as indicações são feitas pelo Presidente da República, que deve considerar a qualificação técnica e a idoneidade dos indicados. A importância da ANM para o setor mineral brasileiro é inegável, uma vez que a agência desempenha um papel crucial na regulação e supervisão das atividades de mineração, garantindo que sejam realizadas de forma sustentável e em conformidade com a legislação. Dada a relevância dessa função, é fundamental que o processo de seleção dos dirigentes seja transparente e rigoroso, assegurando que os escolhidos possuam não apenas competência técnica, mas também um compromisso ético com a administração pública.



Atualmente, o setor de mineração enfrenta desafios significativos e muitos deles de notoriedade nacional, incluindo a necessidade de equilibrar o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental e os direitos das comunidades afetadas. A regulação eficaz pela ANM é essencial para promover um ambiente de negócios que favoreça a inovação e a competitividade, ao mesmo tempo em que respeita os princípios de responsabilidade social e ambiental. Para que a ANM exerça sua função de forma eficaz, é imprescindível que seus líderes sejam pessoas de reputação ilibada e de integridade reconhecida, capazes de estabelecer parcerias construtivas com o setor privado, sempre observando um rigoroso código de conduta, especialmente no que diz respeito à impessoalidade, sendo o interesse público soberano. A confiança da sociedade nas instituições reguladoras depende da transparência e da ética dos seus dirigentes.

Diante do exposto, o requerimento de informações se justifica como uma medida preventiva e de interesse público, especialmente considerando que o indicado passará, em breve, pelo processo de avaliação no Senado Federal, sendo assim fundamental que o Senado tenha acesso a informações objetivas sobre a análise prévia realizada pela Comissão de Ética Pública, caso tenha ocorrido, especialmente no que diz respeito a possíveis conflitos de interesse. Caso se comprove a existência de tais conflitos, é crucial que a reversão da indicação ocorra em tempo hábil, garantindo que a ANM seja dirigida por um profissional que atenda aos mais altos padrões éticos e técnicos. Assim, este requerimento visa não apenas esclarecer dúvidas, mas também contribuir para a integridade do processo de nomeação e para a confiança da sociedade nas instituições públicas.

Sala das Sessões, 25 de março de 2025.

Senadora Damares Alves



Requerimento nº 214, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre possível risco de conflito de interesses e de quebra de princípios legais da administração pública quanto à indicação pelo Presidente da República, do Senhor José Fernando de Mendonça Gomes, para compor a diretoria da Agência Nacional de Mineração (ANM).

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 215, DE 2025

Requer informações ao Senhor Rui Costa, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre a possível destinação de recursos públicos e possíveis conflitos de interesse envolvendo a titular da Pasta do Ministério da Cultura, conforme noticiado em diversos veículos de comunicação.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 215/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL

SF/25049.87588-10 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre a possível destinação de recursos públicos e possíveis conflitos de interesse envolvendo a titular da Pasta do Ministério da Cultura, conforme noticiado em diversos veículos de comunicação.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre a possível destinação de recursos públicos e possíveis conflitos de interesse envolvendo a titular da Pasta do Ministério da Cultura, conforme noticiado em diversos veículos de comunicação.

Nos termos do artigo 4º, inciso III, do Decreto nº 6.029/2007, que confere à Comissão de Ética Pública a competência para apurar, mediante denúncia ou de ofício, condutas em desacordo com as normas nele previstas, requeiro as seguintes informações:

I – Consulta e Parecer da Comissão de Ética sobre a Ministra Margareth Menezes

1. A Ministra da Cultura Margareth Menezes formulou consulta à Comissão de Ética Pública sobre a legalidade de sua participação em eventos



remunerados por entes públicos? Em caso afirmativo, encaminhar a íntegra da consulta e do parecer emitido.

2. Considerando a Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013), o exercício de atividades artísticas remuneradas por Ministros de Estado, quando financiadas por entes públicos que recebem recursos da Pasta Ministerial, configura situação de risco ético?

3. No parecer emitido pela Comissão, afirmou-se que não haveria conflito de interesses caso os eventos ou entidades contratantes não estivessem subordinados a decisões do Ministério da Cultura. Para fins de documentação e análise, solicito a relação de todos os atos administrativos assinados pela Ministra que impactam a destinação de recursos a Estados e Municípios, especialmente aqueles que contrataram seus serviços artísticos.

II – Avaliação de Conflito de Interesses e Compliance Institucional

1. Foi realizada alguma auditoria ou análise pela Comissão de Ética Pública para verificar se as prefeituras que contrataram a Ministra foram beneficiadas por decisões dela própria em repasses de recursos do Ministério da Cultura?
2. Considerando a necessidade de integridade e transparência na gestão pública, a Comissão de Ética Pública recomenda que Ministros de Estado se abstenham de realizar contratos privados com entes públicos que recebem recursos da pasta que chefiam?
3. A Comissão de Ética Pública já analisou casos semelhantes na administração pública federal? Caso positivo, quais foram os entendimentos adotados em situações análogas?

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Cultura desempenha papel fundamental na formulação e execução das políticas públicas voltadas para o fomento, preservação



e desenvolvimento do setor cultural no Brasil. Além de ser responsável por programas e incentivos que impactam diretamente a economia criativa e a diversidade cultural do país, a pasta administra recursos vultosos, provenientes do orçamento federal e de mecanismos como a Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet) e o Fundo Nacional da Cultura (FNC).

Dada a magnitude dos recursos geridos e a relevância da função exercida, é imprescindível que o titular do ministério atue com conduta ílibada, transparência e respeito aos princípios éticos e morais que regem a administração pública. Qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses ou ferir os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, deve ser rigorosamente analisada e esclarecida.

A destinação de recursos públicos para o setor cultural deve observar critérios técnicos e republicanos, garantindo que os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e eficiência sejam respeitados. Para isso, o financiamento de eventos culturais, produções artísticas, atividades de preservação do patrimônio, fomento à literatura, formação cultural e demais eixos do setor deve ocorrer mediante procedimentos transparentes, como chamamentos públicos, editais e análises técnicas que assegurem igualdade de oportunidades aos agentes culturais.

Assim, a ausência desses critérios ou a existência de eventuais favorecimentos pode comprometer a credibilidade do sistema de financiamento da cultura, gerando distorções e fragilizando políticas públicas que devem beneficiar toda a sociedade e não interesses individuais.

Nesse contexto, a atuação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República torna-se essencial, não apenas em seu papel preventivo, mas também na verificação contínua da conduta dos agentes públicos que estão submetidos às normas de integridade e probidade administrativa. Criada pelo Decreto nº 6.029/2007, a Comissão tem a atribuição de analisar eventuais conflitos de interesse, zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da Alta Administração



Federal e recomendar medidas corretivas quando houver risco de infrações éticas. A verificação de possíveis situações de favorecimento ou subordinação indevida de entes públicos ao Ministro da Cultura na concessão de recursos e na contratação de serviços artísticos exige uma apuração rigorosa, garantindo que as decisões ministeriais estejam alinhadas exclusivamente ao interesse público e não a eventuais benefícios pessoais ou de terceiros.

Diante das denúncias veiculadas na imprensa e das inconsistências apontadas, torna-se urgente a necessidade de apuração detalhada dos fatos e o devido esclarecimento por parte do Ministério da Cultura e da Comissão de Ética Pública. É essencial que o Senado Federal exerça sua função de fiscalização e garanta que a administração dos recursos destinados à cultura ocorra de maneira íntegra e alinhada aos interesses da coletividade.

Por fim, a transparência na gestão pública não é apenas um dever constitucional, mas um elemento essencial para fortalecer a confiança da sociedade nas instituições.

Sala das Sessões, 24 de março de 2025.

Senadora Damares Alves



Requerimento nº 215, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Rui Costa, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre a possível destinação de recursos públicos e possíveis conflitos de interesse envolvendo a titular da Pasta do Ministério da Cultura, conforme noticiado em diversos veículos de comunicação.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 216, DE 2025

Requer informações à Senhora Macaé Evaristo, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania, sobre ações promovidas por esta Pasta em alusão ao Dia Nacional da Conscientização sobre o Autismo, instituído pela Lei nº 13.652/2018.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 216/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania, Macaé Evaristo, informações relativas às ações promovidas por esta Pasta em alusão ao Dia Nacional da Conscientização sobre o Autismo, instituído pela Lei 13.652/2018. .

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania, Macaé Evaristo, informações relativas às ações promovidas por esta Pasta em alusão ao Dia Nacional da Conscientização sobre o Autismo, instituído pela Lei 13.652/2018. .

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais ações o Ministério realizou nos últimos três anos em alusão ao Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo?
2. Existe uma estratégia consolidada para a promoção de campanhas nacionais de conscientização e combate ao preconceito contra pessoas com TEA? Se sim, quais os detalhes dessa estratégia?
3. Quais políticas públicas foram implementadas pelo Ministério para garantir a inclusão e a acessibilidade das pessoas com TEA nos diversos setores da sociedade?

Avulso do RQS 216/2025 [2 de 6]



4. Há previsão de novos programas ou iniciativas voltadas ao apoio das famílias e cuidadores de pessoas com TEA? Se sim, quais e qual o cronograma de execução?
5. Como o Ministério tem articulado ações interinstitucionais com outros órgãos federais, estaduais e municipais para ampliar a efetividade das políticas voltadas às pessoas com TEA?
6. Existe alguma avaliação de impacto ou indicadores sobre a eficácia das campanhas e políticas desenvolvidas pelo Ministério em relação ao autismo?
7. De que forma o Ministério tem incentivado e financiado pesquisas científicas relacionadas ao TEA no Brasil? Há parcerias firmadas com universidades, centros de pesquisa ou organismos internacionais, como o CDC?
8. Há programas específicos para o financiamento de estudos epidemiológicos sobre a prevalência do TEA no Brasil? Se sim, quais são as iniciativas em andamento e quais instituições estão envolvidas?
9. Existe previsão de ampliação dos investimentos em pesquisas voltadas ao diagnóstico precoce e às intervenções terapêuticas para pessoas com TEA? Caso positivo, qual o orçamento destinado e quais são as metas previstas?
10. Como o Ministério acompanha os avanços científicos e tecnológicos que possam impactar a formulação de políticas públicas para o autismo no Brasil? Há um grupo técnico responsável por essa interlocução com pesquisadores e especialistas?



JUSTIFICAÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que 2 milhões de pessoas tenham autismo no Brasil. Uma, a cada trinta e seis crianças é autista, segundo a CDC.

CDC é o Centro de Controle e Prevenção de Doenças, uma agência do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos, sediada na Geórgia, e tem o objetivo de proteger o país das ameaças à saúde e à segurança, tanto no exterior quanto em território americano. Para isso, conduz pesquisas e fornece informações de saúde em diversas áreas.

Vale salientar que, o CDC vem rastreando o número e as características de crianças autistas há mais de duas décadas em diversas comunidades americanas. As pesquisas são divulgadas a cada dois anos e se baseiam em dados coletados quatro anos antes da publicação. E embora não sejam dados brasileiros, o Brasil ainda usa os estudos do CDC como base, por não ter pesquisas concretas sobre a prevalência no país.

O **Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo**, celebrado em **2 de abril**, foi instituído para promover o debate público, ampliar a visibilidade sobre a causa e fomentar iniciativas que garantam a inclusão plena das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Dessa maneira, a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é indispensável para que a sociedade compreenda e respeite as particularidades dessas pessoas, assegurando-lhes dignidade e oportunidades justas. Assim como outros grupos historicamente enfrentaram dificuldades para serem reconhecidos e respeitados, indivíduos autistas ainda lidam com incompreensão e estigmatização, o que reforça a necessidade de informação e educação sobre o tema.

Assim, ao longo da história, diversos desafios sociais foram superados com base em princípios sólidos de respeito ao próximo, responsabilidade e justiça.



O preconceito contra pessoas autistas, ainda presente em diversos ambientes, decorre, em grande parte, da falta de conhecimento e do apego a concepções equivocadas. Em vez de reforçar discursos vitimistas ou ideológicos, é essencial promover a conscientização de maneira objetiva e equilibrada, ressaltando o valor e as capacidades das pessoas no espectro autista.

Contudo, a desinformação sobre o autismo leva a posturas excludentes e limitações desnecessárias, impedindo que esses indivíduos alcancem seu potencial e contribuam plenamente para a sociedade. Como em outras situações de preconceito, a solução passa pelo fortalecimento da família, da educação de qualidade e da construção de uma cultura que valorize o mérito e a superação. A inclusão deve ser fundamentada em princípios de respeito e reciprocidade, evitando-se abordagens que relativizem responsabilidades ou promovam privilégios desproporcionais.

O avanço da sociedade, portanto, depende do reconhecimento das diferenças, mas sem abrir mão da ordem e da objetividade. Assim como se combateu outras formas de injustiça por meio de trabalho sério e políticas bem direcionadas, é preciso um esforço concreto para garantir que as pessoas autistas tenham oportunidades reais de crescimento, sem que isso se transforme em um discurso ideológico ou distorcido. O caminho para a verdadeira inclusão deve ser construído com base na valorização das capacidades individuais, no respeito mútuo e no fortalecimento dos valores fundamentais da sociedade.

Por fim, considerando o papel fundamental do **Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania** na formulação e implementação de políticas voltadas à proteção e promoção dos direitos de todas as pessoas, torna-se imprescindível obter esclarecimentos sobre as ações desenvolvidas pelo governo



federal para assegurar a efetividade das iniciativas voltadas à conscientização e ao atendimento das demandas da população autista.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

Senadora Damares Alves

SF/25032.92802-00 (LexEdit)

Avulso do RQS 216/2025 [6 de 6]



Requerimento nº 216, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações à Senhora Macaé Evaristo, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania, sobre ações promovidas por esta Pasta em alusão ao Dia Nacional da Conscientização sobre o Autismo, instituído pela Lei nº 13.652/2018.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 217, DE 2025

Requer informações à Senhora Margareth Menezes da Purificação Costa, Ministra de Estado da Cultura, sobre o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, popularmente conhecido como Lei Rouanet.

AUTORIA: Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 217/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Senador Marcio Bittar

SF/25330.47031-70 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Cultura, Margareth Menezes da Purificação Costa, informações sobre o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, popularmente conhecida como Lei Rouanet.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Cultura, Margareth Menezes da Purificação Costa, informações sobre o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, popularmente conhecida como Lei Rouanet.

Nesses termos, requisita-se que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Quais foram os critérios adotados para a autorização de R\$ 3 bilhões via Lei Rouanet em 2024?
2. Qual o detalhamento da destinação desses recursos? Listar todos os projetos contemplados, valores recebidos e respectivos proponentes.
3. Quais mecanismos de fiscalização foram estabelecidos para garantir que os recursos públicos sejam bem empregados?

Avulso do RQS 217/2025 [2 de 4]



4. Quais medidas foram tomadas para evitar a concentração dos benefícios da Lei Rouanet nas mãos de poucos artistas e grandes produtoras?
5. Há previsão de reformulação da Lei Rouanet para torná-la mais democrática e benéfica à cultura popular e regional, em detrimento de interesses de artistas já consagrados?

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação deste requerimento justifica-se pela necessidade de garantir maior transparência e fiscalização no uso de recursos públicos destinados à cultura por meio da Lei Rouanet (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991).

Considerando que em 2024 houve uma autorização expressiva de recursos, totalizando mais de R\$ 3 bilhões, torna-se fundamental compreender os critérios utilizados para a seleção e distribuição desses recursos, bem como os mecanismos adotados pelo Ministério da Cultura para assegurar o emprego eficiente, justo e democrático dos investimentos públicos.

A concentração dos benefícios em poucos artistas e grandes produtoras frequentemente é alvo de críticas por setores da sociedade e da classe artística, indicando que pode haver desequilíbrios e distorções no funcionamento atual da Lei Rouanet. Nesse sentido, informações detalhadas sobre as medidas que buscam evitar essa concentração e sobre possíveis reformulações na legislação tornam-se úteis para promover maior inclusão e representatividade da cultura popular e regional.

Assim, este requerimento atende ao compromisso com o princípio da transparência e ao interesse público na boa gestão dos recursos culturais do País, reforçando o papel fiscalizador desta Casa Legislativa.



Pelos motivos expostos, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 19 de março de 2025.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

SF/25330.47031-70 (LexEdit)

Avulso do RQS 217/2025 [4 de 4]



Requerimento nº 217, de 2025, do Senador Marcio Bittar, solicitando informações à Senhora Margareth Menezes da Purificação Costa, Ministra de Estado da Cultura, sobre o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, popularmente conhecido como Lei Rouanet.

O requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 218, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 4.870/2024, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 218/2025 [1 de 2]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4870/2024, que “institui a Política Nacional de Incentivo à Visitação a Unidades de Conservação; dispõe sobre a visitação a unidades de conservação; e autoriza o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e os órgãos estaduais e municipais executores do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) a contratar instituição financeira oficial para criar e gerir fundo privado com o objetivo de financiar e de apoiar a visitação a unidades de conservação”.

Sala das Sessões, 17 de março de 2025.

Senador Weverton
(PDT - MA)



Foi apresentado o Requerimento nº 218, de 2025, de autoria de líderes, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 4.870, de 2024, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA N° 17, DE 2025

Requer que sejam prestadas, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informações sobre a instalação da Comissão Binacional de Contas no âmbito de Itaipu Binacional, a indicação dos membros do Tribunal de Contas da União que a comporão, bem como os encaminhamentos adotados pelo Governo Federal para a formalização do Acordo por Troca de Notas necessário à sua criação.

AUTORIA: Comissão de Serviços de Infraestrutura



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 17/2025 - CI [1 de 6]



**REQ
00017/2025**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

SF/25792.16531-46 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informações sobre a instalação da Comissão Binacional de Contas no âmbito de Itaipu Binacional, a indicação dos membros do Tribunal de Contas da União que a comporão, bem como os encaminhamentos adotados pelo Governo Federal para a formalização do Acordo por Troca de Notas necessário à sua criação.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informações sobre a instalação da Comissão Binacional de Contas no âmbito de Itaipu Binacional, a indicação dos membros do Tribunal de Contas da União que a comporão, bem como os encaminhamentos adotados pelo Governo Federal para a formalização do Acordo por Troca de Notas necessário à sua criação.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual é o atual estágio da implementação da Comissão Binacional de Contas, prevista nas Notas Reversais nº 3/2021, firmadas entre Brasil e Paraguai em 5 de novembro de 2021?

Avulso do REQ 17/2025 - CI [2 de 6]



Solicita-se, se houver, o envio de documentos, despachos, minutas de acordos, memorandos de entendimento ou atas de reuniões bilaterais que indiquem providências já adotadas nesse sentido.

2. O Governo Federal já promoveu os atos administrativos e diplomáticos necessários à aprovação e vigência do Acordo por Troca de Notas, que viabiliza juridicamente a instalação da Comissão?

Em caso negativo, requer-se a apresentação dos documentos internos que demonstrem os entraves identificados, inclusive notas técnicas, pareceres da AGU, correspondências diplomáticas e eventuais comunicações com o Governo do Paraguai.

3. O Tribunal de Contas da União indicou seus representantes para compor a Comissão Binacional de Contas? Em caso positivo, quem são os indicados e quais serão suas atribuições formais no colegiado?

Solicita-se, nesse caso, o envio da documentação formal de indicação (portarias, despachos ou atos administrativos), bem como o regulamento interno provisório ou minuta de funcionamento da Comissão, caso exista.

4. Quais medidas foram tomadas para cumprir o Acórdão nº 2666/2023 – Plenário do TCU, que determinou à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério de Relações Exteriores e ao Ministério de Minas e Energia a formulação, no prazo de 60 dias, de um plano de ação estratégico para a revisão do Anexo C do Tratado de Itaipu?

Solicita-se o envio integral do plano de ação eventualmente elaborado, contendo as atividades, cronograma, estudos realizados e designação de responsáveis, conforme determinado pelo TCU.

5. Diante das diversas reportagens e manifestações técnicas que apontam desvios de finalidade no uso dos recursos da Itaipu Binacional, há previsão de atuação conjunta com o Paraguai para garantir a eficácia da fiscalização binacional prevista no Tratado?



Solicita-se, neste ponto, cópia de eventuais comunicações bilaterais, trocas de notas diplomáticas, atas de reuniões, acordos ou manifestações oficiais do Itamaraty sobre a disposição do Governo Paraguai em implementar o mecanismo de controle conjunto.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de informação tem por objetivo obter esclarecimentos formais e documentados acerca da implementação da **Comissão Binacional de Contas da Itaipu Binacional**, prevista nas **Notas Reversais nº 3/2021**, firmadas entre o Brasil e a República do Paraguai em 5 de novembro de 2021.

A criação da referida Comissão representa um marco essencial no fortalecimento dos mecanismos de **transparência, governança e controle binacional** da gestão da Itaipu Binacional — entidade de caráter sui generis, cujos atos repercutem diretamente sobre a **tarifa de energia elétrica paga pelos consumidores brasileiros** e sobre a política externa nacional.

A despeito da existência de compromissos diplomáticos formais, o que se observa, passados mais de **três anos da assinatura das Notas Reversais**, é a total **inércia na efetiva instalação da Comissão Binacional**, o que tem **comprometido a capacidade de fiscalização institucional do Brasil** sobre a gestão de recursos da usina, especialmente no tocante à sua dimensão orçamentária e extrajurisdicional.

Tal omissão assume contornos ainda mais preocupantes diante do conteúdo das sucessivas **representações encaminhadas por este parlamentar ao Tribunal de Contas da União**, nas quais foram denunciados possíveis **desvios de finalidade na aplicação de vultosos recursos públicos por parte da Itaipu Binacional**, notadamente:

- A celebração de **convênios no valor de R\$ 1,3 bilhão** com o Governo do Estado do Pará e com a Prefeitura de Belém, para obras



de infraestrutura associadas à realização da **COP-30**, fora da área de atuação da usina;

- O repasse de **R\$ 750 milhões** ao Ministério da Educação e à Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), para a retomada de obras paralisadas há uma década, com forte conotação político-partidária;
- A previsão de **R\$ 100 milhões em publicidade institucional**, sem concorrência de mercado, em afronta ao princípio da impessoalidade e da eficiência;
- A expansão do programa **“Itaipu Mais que Energia”** para **434 municípios**, sem critérios objetivos, extrapolando a natureza técnica da empresa e com impactos diretos sobre o custo da energia.

Todos esses fatos estão relatados em documentos oficiais e reportagens amplamente divulgadas na imprensa nacional, acompanhadas de manifestações técnicas de especialistas renomados do setor elétrico — como **Jerson Kelman, Luiz Eduardo Barata e associações como Abrace e ONS** — os quais alertam que, com a **quitação da dívida histórica da usina**, ocorrida em 2023, os recursos deveriam estar sendo revertidos à **modicidade tarifária**, conforme previsto no próprio Tratado de Itaipu.

Contudo, o que se presencia é a **substituição da amortização da dívida por um aumento exponencial de despesas socioambientais**, que não encontram respaldo jurídico, técnico ou econômico na missão original da empresa, tampouco em acordos bilaterais vigentes.

Ademais, o **Acórdão nº 2666/2023 – Plenário do TCU** já havia determinado ao Governo Federal (Casa Civil, MRE e MME) a apresentação de **plano de ação com cronograma e estudos técnicos** para a negociação do Anexo C do



Tratado de Itaipu, o que tampouco foi cumprido no prazo legal. Até o momento, **não há evidência pública de seu cumprimento integral.**

Assim, o presente Requerimento de Informação visa obter **respostas formais, técnicas e documentadas** do Ministério das Relações Exteriores — órgão responsável pela condução da política externa e pelos atos diplomáticos atinentes à Comissão Binacional — no sentido de esclarecer:

- Os motivos da **morosidade na instalação da Comissão;**
- As **providências adotadas pelo Governo Brasileiro** para operacionalizar o Acordo por Troca de Notas;
- A **eventual indicação de representantes do TCU** para composição do colegiado binacional;
- O **status do cumprimento do plano de ação** exigido pelo TCU;
- E a **previsão de ações conjuntas com o Paraguai** para coibir desvios de finalidade e promover a fiscalização binacional.

Trata-se de medida de elevada responsabilidade institucional do Senado Federal no exercício de sua função típica de **fiscalização dos atos do Poder Executivo**, prevista no art. 50 da Constituição Federal, e instrumento legítimo de proteção ao **interesse público, à moralidade administrativa, à modicidade tarifária e à soberania nacional.**

Sala das Sessões, 24 de março de 2025.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)



Requerimento nº 17, de 2025, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, solicitando informações ao Senhor Mauro Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre a instalação da Comissão Binacional de Contas no âmbito de Itaipu Binacional, a indicação dos membros do Tribunal de Contas da União que a comporão, bem como os encaminhamentos adotados pelo Governo Federal para a formalização do Acordo por Troca de Notas necessário à sua criação.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.



Término de Prazo



Encerrou-se em 25 de março o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei nºs 2.314, de 2023; e 286, de 2024.

Não foram apresentados recursos.

O Projeto de Lei nº 2.314, de 2023, aprovado terminativamente pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, vai à sanção. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 286, de 2024, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação e Cultura, vai à Câmara dos Deputados.



DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL



DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

- I. CONSIDERANDO o pedido formulado por *The Football Association (FA)*, por meio de seus advogados, solicitando o compartilhamento de documentação sigilosa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas – CPI;
- II. CONSIDERANDO o encerramento das atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas, ocorrido em 20 de março de 2025, com a conseqüente perda de competência da CPI para autorizar o compartilhamento de material classificado como sigiloso;
- III. CONSIDERANDO que os documentos protegidos por sigilo obtidos ou produzidos no âmbito da CPI estão sujeitos ao regime legal previsto na Constituição Federal (art. 5º, X e XII) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), sendo vedado seu compartilhamento sem decisão judicial específica que autorize o levantamento do sigilo, em respeito aos direitos fundamentais dos envolvidos;
- IV. CONSIDERANDO o precedente desta Presidência firmado na Decisão de 3 de maio de 2022 (Processo nº 00200.006042/2022-11), segundo o qual, encerrada a CPI, apenas autoridade judicial competente pode determinar o acesso a documentos sigilosos;
- V. CONSIDERANDO o Parecer nº 314/2022 NASSET/ADVOSF, que reforça a impossibilidade de compartilhamento de documentos protegidos por sigilo sem ordem judicial após o término da comissão parlamentar;

DECIDE:

Indeferir o pedido de compartilhamento de documentos classificados como sigilosos produzidos ou recebidos pela CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas, por ausência de autorização judicial específica.

Ressaltar que o relatório final da referida CPI é documento público e está disponível para consulta, de modo que autorizo o encaminhamento, em anexo a esta decisão, de cópia do referido relatório a título de cooperação com o trabalho da entidade requerente.



Comunique-se à entidade requerente com urgência.

Publique-se. Arquive-se

Brasília, 21 de março de 2025.



Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Defesa das Prerrogativas Parlamentares

RELATÓRIO

Ref.: Informações ao Colendo Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos (NASSET) sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas para elaborar resposta a *The Football Association (FA)*

1. SÍNTESE DO REQUERIMENTO

1. Trata-se de requerimento formulado pela *The Football Association (FA)* cujo escopo é obter o compartilhamento de elementos de informação sigilosos (documentos), em posse da Comissão Parlamentar de Inquérito da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas (CPIMJAE), referentes aos Senhores Lucas Tolentino Coelho de Lima, Luiz Henrique André Rosa da Silva e Bruno Tolentino Coelho.

2. Eis o necessário.

2. DAS INFORMAÇÕES

3. De saída, **a CPIMJAE não determinou a transferência de sigilos telemático, bancário e fiscal dos Senhores Lucas Tolentino Coelho de Lima (Lucas Paquetá) e Luiz Henrique André Rosa da Silva (Luiz Henrique)**, assim, não há que falar em compartilhamento de documentos que a Comissão Parlamentar de Inquérito não possui.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Defesa das Prerrogativas Parlamentares

4. No caso do Senhor Bruno Tolentino Coelho, é importante salientar que a CPIMJAE determinou a medida (transferência de sigilos), no entanto, acredito não ser possível o compartilhamento por 03 (três) razões, a saber: (a) não há notícia de decisão judicial favorável à requerente, condição *sine qua non* ao compartilhamento dos dados sigilosos, sob pena de violação de direitos fundamentais de cidadãos brasileiros; (b) a procuração coligida ao requerimento atesta que a peticionante é associação, logo, não integra o Estado inglês, portanto, não seria legítimo o compartilhamento; e (c) o relatório da CPIMJAE não determinou o compartilhamento de elementos sigilosos com a associação peticionante, destarte, o pedido não merece acolhimento.
5. Não obstante a impossibilidade de compartilhamento dos dados sigilosos com a peticionante, a conduta dos Senhores Lucas Tolentino Coelho de Lima (Lucas Paquetá) e Luiz Henrique André Rosa da Silva (Luiz Henrique) está minuciosamente detalhada no competente relatório¹, relatado por Sua Excelência, eminente Senador Romário de Souza Faria.
6. Os fatos apurados no inquérito parlamentar referentes aos jogadores Lucas Paquetá e Luiz Henrique, inclusive a menção aos respectivos elementos de informações coletados, constam nas páginas 59/60 do competente relatório.
7. O depoimento do Sr. Bruno Lopez de Moura (parcialmente transcrito às fls. 50, com maiores detalhes às fls. 344/349) também pode atender aos desígnios da peticionante.
8. Por fim, o competente relatório (fls. 660/674) contém as informações mais relevantes referentes à transferência de sigilosos de Bruno Tolentino Coelho.
9. O relatório pode ser compartilhado com a associação, isto porque se trata de documento público.
10. É o necessário.

¹ Disponível em: < <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2659/mna/relatorios>>. Acesso: 21-03-2025.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Defesa das Prerrogativas Parlamentares

3. CONCLUSÃO

11. Submeto ao Colendo NASSET este relatório contendo 03 (três) páginas.
12. Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Brasília, 21 de março de 2025.

MARCELO CHELI DE LIMA
Advogado do Senado Federal
OAB/SP nº 391.675



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 25	
MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-4 / PSDB-3	
Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	MDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PSDB / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS
Styverson Valentim.	PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 19	
PSD-15 / PSB-4	
Angelo Coronel.	PSD / BA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Cid Gomes.	PSB / CE
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Eliziane Gama.	PSD / MA
Flávio Arns.	PSB / PR
Irajá.	PSD / TO
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Margareth Buzetti.	PSD / MT
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO
Zenaide Maia.	PSD / RN
Bloco Parlamentar Vanguarda - 15	
PL-14 / NOVO-1	
Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Dra. Eudócia.	PL / AL
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Izalci Lucas.	PL / DF
Jaime Bagattoli.	PL / RO

Jorge Seif.	PL / SC
Magno Malta.	PL / ES
Marcos Rogério.	PL / RO
Rogério Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Moraes.	PL / GO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12

PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato.	PDT / MA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Fabiano Conataro.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Leila Barros.	PDT / DF
Paulo Paim.	PT / RS
Randolfe Rodrigues.	PT / AP
Rogério Carvalho.	PT / SE
Teresa Leitão.	PT / PE
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Aliança - 10

PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Damara Alves.	REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	25
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	19
Bloco Parlamentar Vanguarda.	15
Bloco Parlamentar Pelo Brasil.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	10
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Damara Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PSD-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 25</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Filho - UNIÃO (3,9,43,44,50,62,76)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do MDB - 11 Eduardo Braga (60)</p> <p style="text-align: center;">Líder do UNIÃO - 7 Efraim Filho (3,9,43,44,50,62,76)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PODEMOS - 4 Carlos Viana (58)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (29)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 3 Plínio Valério (33,64)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (30,84)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 19</p> <p style="text-align: center;">Líder Eliziane Gama - PSD (11,46,55)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 15 Omar Aziz (13,54)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (70)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 4 Cid Gomes (75)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,20,74)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 15</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Fagundes - PL (24,38,68)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (78)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PL - 14 Carlos Portinho (69)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PL Jorge Seif (83) Izalci Lucas (81) Jaime Bagattoli (82)</p> <p style="text-align: center;">Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (10,42)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12</p> <p style="text-align: center;">Líder Weverton - PDT (18,63,73)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 9 Rogério Carvalho (61)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder do PT Teresa Leitão (37,65)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 3 Weverton (18,63,73)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</p> <p style="text-align: center;">Líder Dr. Hiran - PP (72)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 6 Tereza Cristina (7)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (6,59)</p>	<p style="text-align: center;">Majoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Veneziano Vital do Rêgo - MDB (77)</p>
<p style="text-align: center;">Minoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,8)</p>	<p style="text-align: center;">Bancada Feminina</p> <p style="text-align: center;">Líder Leila Barros - PDT (35,80)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Teresa Leitão (37,65) Soraya Thronicke (36)</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Otto Alencar (4,47,52,53) Confúcio Moura (15) Daniella Ribeiro (21) Jorge Kajuru (5,20,74) Professora Dorinha Seabra (17,41) Randolfe Rodrigues (16) Weverton (18,63,73) Zenaide Maia (19) Augusta Brito (25,32,48,49,66,67,79) Leila Barros (35,80)</p>
<p style="text-align: center;">Oposição</p> <p style="text-align: center;">Líder Rogério Marinho - PL (51,71)</p>		

Notas:

- Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
- Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
- Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
- Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
- Em 01.02.2023, o Senador **Jorge Kajuru** foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
- Em 01.02.2023, o Senador **Mecias de Jesus** foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
- Em 02.02.2023, a Senadora **Tereza Cristina Corrêa** foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
- Em 03.02.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, a Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Leila Barros foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
38. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
45. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
46. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
47. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
48. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
49. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
50. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
51. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
54. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
55. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
56. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
57. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
58. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
59. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLI/GLREPUBL).
60. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
61. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
62. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
63. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
64. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
65. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
68. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
69. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
70. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
71. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
72. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLI/BLALIAN).



73. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
77. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
78. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
84. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. 005/2025-GSPVALER)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE
POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

Prazo final: 01/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,3)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).

2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

3. Em 14.05.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Nelsinho Trad membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão (Of. nº 34/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾

Instalação: 12/12/2023

Prazo final: 05/03/2025

Prazo final prorrogado: 17/07/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(4,5,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾	3.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾	4.
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,3,7,8)	5.

Notas:

- Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
- Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).
- Em 21.06.2024, a Presidência designa o Senador André Amaral membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão.
- Em 19.06.2024, a Presidência designa a Senadora Janaína Farias membro suplente para compor a comissão.
- Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
- Em 20.08.2024, a Presidência designa a Senadora Augusta Brito membro suplente para compor a comissão.
- Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
- Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Breno de Lima Andrade

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cti200confeq@senado.leg.br



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	1.
	2.

Notas:

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁰⁾

RELATOR: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/03/2024

Instalação: 10/04/2024

Prazo final: 07/10/2024

Prazo prorrogado: 15/02/2025

Prazo final prorrogado: 01/04/2025

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,17)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,17)
VAGO ^(4,18)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(4,13,14,15,18)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ⁽⁹⁾	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(9,18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(3,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(3,8)
VAGO ^(3,16)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(12,16)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁷⁾	1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁷⁾

Notas:

1. Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
2. Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
3. Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
4. Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
5. Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
6. Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
7. Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
8. Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
9. Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



10. Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
11. Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
12. Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
13. Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).
14. Em 18.10.2024, o Senador André Amaral deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
15. Em 21.10.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 97/2024-BLDEM).
16. Em 23.10.2024, o Senador Angelo Coronel deixa de ocupar a vaga de titular e passa à vaga de suplente, esta em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 13/2024-GLPSD).
17. Em 31.10.2024, o Senador Giordano foi designado membro titular e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 34/2024-GLMDB).
18. Em 27.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Efraim Filho foram designados para 2º e 3º suplentes, respectivamente, deixando de ocupar as vagas de 2º titular e 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Ofício nº 15/2025-BLDEM).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cpiae@senado.leg.br



2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



3)CPI DAS BETS

Finalidade: investigar, no prazo de cento e trinta dias, com limite de despesas de cento e dez mil reais, a crescente influência dos jogos virtuais de apostas online no orçamento das famílias brasileiras, além da possível associação com organizações criminosas envolvidas em práticas de lavagem de dinheiro, bem como o uso de influenciadores digitais na promoção e divulgação dessas atividades.

Requerimento nº 680, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹²⁾

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹³⁾

Leitura: 08/10/2024

Instalação: 12/11/2024

Prazo final: 30/04/2025

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁶⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(2,8,11)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁵⁾	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽⁵⁾
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽⁵⁾	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹⁾	1. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾	
Bloco Parlamentar Independência	
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁷⁾

Notas:

- Em 24.10.2024, os Senadores Marcos Rogério e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Izalci Lucas, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 25/2024-GLPL).
- Em 24.10.2024, os Senadores Omar Aziz e Angelo Coronel foram designados membros titulares, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2024-GLPSD).
- Em 24.10.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 106/2024-GLPODEMOS).
- Em 24.10.2024, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 38/2024-GLDPT).
- Em 24.10.2024, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e o Senador Fernando Faria, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 32/2034-GLMDB).
- Em 24.10.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-GLPSD).
- Em 24.10.2024, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 35/2024).
- Em 24.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 15/2024-GLPSD).
- Em 30.10.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 39/2024-GLDPT).
- Em 12.11.2024, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, e a Senadora Professora Dorinha Seabra, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2024 - GLUNIAO).
- Em 12.11.2024, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pela liderança do PSD (Of. nº 17/2024-GLDPSD).



12. Em 12.11.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Dr. Hiran e Alessandro Vieira, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIBETS).

13. Em 12.11.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Relatora deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIBETS).

14. Em 18.11.2024, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pela liderança do Podemos, para compor a comissão (Of. nº 108/2024 - GLPODEMOS).

Secretário(a): Reinilson Prado | Adjunto: Breno Andrade | Equipe: Victor Comeira e Gilvan de Almeida

Telefone(s): 6133034854

E-mail: cpibets@senado.leg.br



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(1,10)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(7,10)	7. Senador Giordano (MDB-SP) ^(7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾	1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁹⁾	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁹⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁹⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁹⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,12)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).



2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁵⁾	5. VAGO ^(8,11,13)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁶⁾
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁸⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrielli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLIID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS
Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,12)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,12)	6. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(3,11,12)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(10,12)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,13)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	5. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁵⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁶⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contrato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3ª titular e 3ª suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,8,10)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(3,10,11,14)	4. VAGO ^(3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(2,13)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁶⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹²⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
- Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLI/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ⁽¹⁰⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(3,12)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(8,10)	4.
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(9,10)	5. VAGO ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2.
	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽¹³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	2.
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁶⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
- Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,10)
VAGO ^(3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,10)	5. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6. VAGO ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹³⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	3.
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁴⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,17)	1. Senador Weverton (PDT-MA) ^(6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁷⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeram as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLI/BLALIAN).



12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG).
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,10)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁰⁾	6. ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾	1. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	4.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	3. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).



11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).

12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Instalação: 14/05/2024

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,11)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,11)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ^(4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁾	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).



9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLI/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi indicada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,9)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,9,11)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁹⁾	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,9)	5. VAGO ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁵⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁵⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁵⁾	2.
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁵⁾	3.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁵⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(2,10)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁶⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁷⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁷⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).



Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,11,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,11,12)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(10,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,14)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).



13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).

14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(10,12)
VAGO ^(2,10,11)	3. VAGO ^(2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,10)	4. ⁽¹⁰⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)	5. VAGO ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽³⁾	1.
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽³⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽³⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁴⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁴⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
- Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
- Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).



Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾	3. VAGO ^(6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽³⁾	1.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁴⁾	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldês**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽¹¹⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11,12)	5. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾	2. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁶⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(5,17)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁶⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁶⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrielli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).



13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Instalação: 13/03/2024

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2024 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁷⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,11)	6. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽⁴⁾	2. VAGO ^(4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁴⁾
VAGO ^(6,14)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁴⁾
VAGO ⁽¹²⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).



12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025).

13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).

14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁸⁾	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁾	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa**Telefone(s):** 6133032230**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9)	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,9)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹²⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾	1.

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrielli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLDEM).
- Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
- Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2025-GLPDT).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)
COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCU DO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



29) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



30) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPGF
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



31) COMENDA CECI CUNHA
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)



32) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

